

Proc. Nº Pc003622
Fls: 0996
Rubrica A

DISTRIBUIDORA STELLA EIRELI



E&CIA

Ivanilde Barros
DISTRIBUIDORA STELLA EIRELI-ME
 CNPJ N° 14.496.361/0001-85
IVANILDE BARROS MAIA
 Proprietária
 CPF: 973.532.303-63

PROPOSTA DE PREÇO COMERCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 00.023/2022

SESSÃO PÚBLICA: 08H:30M DO DIA 07 DE MARÇO DE 2022.

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS – MA

Proc. N° P6003/22
 Fls: 0997
 Rubrica A

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA: ELETRO&CIA

RAZÃO SOCIAL: DISTRIBUIDORA STELLA EIRELI-ME

CNPJ: 14.496.361/0001-85

INSC. EST.: 123704758

OPTANTE PELO SIMPLES? SIM (X) NÃO ()

ENDEREÇO: RUA SANTO ANTÔNIO, Nº 610

BAIRRO: CENTRO

CEP: 65800-000

BANCO DA LICITANTE: DO BRASIL

CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE: Nº DA AGÊNCIA: 4408-3, CORRENTE: 11992-X BANCO DO BRASIL

CIDADE: BALSAS

E-MAIL: LOJAMEGATONER@GMAIL.COM

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa(s) para fornecimento de materiais e equipamentos de informática para suprir as necessidades do Município de Fortaleza dos Nogueiras - MA, conforme Termo de Referência.

EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QUANT.	MÉDIA	V. TOTAL
1	Memória 04GB DDR3	unid	Adata DDR3	30	R\$ 371,30	R\$ 11.139,00
2	Cabo de rede	metro	MULTILASER CAT5E	1700	R\$ 3,32	R\$ 5.644,00
3	Cabo USB p/ impressora 2.0	unid	MULTILASER WI273	60	R\$ 37,50	R\$ 2.250,00
4	Caixa de som para computador	Unid	MULTILASER SP044	30	R\$ 85,93	R\$ 2.577,90
5	Carregador para notebook	unid	MULTILASER CB082	30	R\$ 286,27	R\$ 8.588,10
6	Cabo de Força p/ Computador	unid	FORCE LINE	80	R\$ 32,60	R\$ 2.608,00
7	Cabo HDMI / impressora 3.0	unid	MULTILASER WI361	30	R\$ 73,27	R\$ 2.198,10
8	Fonte atx450 va pra computador	Unid	FORTREK PWS2003	110	R\$ 266,39	R\$ 29.302,90
9	Mause Óptico p/ porta USB	Unid	MULTILASER MO300	110	R\$ 51,18	R\$ 5.629,80
10	Teclado USB padão	Unid	MULTILASER TC213OUT	115	R\$ 92,30	R\$ 10.614,50
11	Teclado USB multimidia	Unid	MULTILASER TC206	90	R\$ 196,27	R\$ 17.664,30
12	Filtro de linha com 6 tomadas	Unid	MULTILASER WI297	50	R\$ 82,60	R\$ 4.130,00
13	Roteador 750 MBPS 4 ANTENAS	unid	MULTILASER RE085	30	R\$ 529,93	R\$ 15.897,90



E&CIA

Proc. Nº 6003/02
 Fls: 2998
 Rubrica A


DISTRIBUIDORA STELLA EIRELI-ME
 CNPJ Nº 14.496.361/0001-85
 IVANILDE BARROS MAIA
 Proprietária
 CPF: 973.532.303-63

14	Roteador300 MBPS	unid	MULTILASER RE160	40	R\$ 265,38	R\$ 10.615,20
15	Pen drive 16 GB	Unid	MULTILASER Twist 16GB	60	R\$ 84,42	R\$ 5.065,20
16	Pen Drive 8Gb GB	Unid	MULTILASER Twist 8GB	50	R\$ 51,57	R\$ 2.578,50
17	switch 24 portas	unid	MULTILASER RE124	10	R\$ 2.079,93	R\$ 20.799,30
18	switch 16 portas	unid	MULTILASER RE116	15	R\$ 1.121,97	R\$ 16.829,55
19	switch 8 portas	Unid	MULTILASER RE308	12	R\$ 582,63	R\$ 6.991,56
20	HD 1TB Externo	unid	ADATA	20	R\$ 596,33	R\$ 11.926,60
21	HD 1TB Interno	unid	ADATA	20	R\$ 506,33	R\$ 10.126,60
22	HD 500GB Externo	unid	ADATA	15	R\$ 374,51	R\$ 5.617,65
23	HD 500GB Interno	unid	ADATA	30	R\$ 390,40	R\$ 11.712,00
24	HD Notebook 256GB SSD	Unid	ADATA	20	R\$ 415,27	R\$ 8.305,40
25	Bateria de nobreak12 volts 7 AP	unid	ELGIN	40	R\$ 158,65	R\$ 6.346,00
26	Auto transformador de 1010va	unid	FORCE LINE ETERNITY	30	R\$ 268,79	R\$ 8.063,70
27	Auto transformador de 2000va	unid	FORCE LINE ETERNITY	30	R\$ 443,97	R\$ 13.319,10
28	Nobreak 800 VA	Unid	LARCEDA RION PREMIUM	10	R\$ 892,27	R\$ 8.922,70
29	Estabilizador 300va	Unid	FORCE LINE ETERNITY	15	R\$ 319,60	R\$ 4.794,00
30	KIT Placa mãe completa com processador i3 04 GB de memoria DDR3	Unid	Gigabyte GA-H61M-S1	30	R\$ 2.395,97	R\$ 71.879,10
31	HD 256 GB SSD	Unid	ADATA SU630	30	R\$ 415,27	R\$ 12.458,10
32	Monitorled 18,5plaoç	unid	PCTOP MLP185HDMI	20	R\$ 1.191,63	R\$ 23.832,60
33	Computador comoletº core i5 com Sistemaoperacional windows, pacote office., memória RAM de 4 GB, HD 480GB SSD monitor Tela de 18,5 (AMPLA CONCORRÊNCIA)	und	EVEREX	23	R\$ 5.087,66	R\$ 117.016,18
34	Computador comoletº core i5 com Sistemaoperacional windows, pacote office., memória RAM de 4 GB, HD 480GB SSD monitor Tela de 18,6 (EXCLUSIVO ME, EPP e MEI)	und	EVEREX	7	R\$ 5.087,66	R\$ 35.613,62
35	Computador completo core i3 pacote officen,, 4GB Ram, 480 GB SSD, com tela Monitor de 18,5pl.(AMPLA CONCORRÊNCIA)	unid	EVEREX	15	R\$ 4.339,67	R\$ 65.095,05



E&CIA

Proc. N° 6003/22
 Fls: 2999
 Rubrica A

DISTRIBUIDORA STELLA EIRELI-ME
 CNPJ N° 14.496.361/0001-85
 IVANILDE BARROS MAIA
 Proprietária
 CPF: 973.532.303-63

36	Computador completo core i3 pacote oficen., 4GB Ram, 480 GB SSD, com tela Monitor de 18,5pl.(EXCLUSIVO ME, EPP e MEI)	unid	EVEREX	5	R\$ 4.339,67	R\$ 21.698,35
37	Notebook 15.6-r brintelcore i3 4GB Ram, 480GB SSD	Unid	LENOVO IDEAPAD 3i	10	R\$ 5.089,30	R\$ 50.893,00
38	Notebook 15.6-r brintelcore i5 4gb ram 480 GB SSD	unid	LENOVO IDEAPAD 3i	10	R\$ 6.540,00	R\$ 65.400,00
39	Impressora Laser Monocromática DCPL5652DN TONER (aprox. 12.000 páginas).possui capacidade de até 250 folhas na bandeja padrão, 50 folhas na bandeja multiuso e 70 folhas no ADF	unid	BROTHER DCPL5652DN	10	R\$ 5.577,30	R\$ 55.773,00
40	Copiadora Multifuncional, Desempenho De Alta Velocidade Com Resultados Profissionais Alta Velocidade De Impressão De Até 40 Ppm (Páginas Por Minuto) Duplex Automático A Digitalização E Cópia Automática Em Ambos Os Lados Do Papel (Duplex), Cartucho de TN capacidade p/15k. M4080fx	unid	HP Laser MFP 432fdn	10	R\$ 5.036,49	R\$ 50.364,90
41	Impressora multifuncional colorida tanque de tinta ecotank L3150	Unid	EPSON L3150	15	R\$ 1.839,30	R\$ 27.589,50
42	Impressora multifuncional laser scanner automático, 30pg por mun. Toner para 6,400 cp. M2070	unid	XEROX B205	15	R\$ 4.661,00	R\$ 69.915,00
43	Impressora laserjet 20pg por min. TN p/1500. M2020	Unid	HP Laser 107a	15	R\$ 1.799,00	R\$ 26.985,00
44	Scanner smart oficce fi-7160 PLUSTEK, Alimentador Automático A4 / Oficio para 100 documentos, Velocidade de 50ppm / 80ipm (frente e verso), Documentos Longos até 1.27 metros, Ciclo diário de 5.000 digitalizações, Detector ultrasonico de dupla alimentação	unid	FUJITSU FI-7160	2	R\$ 7.703,70	R\$ 15.407,40
45	Toner p/ impressora TN 83 A	Unid	EVOLUTION	150	R\$ 147,63	R\$ 22.144,50
46	Toner p/ impressora TN 85 A	Unid	EVOLUTION	150	R\$ 147,63	R\$ 22.144,50
47	Toner p/ impressora P1005	Unid	EVOLUTION	50	R\$ 146,27	R\$ 7.313,50
48	Tonner para impressora TN 750	Unid	EVOLUTION	50	R\$ 264,30	R\$ 13.215,00
49	Toner para impressora TN D203	unid	EVOLUTION	100	R\$ 392,20	R\$ 39.220,00
50	Toner para impressora TN D650	unid	EVOLUTION	30	R\$ 468,69	R\$ 14.060,70
51	Toner para impressora HP 107A W1105A	unid	EVOLUTION	30	R\$ 245,89	R\$ 7.376,70
52	Toner para impressora TN SP3500	unid	EVOLUTION	30	R\$ 217,80	R\$ 6.534,00
53	Toner para impressora D111	unid	EVOLUTION	100	R\$ 191,97	R\$ 19.197,00



E&CIA

Proc. Nº PE003/22
Fls: 3000
Rubrica A

Marcos
DISTRIBUIDORA STELLA EIRELI-ME
CNPJ Nº 14.496.361/0001-85
IVANILDE BARROS MAIA
Proprietária
CPF: 973.532.303-63

54	Cartucho de Cilindro DR620	unid	EVOLUTION	50	R\$ 192,86	R\$ 9.643,00
55	Cartucho de Cilindro DR750	unid	EVOLUTION	50	R\$ 328,97	R\$ 16.448,50
56	Kit de tinta epson 4 cores	unid	EPSON	30	R\$ 294,67	R\$ 8.840,10
TOTAL						R\$ 1.166.315,86

um milhão, cento e sessenta e seis mil, trezentos e quinze reais e oitenta e seis centavos

A EMPRESA: DISTRIBUIDORA STELLA EIRELI-ME DECLARA QUE:

1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.

2 VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (NOVENTA) DIAS.

3 PRAZO DE INÍCIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.

4 QUE NÃO POSSUI COMO SÓCIO, GERENTE E DIRETORES, SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA, E AINDA CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE ATÉ TERCEIRO GRAU.

5 QUE O PRAZO DE INÍCIO DA ENTREGA DOS MATERIAIS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, NA (ENDEREÇO): RUA SANTO ANTONIO, Nº 610, BALSAS/MA, FONE (99) 9 3541-7402. TODOS OS EQUIPAMENTOS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DISCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA, 07 DE MARÇO DE 2022.

14.496.361/0001-85
Distribuidora Stella Eireli
Rua Santo Antonio, 610 - Centro
CEP: 65.800-000
BALSAS - MARANHÃO

Marcos
DISTRIBUIDORA STELLA EIRELI-ME
CNPJ Nº 14.496.361/0001-85
IVANILDE BARROS MAIA
Proprietária
CPF 973.532.303-63



E&CIA

Proc. N° PE003/22
Fls: 3001
Rubrica A


DISTRIBUIDORA STELLA EIRELI-ME
CNPJ N° 14.496.361/0001-85
IVANILDE BARROS MAIA
Proprietária
CPF: 973.532.303-63

**DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE
INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 00.023/2022

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA/MA.

À PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO.

IVANILDE BARROS MAIA , PORTADOR DO RG 0180298320001-9, ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, DISTRIBUIDORA STELLA EIRELI-ME , CNPJ 14.496.361/0001-85 , DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO LICITADOR QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE NOS TERMOS DO ARTIGO 32, PARÁGRAFO 2º, E ARTIGO 97 DA LEI N° 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E ALTERAÇÕES SUBSEQUENTES.

14.496.361/0001-85
Distribuidora Stella Eireli
Rua Santo Antonio, 610 - Centro
CEP: 65.800-000
BALSAS - MARANHÃO

FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA, 07 DE MARÇO DE 2022.


DISTRIBUIDORA STELLA EIRELI-ME
CNPJ N° 14.496.361/0001-85
IVANILDE BARROS MAIA
Proprietária
CPF 973.532.303-63



E&CIA

Proc. Nº P003/022
Fls: 3002
Itubrica A


DISTRIBUIDORA STELLA EIRELI-ME
CNPJ Nº 14.496.361/0001-85
IVANILDE BARROS MAIA
Proprietária
CPF: 973.532.303-63

DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 00.023/2022

DISTRIBUIDORA STELLA EIRELI-ME , INSCRITO NO CNPJ Nº 14.496.361/0001-85, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A) IVANILDE BARROS MAIA, PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº **0180298320001-9** E CPF Nº **973.532.303-63**, DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. V DO ART. Nº 27 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, ACRESCIDO PELA LEI Nº 9.854, DE 27 DE OUTUBRO DE 1999, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ()¹.

FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA, 07 DE MARÇO DE 2022.

14.496.361/0001-85
Distribuidora Stella Eireli
Rua Santo Antônio, 610 - Centro
CEP: 65.800-000
BALSAS - MARANHÃO


DISTRIBUIDORA STELLA EIRELI-ME
CNPJ Nº 14.496.361/0001-85
IVANILDE BARROS MAIA
Proprietária
CPF: 973.532.303-63



E&CIA

Proc. N° P1003/22
Fls: 3003
Rubrica A

DISTRIBUIDORA STELLA EIRELI-ME
CNPJ N° 14.496.361/0001-85
IVANILDE BARROS MAIA
Proprietária
CPF: 973.532.303-63

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 00.023/2022

IVANILDE BARROS MAIA, COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE DISTRIBUIDORA STELLA EIRELI-ME, PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO N° 00.023/2022**, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

- A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO N° 00.023/2022**, FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUSO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2022**, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;
- B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2022** NÃO FOI INFORMADA, DISCUSO OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2022**, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;
- C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2022** QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;
- D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2022** NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUSO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2022** ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;
- E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2022** NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUSO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DO MUNICÍPIO DE BALSAS/MA, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E
- F) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA, 07 DE MARÇO DE
2022.

14.496.361/0001-85
Distribuidora Stella Eireli
Rua Santo Antônio, 610 - Centro
CEP: 65.800-000
BALSAS - MARANHÃO

DISTRIBUIDORA STELLA EIRELI-ME
CNPJ N° 14.496.361/0001-85
IVANILDE BARROS MAIA
Proprietária
CPF: 973.532.303-63



E&CIA

Proc. N° 0003/2022
Fls: 3004
Rubrica A


DISTRIBUIDORA STELLA EIRELI-ME
CNPJ Nº 14.496.361/0001-85
IVANILDE BARROS MAIA
Proprietária
CPF: 973.532.303-63

DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 00.023/2022

DISTRIBUIDORA STELLA EIRELI-ME , RUA SANTO ANTÔNIO, Nº 610, CENTRO - BALSAS-MA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 14.496.361/0001-85 , NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] IVANILDE BARROS MAIA , PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 0180298320001-9, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 973.532.303-63, DECLARA, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.

DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

() MICROEMPRESA – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360._____ / UF,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360._____ / UF,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800._____ / UF,00 VALORES , ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;
- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA, 07 DE MARÇO DE 2022.



E&CIA

14.496.361/0001-85
Distribuidora Stella Eireli
Rua Santo Antonio, 610 - Centro
CEP: 65.800-000
BALSAS - MARANHÃO

Barros
DISTRIBUIDORA STELLA EIRELI-ME
CNPJ Nº 14.496.361/0001-85
IVANILDE BARROS MAIA
Proprietária
CPF: 973.532.303-63

Proc. Nº PED03/2020
Fls: 3005
Rubrica A

Barros
DISTRIBUIDORA STELLA EIRELI-ME
CNPJ Nº 14.496.361/0001-85
IVANILDE BARROS MAIA
Proprietária
CPF: 973.532.303-63



E&CIA

PROC. N° P003/02
FIS: 3006
Rubrica A

Marras
DISTRIBUIDORA STELLA EIRELI-ME
CNPJ N° 14.496.361/0001-85
IVANILDE BARROS MAIA
Proprietária
CPF: 973.532.303-63

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 00.023/2022

À PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA/MA

AO PREGOEIRO / EQUIPE DE APOIO / COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

A EMPRESA DISTRIBUIDORA STELLA EIRELI-ME, INSCRITA NO CNPJ N° 14.496.361/0001-85, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR IVANILDE BARROS MAIA, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE N° 0180298320001-9 E DO CPF N° 973.532.303-63, DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE BALSAS/MA OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA, 07 DE MARÇO DE 2022.

14.496.361/0001-85
Distribuidora Stella Eireli
Rua Santo Antonio, 610 - Centro
CEP: 65.800-000
BALSAS - MARANHÃO

Marras
DISTRIBUIDORA STELLA EIRELI-ME
CNPJ N° 14.496.361/0001-85
IVANILDE BARROS MAIA
Proprietária
CPF: 973.532.303-63



E&CIA

Barros
DISTRIBUIDORA STELLA EIRELI-ME
CNPJ Nº 14.496.361/0001-85
IVANILDE BARROS MAIA
Proprietária
CPF: 973.532.303-63

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 00.023/2022

Proc. Nº PE003/22
Fte: 3007
Rubrica A

A DISTRIBUIDORA STELLA EIRELI-ME, CNPJ Nº 14.496.361/0001-85 , LOCALIZADA À RUA SANTO ANTÔNIO, Nº 610, CENTRO - BALSAS-MA. DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 10.520/02, QUE CUMPRE TODOS OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME LICITATÓRIO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA/MA – PREGÃO ELETRÔNICO N° 00.023/2022

FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA, 07 DE MARÇO DE 2022.

14.496.361/0001-85
Distribuidora Stella Eireli
Rua Santo Antonio, 610 - Centro
CEP: 65.800-000
BALSAS - MARANHÃO

Barros
DISTRIBUIDORA STELLA EIRELI-ME
CNPJ Nº 14.496.361/0001-85
IVANILDE BARROS MAIA
Proprietária
CPF: 973.532.303-63



E&CIA

Barros
DISTRIBUIDORA STELLA EIRELI-ME
CNPJ Nº 14.496.361/0001-85
IVANILDE BARROS MAIA
Proprietária
CPF: 973.532.303-63

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022 – SRP

Proc. Nº PE003/22
Fls: 3003
Rubrica A

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.023/2022

Ilmo. Sr.(a)

Pregoeiro (a)

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA

A DISTRIBUIDORA STELLA EIRELI-ME , CNPJ Nº 14.496.361/0001-85 , LOCALIZADA À RUA SANTO ANTÔNIO, Nº 610, CENTRO - BALSAS-MA, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL SR(A) IVANILDE BARROS MAIA , PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 0180298320001-9 E DO CPF Nº 973.532.303-63, DECLARA, PARA OS DEVIDOS FINS, SOB PENA DAS SANÇÕES PREVISTAS NAS LEIS, QUE NÃO POSSUI VÍNCULO DIRETO OU INDIRETO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNÍCPIO DE BALSAS/MA, BEM COMO, NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL (INTEGRANTES DO QUADRO SOCIETÁRIO OU ATO CONSTITUTIVO) QUE SEJAM SERVIDORES(AS) PÚBLICOS(AS) ATIVOS(AS), INATIVOS(AS) OU EM REGIME DE LICENÇA, VINCULADO(A) À INSTITUIÇÃO PÚBLICA CONTRATANTE.

FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA, 07 DE MARÇO DE 2022.

14.496.361/0001-85
Distribuidora Stella Eireli
Rua Santo Antonio, 610 - Centro
CEP: 65.800-000
BALSAS - MARANHÃO

Barros
DISTRIBUIDORA STELLA EIRELI-ME
CNPJ Nº 14.496.361/0001-85
IVANILDE BARROS MAIA
Proprietária
CPF: 973.532.303-63



E&CIA


DISTRIBUIDORA STELLA EIRELI-ME
CNPJ Nº 14.496.361/0001-85
IVANILDE BARROS MAIA
Proprietária
CPF: 973.532.303-63

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE INSTALAÇÕES, APARELHAMENTO E PESSOAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022

Proc. Nº P003/022
Fls: 3009
Rubrica A

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.023/2022

A DISTRIBUIDORA STELLA EIRELI-ME, inscrita no CNPJ n.º **14.496.361/0001-85**, por intermédio de seu representante legal que esta subscreve, o(a) Sr.(a)**IVANILDE BARROS MAIA**, portador(a) da Carteira de Identidade n.º **0180298320001-9** e do C.P.F. n.º **973.532.303-63**, DECLARA, sob as penas da Lei, que por ocasião da contratação, disporá das instalações, dos veículos, dos equipamentos e do pessoal adequado e suficiente para a realização do objeto da licitação.

FORTALEZA DOS NOGUEIRAS-MA, 07 DE MARÇO DE 2022.

14.496.361/0001-85
Distribuidora Stella Eireli
Rua Santo Antonio, 610 - Centro
CEP: 65.800-000
BALSAS - MARANHÃO


DISTRIBUIDORA STELLA EIRELI-ME
CNPJ Nº 14.496.361/0001-85
IVANILDE BARROS MAIA
Proprietária
CPF 973.532.303-63



E&CIA

DISTRIBUIDORA STELLA EIRELI-ME
CNPJ N° 14.496.361/0001-85
IVANILDE BARROS MAIA
Proprietária
CPF: 973.532.303-63

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE INSTALAÇÕES, APARELHAMENTO E PESSOAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.023/2022

Proc. Nº PE003/22
Fls: 3010
Rubrica A

A DISTRIBUIDORA STELLA EIRELI-ME, inscrita no CNPJ n.º 14.496.361/0001-85, por intermédio de seu representante legal que esta subscreve, o(a) Sr.(a)IVANILDE BARROS MAIA, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 0180298320001-9 e do C.P.F. n.º 973.532.303-63, DECLARA, sob as penas da Lei, que por ocasião da contratação, disporá das instalações, dos veículos, dos equipamentos e do pessoal adequado e suficiente para a realização do objeto da licitação.

FORTALEZA DOS NOGUEIRAS-MA, 07 DE MARÇO DE 2022.

14.496.361/0001-85
Distribuidora Stella Eireli
Rua Santo Antonio, 610 - Centro
CEP: 65.800-000
BALSAS - MARANHÃO

DISTRIBUIDORA STELLA EIRELI-ME
CNPJ N° 14.496.361/0001-85
IVANILDE BARROS MAIA
Proprietária
CPF 973.532.303-63

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

Proc. Nº PE003/22
Fls: 3011
Rubrica A

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 14.496.361/0001-85 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 21/10/2011
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL DISTRIBUIDORA STELLA EIRELI
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ELETRO & CIA	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 14.13-4-02 - Confecção, sob medida, de roupas profissionais 18.12-1-00 - Impressão de material de segurança 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos 31.01-2-00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira 33.14-7-09 - Manutenção e reparação de máquinas de escrever, calcular e de outros equipamentos não-eletrônicos para escritório 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 46.37-1-04 - Comércio atacadista de pães, bolos, biscoitos e similares 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria 46.47-8-02 - Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 46.81-8-05 - Comércio atacadista de lubrificantes 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns 47.21-1-02 - Padaria e confeitoria com predominância de revenda 47.21-1-03 - Comércio varejista de laticínios e frios 47.22-9-01 - Comércio varejista de carnes - açougue 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári
--

LOGRADOURO R SANTO ANTONIO	NÚMERO 610	COMPLEMENTO *****
--------------------------------------	----------------------	----------------------

CEP 65.800-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO BALSAS	UF MA
--------------------------	----------------------------------	----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ivanilde-2003@HOTMAIL.COM	TELEFONE (99) 3541-3854
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/10/2011
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

Proc. Nº PE003/22
 Fls: 3009
 Rubrica A

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
14.496.361/0001-85
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
21/10/2011

NOME EMPRESARIAL
DISTRIBUIDORA STELLA EIRELI

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

- 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes
- 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura
- 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
- 47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática
- 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
- 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
- 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis
- 47.55-5-02 - Comércio varejista de artigos de armário
- 47.55-5-03 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho
- 47.61-0-01 - Comércio varejista de livros
- 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
- 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
- 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos
- 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
- 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
- 47.89-0-08 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem
- 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
- 49.24-8-00 - Transporte escolar
- 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO R SANTO ANTONIO	NÚMERO 610	COMPLEMENTO *****
CEP 65.800-000	BAIRRO/DISTrito CENTRO	MUNICÍPIO BALSAS
UF MA		
ENDEREÇO ELETRÔNICO ivanilde-2003@HOTMAIL.COM	TELEFONE (99) 3541-3854	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/10/2011	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **22/02/2022** às **09:26:56** (data e hora de Brasília).

Página: **2/2**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

PROC. Nº PE003/22
3013
Fts:
Rubrica A

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **DISTRIBUIDORA STELLA EIRELI**
CNPJ: 14.496.361/0001-85

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:45:37 do dia 27/01/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/07/2022.

Código de controle da certidão: **36EC.F335.155D.0ECB**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Proc. Nº PE003/22
Fls: 3014
Rubrica A

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 240593/21

Data da

23/11/2021 17:10:33

Inscrição Estadual: 123704758

CPF/CNPJ: 14496361000185

Razão Social: DISTRIBUIDORA STELLA EIRELI

Endereço: RUA SANTO ANTONIO, 610 CEP: 65800000 - CENTRO

Telefone: (99)88052016

Município: BALSAS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 23/03/2022.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



Proc. Nº PE003/22
Fto: 3015
Rubrica A

PREFEITURA DE BALSAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS,
PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA
Rua Professor Joca Rêgo, Nº121, Centro – Balsas (MA)
CNPJ: 06.441.430/0001- 25



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS – CND

Número: 00001048642021

Data de expedição: 08/12/2021 13:28:41

A Prefeitura do Município de Balsas – MA, por intermédio do departamento de arrecadação, CERTIFICA que o contribuinte **DISTRIBUIDORA STELLA EIRELI** que possui o CNPJ **14.496.361/0001-85** abaixo qualificado, encontra-se em situação regular perante a FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, não constando débitos referentes a Tributos municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Reserva-se o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar dívidas posteriormente comprovadas, hipótese prevista no Código Tributário Municipal.

DADOS DA EMPRESA:

CNPJ: 14.496.361/0001-85

Razão Social: DISTRIBUIDORA STELLA EIRELI

Endereço: Rua SANTO ANTONIO

Número: 610

Município: BALSAS

Bairro: CENTRO

Estado: MA

Regime tributário:

SIMPLES NACIONAL

Data de início de atividade:

21/10/2011

Código de validação: F6C6119CD3D5909BE3C240CEF9F5A872

Data de validade da certidão: 08/03/2022

Finalidade: REGULARIDADE FISCAL

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Proc. Nº PE003/022
Fls: 3016
Rubrica A



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 14.496.361/0001-85

Razão Social: DISTRIBUIDORA STELLA EIRELI

Endereço: R SANTO ANTONIO 610 / CENTRO / BALSAS / MA / 65800-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/02/2022 a 16/03/2022

Certificação Número: 2022021501362850611879

Informação obtida em 28/02/2022 09:39:52

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Proc. N° PE003/22
Fls: 3073
Rubrica A**CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR**

Fotocópia de Processo

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREMCertificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são válidas na data da sua expedição.

Nome Empresarial: DISTRIBUIDORA STELLA EIRELI		Protocolo: MAC2201731660			
Natureza Jurídica: Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)					
NIRE: 21600137926	CNPJ: 14496361000185	Natureza Jurídica: Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária) Último Arquivamento Número: Data: 02/12/2021			
Arquivamentos solicitado: <table border="1"><tr><td>Número: 20211444120</td><td>Data: 02/12/2021</td><td>Ato: OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESÁRIO</td></tr></table>			Número: 20211444120	Data: 02/12/2021	Ato: OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESÁRIO
Número: 20211444120	Data: 02/12/2021	Ato: OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESÁRIO			

Esta certidão foi emitida pela Junta Comercial em 03/02/2022, às 08:48:20 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código QM1ZOSJU.



MAC2201731660

Ricardo Diniz Dias
Secretário Geral

NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTABEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020

DISTRIBUIDORA STELLA EIRELI

CNPJ: 14.496.361/0001-85 -- Registro: 21600137926 21/10/2011 Diário de 01/01/2020 à 31/12/2020
Rua Santo Antonio, Nº610, CENTRO, CEP:65.800-000, BALSAS-MA

Nota 1 - Normas Brasileiras de Contabilidade

A empresa DISTRIBUIDORA STELLA EIRELI declara, para todos os fins societários, tributários, trabalhistas, administrativos e jurídicos de um modo geral, que realizou sua contabilidade no exercício mencionado em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, em especial, com a ITG 1000 Modelo Contábil para Microempresa.

Nota 2 - Atividades Empresariais

Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, Confecção, sob medida, de roupas profissionais, Impressão de material de segurança, Impressão de material para uso publicitário, Impressão de material para outros usos, Fabricação de móveis com predominância de madeira, Manutenção e reparação de máquinas de escrever, calcular e de outros equipamentos não-eletrônicos para escritório, Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração, Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos, Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar, Comércio atacadista de pães, bolos, biscoitos e similares, Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho, Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria, Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações, Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, Comércio atacadista de lubrificantes, Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns, Padaria e confeitoria com predominância de revenda, Comércio varejista de laticínios e frios, Comércio varejista de carnes – açougue, Comércio varejista de bebidas, Comércio varejista de lubrificantes, Comércio varejista de tintas e materiais para pintura, Comércio varejista de materiais de construção em geral, Recarga de cartuchos para equipamentos de informática, Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação, Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, Comércio varejista de móveis, Comercio varejista de artigos de armário, Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho, Comércio varejista de livros, Comércio varejista de artigos de papelaria, Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos, Comércio varejista de artigos esportivos, Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios, Comércio varejista de equipamentos para escritório, Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem, Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista, Transporte escolar, Locação de automóveis sem condutor

No período em apreço, a maioria das operações foram efetuadas no estado do Maranhão, Tocantis e Piauí.

Nota 3 - Principais Práticas

Contábeis adotadas

3.1-Caixa e Equivalente de Caixa

Correspondem aos valores de caixa, depósitos bancários de livre movimentação e investimentos em aplicações temporários que possam ser sacados a qualquer momento com riscos insignificativos de alterações de valor.

3.2-Estoques

São demonstrados pelo menor valor entre o custo e o valor realizável líquido, que representa o preço de venda estimado para o curso normal dos negócios, deduzidos os custos de execução e as despesas de vendas. O custo é determinado utilizando -se o método custo médio ponderado.

3.3-Contas a Receber e a Pagar

Classificadas no Circulante são mensuradas pelo valor de custo ou de realização/exigibilidade, dos dois o menor.

3.4-Receitas e Despesas

São registradas com base no regime de competência, observando os Princípios Contábeis pertinentes, especialmente os Princípios da Realização e do Custo Histórico e da Confrontação.

3.5-Capital Social

O Capital social integralizado é de R\$ 120.000,00, pertencente ao Titular da Empresa.

PROC. Nº PE003/22
Fls: 3019
Rubrica A

BALSAS - MA, 31 de dezembro de 2020.

IVANILDE BARROS MAIA
ADMINISTRADORA
CPF: 973.532.303-63

LEONEL SILVA SOUSA
Contador - CRC 012306 - MA
CPF: 009.351.383-66



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 3 de 3

ASSINATURA ELETRÔNICA

Proc. n° PE003/2020
Fis: 3020
Rubrica A

Certificamos que o ato da empresa DISTRIBUIDORA STELLA EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00935138366	LEONEL SILVA SOUSA
97353230363	IVANILDE BARROS MAIA

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/12/2021 11:24 SOB N° 20211444120.

PROTÓCOLO: 211444120 DE 02/12/2021.

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12108811741. CNPJ DA SEDE: 14496361000185.

NIRE: 21600137926. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 30/11/2021.

JUCEMA

DISTRIBUIDORA STELLA EIRELI

RICARDO DINIZ DIAS

VICE-PRESIDENTE

www.ctpefacil.mre.gov.br



Proc. Nº PE003/22
Fls: 30x1
Rubrica A

PREFEITURA DE BALSAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS,
PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA
Rua Professor Joca Rêgo, N°121, Centro – Balsas (MA)
CNPJ: 06.441.430/0001- 25

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA - CNDA

CERTIFICADO

1020210072725699



Número: 00001048652021

Data de expedição: 08/12/2021 13:29:52

A Prefeitura do Município de Balsas – MA, por intermédio do departamento de arrecadação, CERTIFICA que o contribuinte **DISTRIBUIDORA STELLA EIRELI** que possui o CNPJ **14.496.361/0001-85** abaixo qualificado, encontra-se em situação regular perante a FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, não constando débitos referentes a Tributos municipais, inscritos em Dívida Ativa, até a presente data.

Reserva-se o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar dívidas posteriormente comprovadas, hipótese prevista no Código Tributário Municipal.

DADOS DA EMPRESA:

CNPJ: 14.496.361/0001-85

Razão Social: DISTRIBUIDORA STELLA EIRELI

Endereço: Rua SANTO ANTONIO

Número: 610

Município: BALSAS

Bairro: CENTRO

Estado: MA

Regime tributário:

SIMPLES NACIONAL

Data de início de atividade:

21/10/2011

Código de validação: 6CC5542395E062131A28D2F9880376E5

Data de validade da certidão: 08/03/2022

Finalidade: REGULARIDADE FISCAL



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Proc. Nº PE003/22
Fls: 3002
Rubrica A

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 083317/21

Data da

23/11/2021 17:12:17

Inscrição Estadual: 123704758

CPF/CNPJ: 14496361000185

Razão Social: DISTRIBUIDORA STELLA EIREL

Endereço: RUA SANTO ANTONIO, 610 CEP: 65800000 - CENTRO

Telefone: (99)88052016

Município: BALSAS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 23/03/2022.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
COMARCA DE BALSAS
SECRETARIA JUDICIAL DE DISTRIBUIÇÃO

Proc. N° PE003/22
Fls: 3023
Rubrica A

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE FALÊNCIA OU CONCORDATA, RECUPERAÇÃO
JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL E/OU INSOLVÊNCIA CIVIL

USANDO da faculdade que me confere a Lei, CERTIFICO, a
requerimento de pessoa interessada que, dando buscas nos sistemas **THEMISPG** e **PJe**
(Processo Judicial Eletrônico) desta Comarca de Balsas/MA referente às **VARAS DE
FALÊNCIA OU CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL E/OU
INSOLVÊNCIA CIVIL**, constatei NÃO EXISTIR distribuição de **AÇÕES** tramitando contra
DISTRIBUIDORA STELLA EIRELI, inscrito (a) no **CNPJ nº 14.496.361/0001-85**.

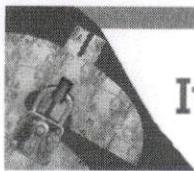
CERTIFICO, finalmente, que esta Secretaria de Distribuição é a única
existente na Comarca de Balsas, Estado do Maranhão. O referido é verdade e dou fé. Dada e
passada a presente certidão na Secretaria de Distribuição a meu cargo, no Fórum
"Desembargador Esmaragdo de Sousa e Silva", nesta cidade de Balsas, Estado do Maranhão.
Eu, Secretário Judicial Substituto de Distribuição consultei, digitei e assino. Balsas/MA, 15 de
fevereiro de 2022.



Carlos Rafael Coelho Barros
Secretário Judicial Substituto de Distribuição
Matrícula 149682

OBSERVAÇÕES:

- 1 - O CNPJ/CPF constante nesta certidão foi informado pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado ou destinatário;
- 2 - As buscas foram realizadas com base nos sistemas ThemisPG e PJe;
- 3 - Este documento é válido por 60 (sessenta dias), conforme artigo 198 do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça do Maranhão;
- 4 - Esta certidão não contempla os feitos que tramitam em segredo de justiça;
- 5 - É obrigatória afixação do Selo de Fiscalização Judicial neste documento, conforme RESOLUÇÃO TJMA N°. 34/2007.
- 6 - Esta certidão é emitida em uma única via, sem rasuras e mediante assinatura do servidor.
- 7 - ESTA CERTIDÃO ABRANGE AS VARAS COMUNS DA COMARCA DE BALSAS/MA.**



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Proc. N° PE003/22
Fls: 3024
Rubrica A

Certifico que nesta data (22/02/2022 às 09:59) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 14.496.361/0001-85.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6214.DE3F.AE0E.5783 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Proc. N° PE003/2022
Fls: 3025
Rubrica A

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DISTRIBUIDORA STELLA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 14.496.361/0001-85

Certidão nº: 3420551/2022

Expedição: 27/01/2022, às 15:50:46

Validade: 25/07/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que DISTRIBUIDORA STELLA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 14.496.361/0001-85, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

PE003622
 PROC. N° 3006
 Fto: A
 Rúbrica

CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
 nesta Junta Comercial e são válidas na data da sua expedição.

Certificamos que DISTRIBUIDORA STELLA EIRELI encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:	Protocolo: MAC2201776110		
NIRE 21600137926 CNPJ 14.496.361/0001-85	Situação ATIVA Status SEM STATUS		
Endereço Completo SANTO ANTONIO, Nº 610, xxxx, CENTRO - Balsas/MA - CEP 65800-000			
Arquivamentos Posteriores			
Ato	Número	Data	Descrição
310	20211444120	02/12/2021	OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO
223	20210484306	07/04/2021	BALANCO
223	20200370510	06/07/2020	BALANCO
091	20200033417	29/01/2020	TRANSFORMACAO
091	20200033417	29/01/2020	ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
223	20190316608	30/04/2019	BALANCO
223	20180325469	27/04/2018	BALANCO
223	20170248526	07/02/2017	BALANCO
315	20160315131	19/04/2015	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
002	20160315093	19/04/2015	ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
002	M1321045162	10/01/2013	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	M1621034106	09/11/2012	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
350	M1321023554	21/10/2011	DESENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
080	21800242782	21/10/2011	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
080	21800242782	21/10/2011	INSCRIÇÃO DE MICROEMPREendedor INDIVIDUAL

Esta certidão foi emitida automaticamente em 22/02/2022, às 08:28:59 (horário de Brasília).
 Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código X357OPLV.



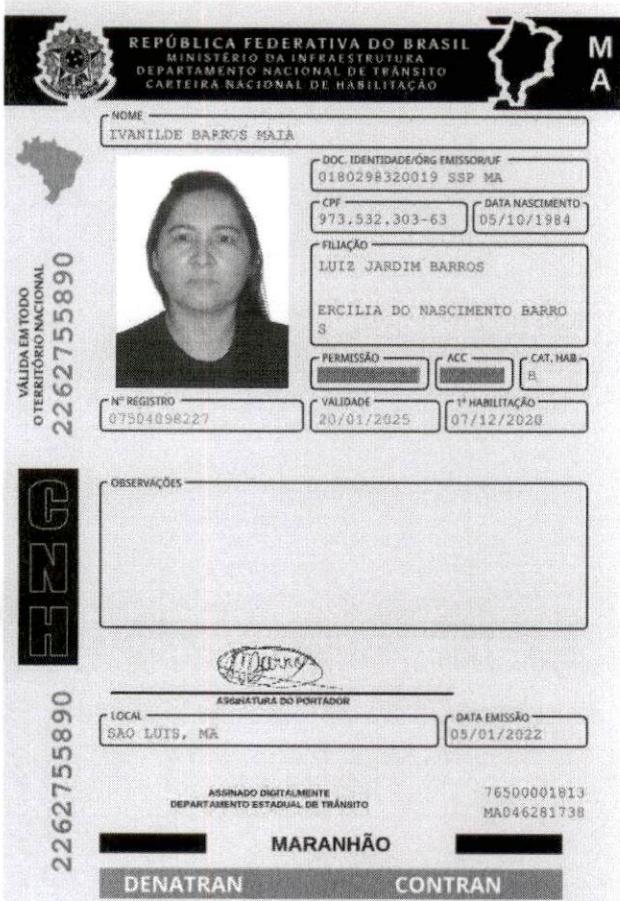
MAC2201776110

Ricardo Diniz Dias
 Secretário(a) Geral



CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito



Proc. Nº PE003620
Fls: 3027
Rubrica A

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN



Proc. Nº P6003122
Fls: 3028
Rubrica A

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA**

**DE
INABILITADOS**

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **ADAO GOMES MAIA**

CPF: **805.136.973-49**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o(a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis com inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança no âmbito da administração pública federal, em razão de decisão deste Tribunal, nos termos do art. 60 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 10:12:34 do dia 22/02/2022, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio
<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:VERIFICA>

Código de controle da certidão: 7RCO220222101234

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Proc. Nº PE003/002
Fls: 3009
Rubrica A

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 14.496.361/0001-85

Razão Social: DISTRIBUIDORA STELLA EIRELI

Atividade Econômica Principal:

4751-2/01 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA

Endereço:

RUA SANTO ANTONIO, 610 - CENTRO - Balsas / Maranhão

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.
Este certificado não substitui os documentos enumerados nos artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666, de 1993.



Proc. Nº PE003/22
Fls: 3030
Rubrica A

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **ADAO GOMES MAIA**

CPF/CNPJ: **805.136.973-49**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 10:10:43 do dia 22/02/2022, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio
<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: A888220222101043

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Proc. Nº PE003/02
Fls: 3031
Rubrica A

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em situação regular.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : LEONEL SILVA SOUSA
REGISTRO..... : MA-012306/0-4
CATEGORIA..... : CONTADOR
CPF..... : 009.351.383-66

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente venham a ser apurados pelo CRCMA contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 22/02/2022 às 10:55:59.

Válido até: 31/03/2022.

Código de Controle: 8506.9353.2245.7563.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.



Proc. Nº P6003/22
Fls: 3032
Rubrica A

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **DISTRIBUIDORA STELLA EIRELI**

CPF/CNPJ: **14.496.361/0001-85**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 10:06:00 do dia 22/02/2022, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio
<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: MK7U220222100600

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Proc. N° PE0031/22
Fls: 3033
Rubrica A

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Previdência e Trabalho
Secretaria de Trabalho
Subsecretaria de Inspeção do Trabalho
Relação de Infrações Trabalhistas

EMPREGADOR: DISTRIBUIDORA STELLA EIRELI (ELETRO & CIA) E TODAS AS SUAS FILIAIS.

CNPJ: 14.496.361/0001-85

DATA E HORA DA EMISSÃO: 22/02/2022, às 10h28

DISPOSITIVO LEGAL CONSULTADO: TODOS DA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA

Quantidade de Processos Por Situação:

Procedentes com efeito para reincidência: 0

Procedentes sem efeito para reincidência: 0

Todos os demais: Não consultado.

1. Esta consulta abrange todos os estabelecimentos do empregador.
2. A presente consulta não modifica a situação do empregador que conste do cadastro previsto na Portaria Interministerial MTE/SDH nº 2, de 12 de maio de 2011, que disciplina o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas a de escravo.
3. A autenticidade desta consulta poderá ser confirmada no endereço <http://cdcit.mte.br/inter/cdcit/pages/infracoes/verificar> utilizando o código **4WWojW2**.
4. Expedida com base na Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011. Emitida gratuitamente.
- 5 - Será considerado reincidente o empregador infrator que for autuado por infração ao mesmo dispositivo legal, antes de decorridos 02 (dois) anos da imposição de penalidade.

ANEXO - Relação dos Dispositivos Legais Consultados

PE003/2020
Floriano
Rubrica A

- Art 9º, caput, da MP 927.
- Art. 1º da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
- Art. 1º da Lei nº 605/1949.
- Art. 1º da Lei Complementar nº 110, de 29.6.2001.
- Art. 1º da Lei nº 12.436/2011.
- Art. 1º da Lei nº 4.090, de 13.7.1962, com as alterações introduzidas pelo art. 1º, da Lei nº 4.749, de 12.8.1965 c/c o art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
- Art. 1º da Lei nº 4.090, de 13.7.1962, com as alterações introduzidas pelo art. 1º, da Lei nº 4.749, de 12.8.1965.
- Art. 1º da Lei nº 4.090, de 13.7.1962, com as alterações introduzidas pelo art. 2º, § 2º, da Lei nº 4.749, de 12.8.1965 c/c o art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
- Art. 1º da Lei nº 4.090, de 13.7.1962, com as alterações introduzidas pelo art. 2º, § 2º, da Lei nº 4.749, de 12.8.1965.
- Art. 1º da Lei nº 4.090, de 13.7.1962, com as alterações introduzidas pelo art. 2º, caput, da Lei nº 4.749, de 12.8.1965 c/c o art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
- Art. 1º da Lei nº 4.090, de 13.7.1962, combinado com o art. 2º, parágrafo único, do Decreto nº 57.155, de 3.11.1965 e com o art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
- Art. 1º da Lei nº 4.090, de 13.7.1962, combinado com o art. 2º, parágrafo único, do Decreto nº 57.155, de 3.11.1965.
- Art. 1º da Lei nº 9.029, de 13.4.1995.
- Art. 1º da Lei nº 9.029/1995.
- Art. 1º da Lei nº 9.719, de 27.11.1998.
- Art. 1º da Lei nº 9.719, de 27.11.98, c/c arts. 1º e 2º do Decreto nº 94.536, de 29.6.87.
- Art. 1º da Lei nº 9.719, de 27.11.98, c/c o Decreto nº 1.574, de 31.6.95.
- Art. 1º, § 1º, da Lei nº 4.923, de 23.12.1965, combinado com o artigo 1º da Portaria n. 1.127, de 14/10/19 da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho, do Ministério da Economia.
- Art. 1º, §1º da Lei 13.475/17.
- Art. 1º, caput, da Lei nº 7.418, de 16.12.1985, alterada pela Lei nº 7.619, de 30.9.1987 c/c o art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
- Art. 1º, caput, da Lei nº 7.418, de 16.12.1985, alterada pela Lei nº 7.619, de 30.9.1987, combinado com o art. 4º, parágrafo único , do Decreto nº 95.247, 17.11.1987.
- Art. 1º, caput, da Lei nº 7.418, de 16.12.1985, alterada pela Lei nº 7.619, de 30.9.1987.
- Art. 1º, da Lei nº 4.090, de 13.7.1962, combinado com o art. 2º, parágrafo único, do Decreto nº 57.155, de 3.11.1965.
- Art. 1º, in fine, da Lei nº 9.719, de 27 de novembro de 1998.
- Art. 1º, inciso I, do Decreto-Lei nº 368, de 19.12.1968.
- Art. 1º, inciso II, do Decreto-Lei nº 368, de 19.12.68.
- Art. 1º, parágrafo único, da Lei Complementar 150, de 2015.
- Art. 10 da Lei 6.019, de 3.1.1974, em combinação com o art. 2º, inciso I, da Portaria nº 789, de 2.6.2014.
- Art. 10 da Lei 6.019, de 3.1.1974, em combinação com o artigo 4º, §1º, da Portaria nº 789, de 2.6.2014.
- Art. 10 da Lei 6.019, de 3.1.1974, em combinação com o artigo 4º, §2º, da Portaria nº 789, de 2.6.2014.
- Art. 10 da Lei 6.019, de 3.1.1974.
- Art. 10 da Lei Complementar 150, de 2015.
- Art. 10, §1º, da Lei 6.019/74, com redação dada pela Lei 13.429/17.
- Art. 10, §1º, incisos I, II ou III, da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.
- Art. 10, §1º, incisos I, II ou III, da MP 936/2020.
- Art. 10, §1º, incisos I, II ou III, da MP nº 1.045 de 27/04/2021.
- Art. 10, §2º, da Lei 6.019/74, com redação dada pela Lei 13.429/17.
- Art. 10, caput e incisos, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
- Art. 10, caput, da Lei 13.475/17.
- Art. 10, inciso I c/c § 2º do mesmo artigo da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.
- Art. 10, inciso I, da MP 936/2020.
- Art. 10, inciso II, da MP 936/2020.
- Art. 10, incisos I, II ou III, c/c § 3º do mesmo artigo da MP nº 1.045 de 27/04/2021.
- Art. 10, incisos II e III, c/c § 2º do mesmo artigo da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.
- Art. 10, parágrafo único, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
- Art. 10º, "caput", da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
- Art. 10º, §4º da Lei 6.019/74, com a redação conferida pela Lei 13.429/17.
- Art. 10º, §5º da Lei 6.019/74, com a redação conferida pela Lei 13.429/17.
- Art. 11, "caput", da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
- Art. 11, § 4º, da MP 936/2020.
- Art. 11, §6º da Lei nº 9.432/1997.
- Art. 11, caput, da Lei 6.019, de 3.1.1974.
- Art. 11, caput, da MP 927.
- Art. 11, caput, da Lei 6.019, de 3.1.1974.
- Art. 11, parágrafo único, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
- Art. 12 da Lei Complementar 150, de 2015.
- Art. 12 da Lei nº 4.680, de 18.6.1965.
- Art. 12 da MP 936/2020.
- Art. 12, § 1º, da Lei nº 6.019, de 3.1.1974.
- Art. 12, § 4º, da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.
- Art. 12, § 4º, da MP nº 1.045 de 27/04/2021.
- Art. 12, §1º, da Lei 6.019, de 3 de janeiro de 1974.
- Art. 12, §2º da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.
- Art. 12, §2º da MP nº 1.045 de 27/04/2021.
- Art. 12, §2º, da Lei 6.019, de 3 de janeiro de 1974.
- Art. 12, §2º, Inc. I e II da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.
- Art. 12, §2º, Inc. I e II da MP nº 1.045 de 27/04/2021.
- Art. 12, alínea "a", da Lei nº 6.019, de 3.1.1974.
- Art. 12, alínea "b", da Lei nº 6.019, de 3.1.1974.
- Art. 12, alínea "c", da Lei nº 6.019, de 3.1.1974.
- Art. 12, alínea "d", da Lei nº 6.019, de 3.1.1974.

Art. 12, alínea "e", da Lei nº 6.019, de 3.1.1974, combinado com o art. 19 do Decreto nº 73.841, de 13.3.74.
Art. 12, alínea f, da Lei nº 6.019, de 3 de janeiro de 1974.
Art. 12, caput e §1º da Lei nº 14.020, de 06/07/2020.
Art. 12, caput e incisos, da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.
Art. 12, caput, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
Art. 12, I e §1º do mesmo artigo da MP nº 1.045 de 27/04/2021.
Art. 12, II e §1º do mesmo artigo da MP nº 1.045 de 27/04/2021.
Art. 129 da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 129 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 13 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 13 da Lei nº 6.533/1978.
Art. 13, § 1º da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 13, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 13, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 13, § 4º, I, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 13, § 4º, I, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 13, § 4º, II, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 13, § 4º, II, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 13, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 13, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 13, caput, da MP 927.
Art. 13, inciso I, da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.
Art. 13, inciso II, da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.
Art. 13, inciso III, da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.
Art. 13, parágrafo único, do Decreto nº 57.690, de 1º.2.1966.
Art. 130 da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 130 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 130, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 130-A da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 130-A da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 132 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 134, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 134, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 134, §1º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17 c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 134, §1º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 134, §1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 134, §3º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17 c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 134, §3º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 134, caput, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 134, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 135, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 135, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 136, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 136, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 137, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 137, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 139, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 139, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 139, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 14 da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.
Art. 14, § 1º da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 14, § 2º da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 14, caput e incisos, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
Art. 140 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 142, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 142, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 142, § 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 142, § 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 142, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 142, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 143, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 143, caput e §1º, da CLT.
Art. 143, caput, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 143, caput, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 145, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 145, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 15 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 15 da Lei nº 5.889, de 8.6.1973.
Art. 15 da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.
Art. 15, caput, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
Art. 150, § 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 150, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 152 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 16 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 16 da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.
Art. 16, caput, da Lei nº 5.889, de 8.6.1973.
Art. 16, parágrafo único, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.

Proc. Nº PE003/202
Fls: 3035
Rubrica A

Art. 16º, da Lei nº 14.020 de 06/07/2020 c/c Art. 4º do Decreto 10.422, de 13 de julho de 2020.
Art. 168, § 7º da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
Art. 168, § 6º da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
Art. 17 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 17 da Lei nº 6.019, de 3.1.1974.
Art. 17, § 1º, da Lei nº 12.690, de 19 de julho 2012.
Art. 17, § 2º, da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 17, alínea "a", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 17, alínea "b", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 17, combinado com o art. 23, § 1º, inciso II, da Lei nº 8.036, de 11.5.1990 e com o art. 34, § 6º da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 17, combinado com o art. 23, § 1º, inciso II, da Lei nº 8.036, de 11.5.1990.
Art. 18 da Lei nº 6.019, de 3.1.1974.
Art. 18 da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
Art. 18, § 1º, da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 18, caput, da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 18, da MP nº 1.045 de 27/04/2021.
Art. 18, inciso I, da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.
Art. 18, inciso II, da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.
Art. 18, inciso III, da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.
Art. 18, inciso IV, da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.
Art. 19 da Lei Complementar 150/2015 c/c art. 473 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 19 da Lei Complementar 150/2015 c/c art. 76 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 19 da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.
Art. 19, § 4º, da Lei 13.475/2017.
Art. 2º, § 1º, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
Art. 2º, § 2º, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
Art. 2º da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 2º da Lei Complementar nº 110, de 29.6.2001.
Art. 2º, § 1º, da Lei nº 5.811, de 11.10.72.
Art. 2º, § 4º da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 2º, § 5º, inciso I da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 2º, § 6º da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 2º, § 8º da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 2º, §§ 1º e 5º, da Lei nº 9.719, de 27.11.1998.
Art. 2º, § 1º da Lei 6.019/74, com redação conferida pela Lei 13.429/17 c/c art. 7º, parágrafo único, art. 9º, parágrafo único, e art. 14 da Lei 7.783/89.
Art. 2º, caput, da Lei nº 6.224, de 14.7.1975.
Art. 2º, caput, do Decreto-Lei nº 806, de 4.9.1969.
Art. 2º, inciso I, da Lei nº 9.719, de 27.11.1998.
Art. 2º, inciso II, da Lei nº 9.719, de 27.11.1998.
Art. 2º, inciso V, alínea "b", da Lei 13.103, de 02 de março de 2015.
Art. 20, caput, da Lei 13.475/2017.
Art. 20, caput, da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.
Art. 20, parágrafo único, da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.
Art. 21, § 1º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 21, § 2º, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
Art. 21, § 2º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 21, § 4º, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
Art. 21, alínea "a", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 21, alínea "b", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 21, alínea "c", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 21, inciso I, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
Art. 21, inciso II, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
Art. 21, inciso III, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
Art. 21, inciso IV, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
Art. 21, inciso V, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
Art. 22 da Lei nº 8.036, de 11.5.1990 c/c art. 1º, inciso I, do Decreto-Lei nº 368, de 19.12.1968.
Art. 22 da Lei nº 8.036, de 11.5.1990, c/c art. 1º, inciso II, do Decreto-Lei nº 368, de 19.12.1968.
Art. 22 da Lei nº 8.630, de 25.2.1993.
Art. 22, § 2º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 22, caput, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
Art. 22, caput, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 22, parágrafo único, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
Art. 224, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 224, § 1º, parte final, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 224, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 224, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela MP 905 de 11 de novembro de 2019.
Art. 224, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 225 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 227, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 227, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 229, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 23 da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
Art. 23 da Lei nº 6.615/1978.
Art. 23, § 1º, inciso I, da Lei nº 8.036, de 11.5.1990, c/c art. 35, caput, da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 23, § 1º, inciso I, da Lei nº 8.036, de 11.5.1990.
Art. 23, § 1º, inciso II, da Lei nº 8.036, de 11.5.1990.
Art. 23, § 1º, inciso IV, da Lei nº 8.036, de 11.5.1990 c/c art. 35, caput, da Lei Complementar 150, de 2015.

Proc. Nº PE003/622
Fls: 3036
Rubrica A

Art. 23, § 1º, inciso IV, da Lei nº 8.036, de 11.5.1990.
Art. 23, § 1º, inciso V, da Lei nº 8.036, de 11.5.1990 c/c art. 35, caput, da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 23, § 1º, inciso V, da Lei nº 8.036, de 11.5.1990.
Art. 23, §1º, inciso I, c/c art. 18, §1º, da Lei 8.036, de 11.5.1990.
Art. 23, §1º, inciso I, c/c art. 18, caput, da Lei 8.036, de 11.5.1990.
Art. 23, caput, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 230, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 230, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 234, alínea "a", da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 234, alínea "b", da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 234, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 235, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 235, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 235, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 235-C, §1º , da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 235-C, §10 da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
Art. 235-C, §2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 235-C, §3º da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
Art. 235-C, §3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 235-C, §4º da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
Art. 235-C, §6º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 235-C, §8º da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
Art. 235-C, §9º da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
Art. 235-C, §9º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 235-C, caput da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
Art. 235-D, § 5º da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
Art. 235-D, §1º da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
Art. 235-D, §2º da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
Art. 235-D, §3º da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
Art. 235-D, caput da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
Art. 235-D, inciso I, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 235-D, inciso II, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 235-D, inciso III, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 235-E, §1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 235-E, §11º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 235-E, §4º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 235-E, §5º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 235-E, §6º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 235-E, §7º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 235-E, I da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
Art. 235-E, II da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
Art. 235-E, III da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
Art. 235-F da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
Art. 235-F da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 235-G da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
Art. 235-G da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 238, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 238, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 238, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 238, § 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 238, § 6º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 238, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 239, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 239, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 239, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 239, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 239, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 24 da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.
Art. 24 da Lei nº 7.998, de 11.1.1990.
Art. 24 da Lei nº 7.998, de 11/01/1990, combinado com art. 7º, inciso I da Portaria nº 1.195, de 30/10/19 e art. 1º da Portaria nº 1.127 de 14/10/19 da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho do Ministério da Economia.
Art. 24 da Lei nº 7.998, de 11/01/1990, combinado com art. 7º, inciso II da Portaria nº 1.195, de 30/10/19 e art. 1º da Portaria nº 1.127 de 14/10/19 da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho do Ministério da Economia.
Art. 24, caput, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 24, da Lei nº 7.998, de 11.1.1990, combinado com o art. 7º do Decreto nº 76.900, de 23.12.1975.
Art. 24, da Lei nº 7.998, de 11.1.1990, combinado com o art. 7º, do Decreto nº 76.900, de 23.12.1975.
Art. 24, parágrafo único, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 240, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 240, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 241, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 241, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 242 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 243 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 244, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 244, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 244, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 245 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 246 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 248, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Proc. Nº PE003/202
Fls: 3037
Rubrica A

Art. 248, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 248, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 249, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 25 da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.
Art. 25 da Lei nº 8.630, de 25.2.1993.
Art. 25, § 1º, da Lei 13.475/17.
Art. 25, § 1º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 25, § 2º, da Lei 13.475/17.
Art. 25, caput, da Lei 13.475/17.
Art. 25, caput, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 250, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 251, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 252 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 253, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 26 da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
Art. 26 da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.
Art. 26 da Lei nº 8.630, de 25.2.93.
Art. 26, § 1º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 26, § 2º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 26, § 3º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 26, inciso I, da Lei 13.475/17.
Art. 26, inciso II, da Lei 13.475/17.
Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 8.630, de 25.2.1993.
Art. 27 da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
Art. 27, inciso I, da Lei 13.475/17.
Art. 27, inciso II, da Lei 13.475/17.
Art. 28 da Lei nº 8.630, de 25.2.1993.
Art. 28, caput, da Lei 13.475/17.
Art. 28, parágrafo único, da Lei 13.475/17.
Art. 29, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 29, § 1º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 29, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c arts. 9º e 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 29, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 29, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 29, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 29, §1º, da Lei 13.475/17.
Art. 29, §2º, da Lei 13.475/17.
Art. 29, alínea "a", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 29, alínea "b", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 29, alínea "c", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 29, alínea "d", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 29, caput da CLT.
Art. 29, caput, da Lei 13.475/17.
Art. 293 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 294 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 295, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 296 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 297 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 298 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 299 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 3º, inciso I, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
Art. 3º, inciso II, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
Art. 3º, inciso III, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
Art. 3º, inciso IV, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
Art. 3º, inciso V, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
Art. 3º da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 3º da Lei nº 6.224, de 14.7.1975.
Art. 3º, § 1º, da Lei nº 9.719, de 27.11.1998.
Art. 3º, § 2º da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 3º, caput, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 3º, caput, da Lei nº 9.601, de 21.1.1998.
Art. 3º, da Lei nº 9.601, de 21.1.1998.
Art. 3º, inciso I, da Lei nº 9.719, de 27.11.1998.
Art. 3º, inciso V, § 2º; Art. 4º, § 2º; art. 5º e art. 7º da Lei 13.189/15, alterada pela Lei 13.456/17.
Art. 3º, incisos I e II, da Lei nº 9.719, de 27.11.1998.
Art. 3º, parágrafo único, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 30 da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
Art. 30, § 2º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 30, caput e incisos da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 300, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 301 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 303 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 304, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 304, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 305 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 307 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 308 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 31 da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.

Proc. N° PE003622
Fls: 3038
Rubrica A

Art. 31, inciso II, da Lei 13.475/17.
Art. 31, inciso III, da Lei 13.475/17.
Art. 31, inciso IV, da Lei 13.475/17.
Art. 318 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 319 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 32, inciso I, da Lei 13.475/17.
Art. 32, inciso II, da Lei 13.475/17.
Art. 32, inciso III, da Lei 13.475/17.
Art. 32, inciso IV, da Lei 13.475/17.
Art. 320, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 320, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 320, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 320, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 321 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 322, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 322, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 322, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 322, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 33, caput, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 33, inciso I, da Lei 13.475/17.
Art. 33, inciso II, da Lei 13.475/17.
Art. 33, inciso III, da Lei 13.475/17.
Art. 33, inciso IV, da Lei 13.475/17.
Art. 335, alínea "a", da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 335, alínea "b", da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 335, alínea "c", da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 34, §1º, da Lei 13.146, de 06 de julho de 2015 c/c artigo 1º da Lei nº 9.029, de 13 de abril de 1995.
Art. 34, §2º, da Lei 13.146, de 06 de julho de 2015 c/c artigo 1º da Lei nº 9.029, de 13 de abril de 1995.
Art. 34, §3º, da Lei 13.146, de 06 de julho de 2015 c/c artigo 1º da Lei nº 9.029, de 13 de abril de 1995.
Art. 34, §4º, da Lei 13.146, de 06 de julho de 2015 c/c artigo 1º da Lei nº 9.029, de 13 de abril de 1995.
Art. 34, §5º, da Lei 13.146, de 06 de julho de 2015 c/c artigo 1º da Lei nº 9.029, de 13 de abril de 1995.
Art. 34, alínea "a", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 34, alínea "b", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 34, alínea "c", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 34, caput, da Lei 13.475/17.
Art. 35 da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 35, caput, c/c §§1º, 2º e 4º, da Lei 13.475/2017.
Art. 35, caput, da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 358, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 358, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 36 da Lei nº 12.815, de 5.6.2013.
Art. 36 da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 36, §4º, da Lei 13.146, de 06 de julho de 2015 c/c artigo 1º da Lei nº 9.029, de 13 de abril de 1995.
Art. 36, inciso I, da Lei 13.475/17.
Art. 36, inciso II, da Lei 13.475/17.
Art. 36, inciso III, da Lei 13.475/17.
Art. 37 da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 37, § 1º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 37, § 2º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 37, § 3º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 37, caput, da Lei 13.475/17.
Art. 373-A, inciso I, da CLT c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015 .
Art. 373-A, inciso I, da CLT c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 373-A, inciso I, da CLT.
Art. 373-A, inciso I, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 373-A, inciso II, da CLT c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 373-A, inciso II, da CLT.
Art. 373-A, inciso II, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 373-A, inciso III, da CLT.
Art. 373-A, inciso III, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 373-A, inciso IV, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 373-A, inciso IV, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 373-A, inciso V, da CLT.
Art. 373-A, inciso V, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 373-A, inciso VI, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 373-A, inciso VI, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 377, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 38, § 1º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 38, caput, da Lei 13.475/17.
Art. 38, caput, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 38, inciso I, da Lei 13.475/17.
Art. 38, inciso II, da Lei 13.475/17.
Art. 38, incisos I e II, da Lei 13.475/17.
Art. 384 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 386 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 389, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 39 da Lei nº 12.815, de 5.6.2013.
Art. 39, caput, da Lei 13.475/17.

Proc. Nº PE003/2022
Fls: 3039
Rubrica A

Proc. N° P6003/022
Folha 30/40
Rúbrica A

Art. 39, parágrafo único, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 390, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 390-C da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 391, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 391-A da CLT c/c Art. 10, inciso II, alínea "b", do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 391-A da CLT c/c Art. 10, inciso II, alínea "b", do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias c/c Lei Complementar nº 146, de 25 de junho de 2014.
Art. 391-A da CLT c/c Art. 10, inciso II, alínea "b", do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.
Art. 392, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 392, § 4º, inciso I, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 392, § 4º, inciso II, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 392, § 4º, inciso II, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 392, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 392, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 392-A, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 392-A, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 393 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 394, caput, incisos I, I e III, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 394, I, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 394, II, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 394, III, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 394-A da CLT.
Art. 394-A, §2º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.
Art. 394-A, §3º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.
Art. 394-A, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.
Art. 395 da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 395 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 396, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 396, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 4º, "caput", combinado com artigo 3º, inciso I, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
Art. 4º, "caput", combinado com artigo 3º, inciso II, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
Art. 4º, "caput", combinado com artigo 3º, inciso III, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
Art. 4º, "caput", combinado com artigo 3º, inciso IV, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
Art. 4º, inciso I, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
Art. 4º, inciso II, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
Art. 4º da Lei 6.019, de 3.1.1974, com redação dada pela Lei 13.429/17.
Art. 4º da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
Art. 4º da Lei nº 9.432/1997.
Art. 4º inciso II, da Lei nº 9.601, de 21.1.1998.
Art. 4º, § 1º, inciso I, da Lei nº 9.601, de 21.1.1998.
Art. 4º, § 1º, inciso II, da Lei nº 9.601, de 21.1.1998.
Art. 4º, § 2º da Lei 13.475/17.
Art. 4º, § 2º, da MP 927.
Art. 4º, § 3º, da Lei nº 9.601, de 21.1.1998.
Art. 4º, caput, do Decreto-Lei nº 972, de 17.10.1969.
Art. 4º, da Lei nº 9.719, de 27.11.98.
Art. 4º, inciso I, da Lei nº 9.601, de 21.1.1998.
Art. 4º, inciso II, da Lei nº 9.601, de 21.1.1998.
Art. 4º, parágrafo único da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 4º, parágrafo único, da Lei nº 7.418, de 16.12.1985, alterada pela Lei nº 7.619, de 30.9.1987 c/c o art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 4º, parágrafo único, da Lei nº 7.418, de 16.12.1985, alterada pela Lei nº 7.619, de 30.9.1987.
Art. 4º-C, inciso I, alínea "a", da Lei no 6.019, de 3 de janeiro de 1974, com a redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 4º-C, inciso I, alínea "b", da Lei no 6.019, de 3 de janeiro de 1974, com a redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 4º-C, inciso I, alínea "c", da Lei no 6.019, de 3 de janeiro de 1974, com a redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 4º-C, inciso I, alínea "d", da Lei no 6.019, de 3 de janeiro de 1974, com a redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 4º-C, inciso II, da Lei no 6.019, de 3 de janeiro de 1974, com a redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 40 da Lei nº 12.815, de 5.6.2013.
Art. 40, caput, da Lei 13.475/17.
Art. 40, parágrafo 3º, da Lei nº 12.815 de 5.6.2013.
Art. 40, parágrafo único, da Lei 13.475/17.
Art. 400 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 403, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 403, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 404, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 405, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 405, § 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 405, inciso I, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 405, inciso II, § 3º, alínea "a", da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 405, inciso II, § 3º, alínea "b", da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 405, inciso II, § 3º, alínea "c", da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 405, inciso II, § 3º, alínea "d", da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 409 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 41, § 1º, da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.
Art. 41, § 2º, da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.
Art. 41, § 2º, da Lei 13.475/17.
Art. 41, § 3º, da Lei 13.475/17.

Art. 41, §4º, da Lei 13.475/17.
Art. 41, caput, c/c art. 47, §1º da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 41, caput, c/c art. 47, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 41, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 41, caput, da Lei 13.475/17.
Art. 41, caput, da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.
Art. 41, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 412 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 413, inciso I, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 413, inciso II, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 413, inciso II, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 413, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 42 da Lei nº 12.815 de 5.6.2013.
Art. 42, § 1º, da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.
Art. 42, § 2º, da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.
Art. 42, § 3º, da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.
Art. 42, caput, da Lei 13.475/17.
Art. 42, inciso I, da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.
Art. 42, inciso II, da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.
Art. 427, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 428, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 428, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 428, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 429, §2º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação da Lei nº 12.594/2012.
Art. 429, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho, combinado com Art. 53 do Decreto nº 9.579, de 22 de novembro de 2018.
Art. 429, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 43, § 1º, alínea "a", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 43, § 1º, alínea "b", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 43, § 2º, alínea "b", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 43, §2º, da Lei 13.475/17.
Art. 43, §4º, da Lei 13.475/17.
Art. 43, §7º, da Lei 13.475/17.
Art. 43, caput, da Lei 13.475/17.
Art. 43, caput, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 430, § 1º da Consolidação das Leis do Trabalho, combinado com Art. 50, §1º, do Decreto nº 9.579/2018 e Art. 5º, V, da Portaria 723 de 23 de abril de 2012.
Art. 430, § 1º da Consolidação das Leis do Trabalho, combinado com Art. 50, §1º, do Decreto nº 9.579/2018 e Art. 5º, VI, da Portaria 723 de 23 de abril de 2012.
Art. 430, § 1º da Consolidação das Leis do Trabalho, combinado com Art. 50, §1º, do Decreto nº 9.579/2018 e Art. 5º, VII, da Portaria 723 de 23 de abril de 2012.
Art. 430, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 432, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 432, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 433 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 44 da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.
Art. 44, §1º, da Lei 13.475/17.
Art. 44, §2º, da Lei 13.475/17.
Art. 44, §3º, da Lei 13.475/17.
Art. 44, §4º, da Lei 13.475/17.
Art. 44, caput, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 442-A da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 442-A da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 444 da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 444 da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 2ºC da Lei 7.998, de 11 de janeiro de 1990 c/c art. 19 da Lei Complementar 150/2015.
Art. 444 da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 2ºC da Lei 7.998, de 11 de janeiro de 1990.
Art. 444 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 445, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 445, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 45 da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 45 da Lei nº 8.630, de 25.2.1993.
Art. 45, §3º, da Lei 13.475/17.
Art. 45, §4º, da Lei 13.475/17.
Art. 452-A da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, c/c art. 2º, I, da Portaria 349, de 23 de maio de 2018.
Art. 452-A da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, c/c art. 2º, III, da Portaria 349, de 23 de maio de 2018.
Art. 452-A da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 452-A, §1º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 452-A, §11º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.
Art. 452-A, §4º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 452-A, §6º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.
Art. 452-A, §6º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, c/c art. 2º, §2º, da Portaria 349, de 23 de maio de 2018.
Art. 452-A, §6º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 452-A, §8º, da Consolidação das Leis do Trabalho, c/c art. 6º da Portaria 349, de 23 de maio de 2018.
Art. 452-A, §9º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 452-A, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, c/c art. 2º, II, da Portaria 349, de 23 de maio de 2018.
Art. 452-A, inciso I, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.

Proc. Nº PE003620
Fls: 3041
Rubrica A

Art. 452-A, inciso II, c/c §12º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.

Art. 452-A, inciso II, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.

Art. 452-A, inciso III, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.

Art. 452-G da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.

Art. 452-H da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.

Art. 456-A, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.

Art. 457, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 457, §1º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.

Art. 457, §1º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.

Art. 457, §12º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Medida Provisória nº 808 de 2017.

Art. 457, §14º, inciso III, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Medida Provisória nº 808 de 2017.

Art. 457, §14º, incisos I e II, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Medida Provisória nº 808 de 2017.

Art. 457, §15º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Medida Provisória nº 808 de 2017.

Art. 457, §16º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Medida Provisória nº 808 de 2017.

Art. 457, §18º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Medida Provisória nº 808 de 2017.

Art. 457, §19º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Medida Provisória nº 808 de 2017.

Art. 457, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 458, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 458, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 458, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 458, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 458, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 458, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 459, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 46 da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.

Art. 46 da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.

Art. 461 da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.

Art. 461, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 462, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 462, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 462, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 462, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 462, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 462, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 464 da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 464 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 468, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 468, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 469, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 469, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 469, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 469, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 47 da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.

Art. 47, §2º, da Lei 13.475/17.

Art. 47, §3º, da Lei 13.475/17.

Art. 47, caput, da Lei 13.475/17.

Art. 47, da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.

Art. 470 da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 470 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 471 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 472, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 473 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 476-A, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 476-A, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 476-A, § 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 476-A, § 6º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 476-A, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 477, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 477, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 477, § 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 477, § 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 477, § 6º da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17 c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 477, § 6º da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.

Art. 477, § 6º, alínea "a", da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 477, § 6º, alínea "b", da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 477, § 8º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 477, § 8º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 477, § 6º da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17 c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 477, § 6º da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.

Art. 479, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 48 da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.

Art. 48 da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.

Art. 48, inciso I, da Lei 13.475/17.

Art. 48, inciso II, da Lei 13.475/17.

Art. 48, inciso III, da Lei 13.475/17.

Proc. n° P003/100
Fls: 3042
Rubrica A

Art. 484-A, inciso I, alínea "b", da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 18, §1º, da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990.

Art. 487, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 487, § 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 487, § 6º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 488, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 49, caput, da Lei 13.475/17.

Art. 5º, "caput", da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.

Art. 5º, § 1º, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.

Art. 5º, § 2º, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.

Art. 5º da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 5º da Lei nº 5.889, de 8.6.1973, combinado com o § 1º do art. 5º do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 73.626, de 12.2.1974.

Art. 5º da Lei nº 5.889, de 8.6.1973.

Art. 5º da Lei nº 9.719, de 27.11.98.

Art. 5º, § 2º, da Lei nº. 12.023, de 27.08.2009.

Art. 5º, § 3º, Inc. I, c/c art. 5º, § 2º, Inc. I, da MP nº 1.045 de 27/04/2021.

Art. 5º, § 3º, inciso I, combinado com o art. 5º, § 2º, inciso I, ambos da MP 936/2020.

Art. 5º, § 3º, inciso I, combinado com o art. 5º, § 2º, inciso I, da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.

Art. 5º, inciso I, da Lei nº. 12.023, de 27.08.2009.

Art. 5º, inciso II, da Lei nº. 12.023, de 27.08.2009.

Art. 5º, inciso III, da Lei nº. 12.023, de 27.08.2009.

Art. 5º, inciso IV, da Lei nº. 12.023, de 27.08.2009.

Art. 5º, inciso V, da Lei nº. 12.023, de 27.08.2009.

Art. 5º-A, §3º, da Lei nº 6.019, de 3 de janeiro de 1974, com a redação conferida pela Lei nº 13.429/2017.

Art. 5º; § 2º, I da MP nº 1.045 de 27/04/2021.

Art. 50 da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.

Art. 50, §1º, da Lei 13.475/17.

Art. 50, §3º, da Lei 13.475/17.

Art. 507-A da Consolidação das Leis do Trabalho com redação conferida pela Lei nº 13.467, de 2017.

Art. 51, § 2º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.

Art. 51, § 3º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.

Art. 51, § 4º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.

Art. 51, § 5º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.

Art. 51, caput, da Lei 13.475/17.

Art. 52 da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 52 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 52 da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.

Art. 52, caput, da Lei 13.475/17.

Art. 52, parte final, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.

Art. 53 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 53, caput, da Lei 13.475/17.

Art. 54, alínea "a", da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.

Art. 54, alínea "b", da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.

Art. 54, caput, da Lei 13.475/17.

Art. 54, parágrafo único, da Lei 13.475/17.

Art. 543, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 543, § 6º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 543, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 545, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 545, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 56, parágrafo único, da Lei 13.475/17.

Art. 57, caput, da Lei 13.475/17.

Art. 58, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 58, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 58, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 58, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 58, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 58, caput, da Lei 13.475/17.

Art. 58-A, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 58-A, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.

Art. 58-A, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 58-A, caput, e §4º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.

Art. 582 da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.

Art. 582, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 583 da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.

Art. 583, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 587 da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.

Art. 587 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 59, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 59, § 2º c/c § 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.

Art. 59, § 2º c/c §5º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.

Art. 59, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17 c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 59, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 59, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 59, §2º, da Lei 13.475/17.

Art. 59, §5º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.

Art. 59, caput c/c art. 61, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 59, caput c/c art. 61, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Proc. Nº PE003620

Fts: 3049

Rubrica A

Art. 59, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17 c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 59, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.

Art. 59-A da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.

Art. 59-A da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.

Art. 59-A, §2º da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.

Art. 6º, "caput", combinado com artigo 3º, inciso III, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.

Art. 6º, "caput", combinado com artigo 3º, inciso IV, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.

Art. 6º, "caput", combinado com artigo 4º, inciso I, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.

Art. 6º, inciso I, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.

Art. 6º, inciso II, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.

Art. 6º da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 6º da Lei nº 5.889, de 8.6.1973.

Art. 6º da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.

Art. 6º, § 1º, da Lei 13.475/17.

Art. 6º, § 2º, da Lei 13.475/17.

Art. 6º, § 3º da MP 927.

Art. 6º, § 3º, da Lei 13.475/17.

Art. 6º, caput, da Lei 13.475/17.

Art. 6º, caput, da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.

Art. 6º, caput, da Lei nº 9.719, de 27.11.98.

Art. 6º, caput, da MP 927.

Art. 6º, inciso I, da Lei nº. 12.023, de 27.08.2009.

Art. 6º, inciso II, da Lei nº. 12.023, de 27.08.2009.

Art. 6º, inciso II, da Lei nº 5.811, de 11.10.72.

Art. 6º, inciso III, da Lei nº. 12.023, de 27.08.2009.

Art. 6º, parágrafo único, da Lei 6.019, de 3.1.1974.

Art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.719, de 27.11.1998.

Art. 6º-A da Lei nº 10.101/2000.

Art. 60 e parágrafo único da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.

Art. 60, caput, da Lei 13.475/17.

Art. 602 da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.

Art. 602, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 602, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 61, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 61, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 61, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 61, § 2º, da Lei 13.475/17.

Art. 61, § 3º, da Lei 13.475/17.

Art. 61, caput, da Lei 13.475/17.

Art. 62, caput, da Lei 13.475/17.

Art. 628, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 63, caput, da Lei 13.475/17.

Art. 630, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 630, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 630, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 630, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 630, § 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 630, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 64, caput, da Lei 13.475/17.

Art. 65, caput, da Lei 13.475/17.

Art. 66 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 66, caput, da Lei 13.475/17.

Art. 67, §2º, da Lei 13.475/17.

Art. 67, caput c/c §1º, da Lei 13.475/2017.

Art. 67, caput, c/c art. 68, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 67, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 67, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 68, §1º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela MP 905 de 11 de novembro de 2019.

Art. 68, caput, da Lei 13.475/17.

Art. 7º da Lei nº 605/1949.

Art. 7º da Lei nº 605/1949 c/c art. 19 da Lei Complementar 150/2015.

Art. 7º inciso II combinado com Art. 8º § 1º e Art. 12 caput e incisos I e II, da MP 936/2020.

Art. 7º inciso II combinado com Art. 8º e Arts. 11 e 12, da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.

Art. 7º inciso II da MP nº 1.045 de 27/04/2021.

Art. 7º inciso III da MP nº 1.045 de 27/04/2021.

Art. 7º, § 1º, da Lei 13.475/17.

Art. 7º, § 3º da MP nº 1.045 de 27/04/2021.

Art. 7º, §1º, incisos I e II da MP nº 1.045 de 27/04/2021.

Art. 7º, §1º, incisos I, II e III da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.

Art. 7º, caput, da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.

Art. 7º, caput, da Lei nº 9.719, de 27.11.98.

Art. 7º, caput, da MP 936/2020.

Art. 7º, caput, da MP nº 1.045 de 27/04/2021.

Art. 7º, III e alíneas "a", "b" e "c" combinado com o art. 11, § 1º, da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.

Art. 7º, III e alíneas "a", "b" e "c" combinado com o art. 11, § 1º, da MP nº 1.045 de 27/04/2021.

Art. 7º, III, e alíneas "a", "b" ou "c" combinado com o art. 11, §1º, da MP 936/2020.

Art. 7º, inciso I, da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.

Proc. N° PE003/22
Fls: 304M
Rubrica A

Art. 7º, inciso I, da MP 936/2020.
Art. 7º, inciso I, da MP nº 1.045 de 27/04/2021.
Art. 7º, parágrafo único, da Lei nº 5.889, de 8.6.1973.
Art. 7º, parágrafo único, da Lei nº 9.719, de 27.11.1998.
Art. 7º, parágrafo único, inciso II, da MP 936/2020.
Art. 70 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 71, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 71, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 71, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 71, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com recação conferida pela Lei 13.467/17 c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 71, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com recação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 71, §§º , da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 71, §§º da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
Art. 71, §§º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 71, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 71, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 71, caput, da Lei 13.475/17.
Art. 72, caput, da Lei 13.475/17.
Art. 722 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 73, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 73, §2º, da Lei 13.475/17.
Art. 73, §3º, da Lei 13.475/17.
Art. 73, §4º, da Lei 13.475/17.
Art. 73, §§º, inciso I, da Lei 13.475/17.
Art. 73, §§º, inciso II, da Lei 13.475/17.
Art. 73, §§º, inciso III, da Lei 13.475/17.
Art. 73, §§º, inciso IV, da Lei 13.475/17.
Art. 73, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 74, §2º da CLT.
Art. 74, §3º da CLT.
Art. 74, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 74, caput, da Lei 13.475/17.
Art. 75-C da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 75-C, §1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 75-C, §2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 75-D, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 75-E, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 76 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 78, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 78, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 78, parágrafo único, parte final, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 8º da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
Art. 8º da Lei nº 605/1949.
Art. 8º da Lei 6.019 de 3.1.1974, combinado com o art. 7º e art. 9º da Portaria nº 789 de 2.6.2014.
Art. 8º da Lei 6.019, de 3.1.1974, combinado com os artigos 7º e 9º da Portaria nº 789, de 2.6.2014.
Art. 8º da Lei 6.019, de 3.1.1974, em combinação com o art. 7º, §3º, da Portaria nº 789, de 2.6.2014.
Art. 8º da Lei 6.019, de 3.1.1974.
Art. 8º da Lei 6.019/74 c/c art. 7º, §2º e art. 9º da Portaria 789, de 02.06.2014.
Art. 8º da Lei nº 5.811, de 11.10.72.
Art. 8º da Lei nº 5.889, de 8.6.1973.
Art. 8º da Lei nº 9.719, de 27.11.1998.
Art. 8º, § 1º da MP nº 1.045 de 27/04/2021.
Art. 8º, § 1º, da Lei 13.475/17.
Art. 8º, § 2º, da Lei 13.475/17.
Art. 8º, § 2º, inciso I, da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.
Art. 8º, § 2º, inciso I, da MP 936/2020.
Art. 8º, § 3º da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.
Art. 8º, § 3º, da Lei 13.475/17.
Art. 8º, § 3º, inciso I, da MP nº 1.045 de 27/04/2021.
Art. 8º, § 3º, inciso II, da MP 936/2020.
Art. 8º, § 4º, da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.
Art. 8º, § 4º, da MP 936/2020.
Art. 8º, §4º, incisos I e II da MP nº 1.045 de 27/04/2021.
Art. 8º, §§º da MP nº 1.045 de 27/04/2021.
Art. 8º, §§º da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.
Art. 8º, §§º, da MP 936/2020.
Art. 8º, §6º da MP nº 1.045 de 27/04/2021.
Art. 8º, caput, da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.
Art. 8º, caput, da Lei nº 4.680, de 18.6.1965.
Art. 8º, caput, da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.
Art. 8º, caput, da MP 936/2020.
Art. 8º, caput, e §7º da MP nº 1.045 de 27/04/2021.
Art. 82, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 9º, "caput", da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
Art. 9º da Lei 6.019, de 3.1.1974.
Art. 9º da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 9º da Lei nº 4.680, de 18.6.1965.
Art. 9º da Lei nº 605/1949.

Proc. N° PE003/022
Fls: 3049
Rubrica A

Art. 9º do Decreto nº 66.408, de 3.4.1970.
Art. 9º, § 1º, da Lei nº 5.889, de 8.6.1973.
Art. 9º, § 2º, da Lei nº 5.889, de 8.6.1973.
Art. 9º, § 5º, da Lei nº 5.889, de 8.6.1973.
Art. 9º, §2º da Lei 6.019/74, com a redação conferida pela Lei 13.429/17.
Art. 9º, alínea "a", da Lei nº 5.889, de 8.6.1973.
Art. 9º, alínea "b", da Lei nº 5.889, de 8.6.1973.
Art. 9º, caput, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
Art. 9º, caput, do Decreto-Lei nº 972, de 17.10.1969.
Art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
Art. 93, § 1º, da Lei nº 8.213, de 24.7.1991.
Art. nº 413, inciso II, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art.235-C, §1º da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
Art.235-C, §2º da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
Art.4º da lei 6.019, de 3 de janeiro de 1974, combinado com o art. 12, II, do Decreto nº 73.841, de 13.3.1971.
Artigo 24 c/c art. 19 da Lei 7.998/90.
Artigos 3º e 7º c/ artigo 24 da Lei nº 7.998 de 11/01/1990
Arts. 1º e 4º da Lei nº 7.418, de 16.12.1985, alterada pela Lei nº 7.619, de 30.9.1987, combinado com o art. 5º, caput, do Decreto nº 95.247, de 17.11.1987.
Arts. 1º e 8º da Lei nº 7.418, de 16.12.85, alterada pela Lei nº 7.619, de 30.9.1987, combinado com o art. 4º, caput, do Decreto nº 95.247, 17.11.1987.
Arts. 17, §3º, e 19 da Lei Complementar nº 150/2015 c/c art. 153 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Arts. 17, caput, e 19 da Lei Complementar nº 150/2015 c/c art. 130, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Arts. 19 e 32 da Lei Complementar 150, de 2015, c/c Portaria Interministerial 822, de 30 de Setembro de 2015, c/c art. 41 caput da CLT.
Arts. 2º, §5º, inciso III, e 19 da Lei Complementar nº 150/2015 c/c art. 75 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Arts. 23, §3º, e 19 da Lei Complementar nº 150/2015.
Arts. 23, §5º, e 19 da Lei Complementar 150/2015.
Arts. 24 e 19 da Lei Complementar nº 150/2015.
Arts. 3º, 7º e 24 da Lei 7.998, de 11/01/1990 combinado com arts. 5º, 6º e 7º da Portaria 1.129/2014.
Arts. 3º, 7º, 8º e 24 da Lei 7.998, de 11/01/1990.
Arts. 5º; 6º, § 2º e 14 da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.
Arts. 5º; 6º, § 2º e 14 da MP 936, de 01/04/2020.
Lei nº 10.101/2000, art. 6º, parágrafo único.

NR-01 DISPOSIÇÕES GERAIS

NR-03 EMBARGO OU INTERDIÇÃO

NR-04 SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA E EM MEDICINA DO TRABALHO

NR-05 COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES - CIPA

NR-06 EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL- EPI

NR-07 PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL

NR-08 EDIFICAÇÕES

NR-09 PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS

NR-10 INSTALAÇÕES E SERVIÇOS EM ELETRICIDADE

NR-11 TRANSPORTE, MOVIMENTAÇÃO, ARMAZENAGEM E MANUSEIO DE MATERIAIS

NR-12 MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

NR-13 CALDEIRAS E VASOS SOB PRESSÃO

NR-14 FORNOS

NR-15 ATIVIDADES E OPERAÇÕES INSALUBRES

NR-16 ATIVIDADES E OPERAÇÕES PERIGOSAS

NR-17 ERGONOMIA

NR-18 CONDIÇÕES E MEIO AMBIENTE DE TRABALHO NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO

NR-19 EXPLOSIVOS

NR-20 LÍQUIDOS COMBUSTÍVEIS E INFLAMÁVEIS

NR-21 TRABALHO A CÉU ABERTO

NR-22 SEGURANÇA E SAÚDE OCUPACIONAL NA MINERAÇÃO

NR-23 PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIOS

NR-24 CONDIÇÕES SANITÁRIAS E DE CONFORTO NOS LOCAIS DE TRABALHO

NR-25 RESÍDUOS INDUSTRIAS

NR-26 SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA

NR-29 SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO PORTUÁRIO

NR-30 SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO AQUAVIÁRIO

NR-31 SST NA AGRICULTURA, PECUÁRIA SILVICULTURA, EXPLORAÇÃO FLORESTAL E AQÜICULTURA

NR-32 SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO EM SERVIÇOS DE SAÚDE

NR-33 SEGURANÇA E SAÚDE NOS TRABALHOS EM ESPAÇOS CONFINADOS

NR-34 CONDIÇÕES E MEIO AMBIENTE DE TRABALHO NA INDUSTRIA DA CONSTRUÇÃO E REPARAÇÃO NAVAL

NR-35 TRABALHO EM ALTURA

NR-36 - SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO EM EMPRESAS DE ABATE E PROCESSAMENTO DE CARNES E DERIVADOS

NR-37 SEGURANÇA E SAÚDE EM PLATAFORMAS DE PETRÓLEO

Proc. Nº PE003/2022
Fls: 304/6
Rubrica A

FILTROS APLICADOS:**CPF / CNPJ:** 14496361000185**Data da consulta:** 22/02/2022 10:02:20**Data da última atualização:** 21/02/2022 14:17:33

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado							

Proc. Nº PE003/2022
Fls.: 3047
Rubrica: A



Proc. Nº 16003102
Fls: 3043
Rubrica A

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Previdência e Trabalho
Secretaria de Trabalho
Subsecretaria de Inspeção do Trabalho

CERTIDÃO DE DÉBITOS
NEGATIVA

EMPREGADOR: IVANILDE BARROS MAIA

CPF: 973.532.303-63

DATA E HORA DA EMISSÃO: 22/02/2022, às 10h51

CERTIFICA-SE, de acordo com às informações registradas no sistema CPMR - Controle de Processos de Multas e Recursos que, nesta data, **NÃO CONSTAM** débitos decorrentes de autuações em face do empregador acima identificado.

1. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
2. A presente certidão não menciona a situação do empregador que conste do cadastro previsto na Portaria Interministerial MTE/SDH nº 2, de 12 de maio de 2011, que disciplina o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas a de escravo.
- 3. Conforme artigo 5º§ único da portaria 1421/2014 do MTE, a certidão ora instituída refletirá sempre a última situação ocorrida em cadastros administrativos pelo emitente, de modo que, havendo processos enviados à Procuradoria da Fazenda Nacional - PFN, quanto a estes, poderá ser obtida certidão perante aquele órgão, visando a demonstrar a situação atualizada dos mesmos.**
4. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <http://www.mte.gov.br/certidao/infracoes/debitos> utilizando o código **4WWuUxb**.
5. Expedida com base na Portaria MTE nº 1.421, de 12 de setembro de 2014. Emitida gratuitamente.



Proc. Nº P6003/622
Fls: 3049
Rubrica A

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Previdência e Trabalho
Secretaria de Trabalho
Subsecretaria de Inspeção do Trabalho

CERTIDÃO DE DÉBITOS
NEGATIVA

EMPREGADOR: DISTRIBUIDORA STELLA EIRELI (ELETRO & CIA)

CNPJ: 14.496.361/0001-85

DATA E HORA DA EMISSÃO: 22/02/2022, às 10h50

CERTIFICA-SE, de acordo com às informações registradas no sistema CPMR - Controle de Processos de Multas e Recursos que, nesta data, **NÃO CONSTAM** débitos decorrentes de autuações em face do empregador acima identificado.

1. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
2. A presente certidão não modifica a situação do empregador que conste do cadastro previsto na Portaria Interministerial MTE/SDH nº 2, de 12 de maio de 2011, que disciplina o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas a de escravo.

3. Conforme artigo 5º§ único da portaria 1421/2014 do MTE, a certidão ora instituída refletirá sempre a última situação ocorrida em cadastros administrativos pelo emitente, de modo que, havendo processos enviados à Procuradoria da Fazenda Nacional - PFN, quanto a estes, poderá ser obtida certidão perante aquele órgão, visando a demonstrar a situação atualizada dos mesmos.

4. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <http://www.mte.gov.br/certidao/infracoes/debitos> utilizando o código **4WWuF30**.

5. Expedida com base na Portaria MTE nº 1.421, de 12 de setembro de 2014. Emitida gratuitamente.

Data da consulta: 22/02/2022 07:58:13

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

Proc. N° PE003/22
Fls: 3050
Rubrica A

CNPJ: 14.496.361/0001-85

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: DISTRIBUIDORA STELLA EIRELI

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: Optante pelo Simples Nacional desde 21/10/2011

Situação no SIMEI: NÃO enquadrado no SIMEI

[+ Mais informações](#)

[Voltar](#)

[Gerar PDF](#)

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 14496361000185

Data da consulta: 22/02/2022 10:24:08

Data da última atualização: 21/02/2022 14:17:33

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	INÍCIO DA VIGÊNCIA DA SANÇÃO	FIM DA VIGÊNCIA DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									

Proc. Nº P/2022/0051
Fl.: 3051
A
Rubrica



Proc. Nº PE003/02
Fls: 3092
Rubrica A

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CPF: 973.532.303-63

Nome: IVANILDE BARROS MAIA

Endereço:

RUA RUA LUIS GOMES, 375 A - ACUCENA - Balsas / Maranhão

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.

Este certificado não substitui os documentos enumerados nos artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666, de 1993.

Proc. N° PE003/02
Fls: 3053
Rubrica A

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	14.496.361/0001-85
NOME EMPRESARIAL:	DISTRIBUIDORA STELLA EIRELI
CAPITAL SOCIAL:	R\$120.000,00 (Cento e vinte mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	IVANILDE BARROS MAIA
Qualificação:	65-Titular Pessoa Física Residente ou Domiciliado no Brasil

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 22/02/2022 às 11:04 (data e hora de Brasília).



Proc. N° PE003/02
Fls: 3054
Rubrica A

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Previdência e Trabalho
Secretaria de Trabalho
Subsecretaria de Inspeção do Trabalho
Relação de Infrações Trabalhistas

EMPREGADOR: IVANILDE BARROS MAIA

CPF: 973.532.303-63

DATA E HORA DA EMISSÃO: 22/02/2022, às 10h30

DISPOSITIVO LEGAL CONSULTADO: TODOS DA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA

Quantidade de Processos Por Situação:

Procedentes com efeito para reincidência: 0

Procedentes sem efeito para reincidência: 0

Todos os demais: Não consultado.

1. Esta consulta abrange todos os estabelecimentos do empregador.
2. A presente consulta não modifica a situação do empregador que conste do cadastro previsto na Portaria Interministerial MTE/SDH nº 2, de 12 de maio de 2011, que disciplina o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas a de escravo.
3. A autenticidade desta consulta poderá ser confirmada no endereço <http://cdcit.mte.br/inter/cdcit/pages/infracoes/verificar> utilizando o código **4WWp834**.
4. Expedida com base na Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011. Emitida gratuitamente.
- 5 - Será considerado reincidente o empregador infrator que for autuado por infração ao mesmo dispositivo legal, antes de decorridos 02 (dois) anos da imposição de penalidade.

ANEXO - Relação dos Dispositivos Legais Consultados

Art 9º, caput, da MP 927.

Proc. N° PE003/22
Fls: 3055
Rubrica A

Art. 1º da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.

Art. 1º da Lei nº 605/1949.

Art. 1º da Lei Complementar nº 110, de 29.6.2001.

Art. 1º da Lei nº 12.436/2011.

Art. 1º da Lei nº 4.090, de 13.7.1962, com as alterações introduzidas pelo art. 1º, da Lei nº 4.749, de 12.8.1965 c/c o art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 1º da Lei nº 4.090, de 13.7.1962, com as alterações introduzidas pelo art. 1º, da Lei nº 4.749, de 12.8.1965.

Art. 1º da Lei nº 4.090, de 13.7.1962, com as alterações introduzidas pelo art. 2º, § 2º, da Lei nº 4.749, de 12.8.1965 c/c o art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 1º da Lei nº 4.090, de 13.7.1962, com as alterações introduzidas pelo art. 2º, § 2º, da Lei nº 4.749, de 12.8.1965.

Art. 1º da Lei nº 4.090, de 13.7.1962, com as alterações introduzidas pelo art. 2º, caput, da Lei nº 4.749, de 12.8.1965 c/c o art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 1º da Lei nº 4.090, de 13.7.1962, com as alterações introduzidas pelo art. 2º, caput, da Lei nº 4.749, de 12.8.1965.

Art. 1º da Lei nº 4.090, de 13.7.1962, com as alterações introduzidas pelo art. 2º, caput, da Lei nº 4.749, de 12.8.1965 c/c o art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 1º da Lei nº 4.090, de 13.7.1962, combinado com o art. 2º, parágrafo único, do Decreto nº 57.155, de 3.11.1965 e com o art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 1º da Lei nº 4.090, de 13.7.1962, combinado com o art. 2º, parágrafo único, do Decreto nº 57.155, de 3.11.1965.

Art. 1º da Lei nº 9.029, de 13.4.1995.

Art. 1º da Lei nº 9.029/1995.

Art. 1º da Lei nº 9.719, de 27.11.1998.

Art. 1º da Lei nº 9.719, de 27.11.98, c/c arts. 1º e 2º do Decreto nº 94.536, de 29.6.87.

Art. 1º da Lei nº 9.719, de 27.11.98, c/c o Decreto nº 1.574, de 31.6.95.

Art. 1º, § 1º, da Lei nº 4.923, de 23.12.1965, combinado com o artigo 1º da Portaria n. 1.127, de 14/10/19 da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho, do Ministério da Economia.

Art. 1º, §1º da Lei 13.475/17.

Art. 1º, caput, da Lei nº 7.418, de 16.12.1985, alterada pela Lei nº 7.619, de 30.9.1987 c/c o art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 1º, caput, da Lei nº 7.418, de 16.12.1985, alterada pela Lei nº 7.619, de 30.9.1987, combinado com o art. 4º, parágrafo único , do Decreto nº 95.247, 17.11.1987.

Art. 1º, caput, da Lei nº 7.418, de 16.12.1985, alterada pela Lei nº 7.619, de 30.9.1987.

Art. 1º, da Lei nº 4.090, de 13.7.1962, combinado com o art. 2º, parágrafo único, do Decreto nº 57.155, de 3.11.1965.

Art. 1º, in fine, da Lei nº 9.719, de 27 de novembro de 1998.

Art. 1º, inciso I, do Decreto-Lei nº 368, de 19.12.1968.

Art. 1º, inciso II, do Decreto-Lei nº 368, de 19.12.68.

Art. 1º, parágrafo único, da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 10 da Lei 6.019, de 3.1.1974, em combinação com o art. 2º, inciso I, da Portaria nº 789, de 2.6.2014.

Art. 10 da Lei 6.019, de 3.1.1974, em combinação com o artigo 4º, §1º, da Portaria nº 789, de 2.6.2014.

Art. 10 da Lei 6.019, de 3.1.1974, em combinação com o artigo 4º, §2º, da Portaria nº 789, de 2.6.2014.

Art. 10 da Lei 6.019, de 3.1.1974.

Art. 10 da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 10, §1º, da Lei 6.019/74, com redação dada pela Lei 13.429/17.

Art. 10, §1º, incisos I, II ou III, da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.

Art. 10, §1º, incisos I, II ou III, da MP 936/2020.

Art. 10, §1º, incisos I, II ou III, da MP nº 1.045 de 27/04/2021.

Art. 10, §2º, da Lei 6.019/74, com redação dada pela Lei 13.429/17.

Art. 10, caput e incisos, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.

Art. 10, caput, da Lei 13.475/17.

Art. 10, inciso I c/c § 2º do mesmo artigo da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.

Art. 10, inciso I, da MP 936/2020.

Art. 10, inciso II, da MP 936/2020.

Art. 10, incisos I, II ou III, c/c § 3º do mesmo artigo da MP nº 1.045 de 27/04/2021.

Art. 10, incisos II e III, c/c § 2º do mesmo artigo da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.

Art. 10, parágrafo único, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.

Art. 10º, "caput", da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.

Art. 10º, §4º da Lei 6.019/74, com a redação conferida pela Lei 13.429/17.

Art. 10º, §5º da Lei 6.019/74, com a redação conferida pela Lei 13.429/17.

Art. 11, "caput", da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.

Art. 11, § 4º, da MP 936/2020.

Art. 11, §6º da Lei nº 9.432/1997.

Art. 11, caput, da Lei 6.019, de 3.1.1974.

Art. 11, caput, da MP 927.

Art. 11, caput, da Lei 6.019, de 3.1.1974.

Art. 11, parágrafo único, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.

Art. 12 da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 12 da Lei nº 4.680, de 18.6.1965.

Art. 12 da MP 936/2020.

Art. 12, § 1º, da Lei nº 6.019, de 3.1.1974.

Art. 12, § 4º, da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.

Art. 12, § 4º, da MP nº 1.045 de 27/04/2021.

Art. 12, §1º, da Lei 6.019, de 3 de janeiro de 1974.

Art. 12, §2º da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.

Art. 12, §2º da MP nº 1.045 de 27/04/2021.

Art. 12, §2º, da Lei 6.019, de 3 de janeiro de 1974.

Art. 12, §2º, Inc. I e II da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.

Art. 12, §2º, Inc. I e II da MP nº 1.045 de 27/04/2021.

Art. 12, alínea "a", da Lei nº 6.019, de 3.1.1974.

Art. 12, alínea "b", da Lei nº 6.019, de 3.1.1974.

Art. 12, alínea "c", da Lei nº 6.019, de 3.1.1974.

Art. 12, alínea "d", da Lei nº 6.019, de 3.1.1974.

Art. 12, alínea "e", da Lei nº 6.019, de 3.1.1974, combinado com o art. 19 do Decreto nº 73.841, de 13.3.74.

Art. 12, alínea f, da Lei nº 6.019, de 3 de janeiro de 1974.

Art. 12, caput e §1º da Lei nº 14.020, de 06/07/2020.

Art. 12, caput e incisos, da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.

Art. 12, caput, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.

Art. 12, I e §1º do mesmo artigo da MP nº 1.045 de 27/04/2021.

Art. 12, II e §1º do mesmo artigo da MP nº 1.045 de 27/04/2021.

Art. 129 da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 129 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 13 da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 13 da Lei nº 6.533/1978.

Art. 13, § 1º da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 13, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 13, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 13, § 4º, I, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 13, § 4º, I, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 13, § 4º, II, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 13, § 4º, II, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 13, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 13, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 13, caput, da MP 927.

Art. 13, inciso I, da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.

Art. 13, inciso II, da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.

Art. 13, inciso III, da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.

Art. 13, parágrafo único, do Decreto nº 57.690, de 1º.2.1966.

Art. 130 da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 130 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 130, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 130-A da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 130-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 132 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 134, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 134, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 134, §1º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17 c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 134, §1º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.

Art. 134, §1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 134, §3º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17 c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 134, §3º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.

Art. 134, caput, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 134, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 135, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c a.t. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 135, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 136, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 136, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 137, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c a.t. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 137, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 139, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 139, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 139, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 14 da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.

Art. 14, § 1º da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 14, § 2º da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 14, caput e incisos, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.

Art. 140 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 142, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 142, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 142, § 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 142, § 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 142, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 142, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 143, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 143, caput e §1º, da CLT.

Art. 143, caput, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 143, caput, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho

Art. 145, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 145, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 15 da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 15 da Lei nº 5.889, de 8.6.1973.

Art. 15 da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.

Art. 15, caput, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.

Art. 150, § 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 150, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 152 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 16 da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 16 da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.

Art. 16, caput, da Lei nº 5.889, de 8.6.1973.

Art. 16, parágrafo único, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.

Proc. Nº PEC031/22
Fls 3056
Rubrica A

Art. 16º, da Lei nº 14.020 de 06/07/2020 c/c Art. 4º do Decreto 10.422, de 13 de julho de 2020.
Art. 168, § 7º da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
Art. 168, §6º da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
Art. 17 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 17 da Lei nº 6.019, de 3.1.1974.
Art. 17, § 1º, da Lei nº 12.690, de 19 de julho 2012.
Art. 17, §2º, da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 17, alínea "a", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 17, alínea "b", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 17, combinado com o art. 23, § 1º, inciso II, da Lei nº 8.036, de 11.5.1990 e com o art. 34, § 6º da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 17, combinado com o art. 23, § 1º, inciso II, da Lei nº 8.036, de 11.5.1990.
Art. 18 da Lei nº 6.019, de 3.1.1974.
Art. 18 da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
Art. 18, § 1º, da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 18, caput, da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 18, da MP nº 1.045 de 27/04/2021.
Art. 18, inciso I, da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.
Art. 18, inciso II, da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.
Art. 18, inciso III, da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.
Art. 18, inciso IV, da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.
Art. 19 da Lei Complementar 150/2015 c/c art. 473 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 19 da Lei Complementar 150/2015 c/c art. 76 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 19 da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.
Art. 19, §4º, da Lei 13.475/2017.
Art. 2º, § 1º, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
Art. 2º, § 2º, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
Art. 2º da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 2º da Lei Complementar nº 110, de 29.6.2001.
Art. 2º, § 1º, da Lei nº 5.811, de 11.10.72.
Art. 2º, § 4º da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 2º, § 5º, inciso I da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 2º, § 6º da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 2º, § 8º da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 2º, §§ 1º e 5º, da Lei nº 9.719, de 27.11.1998.
Art. 2º, §1º da Lei 6.019/74, com redação conferida pela Lei 13.429/17 c/c art. 7º, parágrafo único, art. 9º, parágrafo único, e art. 14 da Lei 7.783/89.
Art. 2º, caput, da Lei nº 6.224, de 14.7.1975.
Art. 2º, caput, do Decreto-Lei nº 806, de 4.9.1969.
Art. 2º, inciso I, da Lei nº 9.719, de 27.11.1998.
Art. 2º, inciso II, da Lei nº 9.719, de 27.11.1998.
Art. 2º, inciso V, alínea "b", da Lei 13.103, de 02 de março de 2.015.
Art. 20, caput, da Lei 13.475/2017.
Art. 20, caput, da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.
Art. 20, parágrafo único, da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.
Art. 21, § 1º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 21, § 2º, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
Art. 21, § 2º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 21, § 4º, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
Art. 21, alínea "a", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 21, alínea "b", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 21, alínea "c", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 21, inciso I, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
Art. 21, inciso II, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
Art. 21, inciso III, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
Art. 21, inciso IV, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
Art. 21, inciso V, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
Art. 22 da Lei nº 8.036, de 11.5.1990 c/c art. 1º, inciso I, do Decreto-Lei nº 368, de 19.12.1968.
Art. 22 da Lei nº 8.036, de 11.5.1990, c/c art. 1º, inciso II, do Decreto-Lei nº 368, de 19.12.1968.
Art. 22 da Lei nº 8.630, de 25.2.1993.
Art. 22, § 2º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 22, caput, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
Art. 22, caput, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 22, parágrafo único, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
Art. 224, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 224, § 1º, parte final, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 224, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 224, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela MP 905 de 11 de novembro de 2019.
Art. 224, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 225 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 227, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 227, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 229, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 23 da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
Art. 23 da Lei nº 6.615/1978.
Art. 23, § 1º, inciso I, da Lei nº 8.036, de 11.5.1990, c/c art. 35, caput, da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 23, § 1º, inciso I, da Lei nº 8.036, de 11.5.1990.
Art. 23, § 1º, inciso II, da Lei nº 8.036, de 11.5.1990.
Art. 23, § 1º, inciso IV, da Lei nº 8.036, de 11.5.1990 c/c art. 35, caput, da Lei Complementar 150, de 2015.

Proc. Nº 16003/00
Fls: 3057
Rubrica A

Art. 23, § 1º, inciso IV, da Lei nº 8.036, de 11.5.1990.
Art. 23, § 1º, inciso V, da Lei nº 8.036, de 11.5.1990 c/c art. 35, caput, da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 23, § 1º, inciso V, da Lei nº 8.036, de 11.5.1990.
Art. 23, §1º, inciso I, c/c art. 18, §1º, da Lei 8.036, de 11.5.1990.
Art. 23, §1º, inciso I, c/c art. 18, caput, da Lei 8.036, de 11.5.1990.
Art. 23, caput, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 230, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 230, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 234, alínea "a", da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 234, alínea "b", da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 234, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 235, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 235, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 235, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 235-C, §1º , da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 235-C, §10 da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
Art. 235-C, §2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 235-C, §3º da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
Art. 235-C, §3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 235-C, §4º da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
Art. 235-C, §6º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 235-C, §8º da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
Art. 235-C, §9º da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
Art. 235-C, §9º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 235-C, caput da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
Art. 235-D, §1º da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
Art. 235-D, § 5º da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
Art. 235-D, §1º da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
Art. 235-D, §2º da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
Art. 235-D, §3º da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
Art. 235-D, caput da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
Art. 235-D, inciso I, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 235-D, inciso II, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 235-D, inciso III, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 235-E, §1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 235-E, §11º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 235-E, §4º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 235-E, §5º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 235-E, §6º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 235-E, §7º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 235-E, I da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
Art. 235-E, II da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
Art. 235-E, III da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
Art. 235-F da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
Art. 235-F da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 235-G da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015
Art. 235-G da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 238, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 238, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 238, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 238, § 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 238, § 6º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 238, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 239, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 239, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 239, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 239, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 239, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 24 da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.
Art. 24 da Lei nº 7.998, de 11.1.1990.
Art. 24 da Lei nº 7.998, de 11/01/1990, combinado com art. 7º, inciso I da Portaria nº 1.195, de 30/10/19 e art. 1º da Portaria nº 1.127 de 14/10/19 da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho, do Ministério da Economia.
Art. 24 da Lei nº 7.998, de 11/01/1990, combinado com art. 7º, inciso II da Portaria nº 1.195, de 30/10/19 e art. 1º da Portaria nº 1.127 de 14/10/19 da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho, do Ministério da Economia.
Art. 24, caput, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 24, da Lei nº 7.998, de 11.1.1990, combinado com o art. 7º do Decreto nº 76.900, de 23.12.1975.
Art. 24, da Lei nº 7.998, de 11.1.1990, combinado com o art. 7º, do Decreto nº 76.900, de 23.12.1975.
Art. 24, parágrafo único, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 240, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 240, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 241, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 241, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 242 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 243 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 244, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 244, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 244, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 245 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 246 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 248, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Proc. Nº PE003/22
Fte: 3038
Rubrica A

Art. 248, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 248, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 249, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 25 da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.
Art. 25 da Lei nº 8.630, de 25.2.1993.
Art. 25, § 1º, da Lei 13.475/17.
Art. 25, § 1º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 25, § 2º, da Lei 13.475/17.
Art. 25, caput, da Lei 13.475/17.
Art. 25, caput, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 250, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 251, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 252 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 253, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 26 da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
Art. 26 da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.
Art. 26 da Lei nº 8.630, de 25.2.93.
Art. 26, § 1º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 26, § 2º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 26, § 3º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 26, inciso I, da Lei 13.475/17.
Art. 26, inciso II, da Lei 13.475/17.
Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 8.630, de 25.2.1993.
Art. 27 da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
Art. 27, inciso I, da Lei 13.475/17.
Art. 27, inciso II, da Lei 13.475/17.
Art. 28 da Lei nº 8.630, de 25.2.1993.
Art. 28, caput, da Lei 13.475/17.
Art. 28, parágrafo único, da Lei 13.475/17.
Art. 29, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 29, § 1º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 29, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c arts. 9º e 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 29, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 29, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 29, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 29, §1º, da Lei 13.475/17.
Art. 29, §2º, da Lei 13.475/17.
Art. 29, alínea "a", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 29, alínea "b", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 29, alínea "c", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 29, alínea "d", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 29, caput da CLT.
Art. 29, caput, da Lei 13.475/17.
Art. 293 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 294 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 295, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 296 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 297 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 298 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 299 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 3º, inciso I, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
Art. 3º, inciso II, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
Art. 3º, inciso III, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
Art. 3º, inciso IV, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
Art. 3º, inciso V, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
Art. 3º da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 3º da Lei nº 6.224, de 14.7.1975.
Art. 3º, § 1º, da Lei nº 9.719, de 27.11.1998.
Art. 3º, § 2º da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 3º, caput, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 3º, caput, da Lei nº 9.601, de 21.1.1998.
Art. 3º, da Lei nº 9.601, de 21.1.1998.
Art. 3º, inciso I, da Lei nº 9.719, de 27.11.1998.
Art. 3º, inciso V, § 2º; Art. 4º, § 2º; art. 5º; art. 6º e art. 7º da Lei 13.189/15, alterada pela Lei 13.456/17.
Art. 3º, incisos I e II, da Lei nº 9.719, de 27.11.1998.
Art. 3º, parágrafo único, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 30 da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
Art. 30, § 2º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 30, caput e incisos da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 300, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 301 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 303 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 304, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 304, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 305 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 307 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 308 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 31 da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 31, inciso I, da Lei 13.475/17.

Proc. N° Pco03/122
Fls: 3059
Rubrica A

Art. 31, inciso II, da Lei 13.475/17.
Art. 31, inciso III, da Lei 13.475/17.
Art. 31, inciso IV, da Lei 13.475/17.
Art. 318 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 319 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 32, inciso I, da Lei 13.475/17.
Art. 32, inciso II, da Lei 13.475/17.
Art. 32, inciso III, da Lei 13.475/17.
Art. 32, inciso IV, da Lei 13.475/17.
Art. 320, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 320, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 320, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 320, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 321 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 322, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 322, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 322, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 322, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 33, caput, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 33, inciso I, da Lei 13.475/17.
Art. 33, inciso II, da Lei 13.475/17.
Art. 33, inciso III, da Lei 13.475/17.
Art. 33, inciso IV, da Lei 13.475/17.
Art. 335, alínea "a", da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 335, alínea "b", da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 335, alínea "c", da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 34, §1º, da Lei 13.146, de 06 de julho de 2015 c/c artigo 1º da Lei nº 9.029, de 13 de abril de 1995.
Art. 34, §2º, da Lei 13.146, de 06 de julho de 2015 c/c artigo 1º da Lei nº 9.029, de 13 de abril de 1995.
Art. 34, §3º, da Lei 13.146, de 06 de julho de 2015 c/c artigo 1º da Lei nº 9.029, de 13 de abril de 1995.
Art. 34, §4º, da Lei 13.146, de 06 de julho de 2015 c/c artigo 1º da Lei nº 9.029, de 13 de abril de 1995.
Art. 34, §5º, da Lei 13.146, de 06 de julho de 2015 c/c artigo 1º da Lei nº 9.029, de 13 de abril de 1995.
Art. 34, alínea "a", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 34, alínea "b", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 34, alínea "c", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 34, caput, da Lei 13.475/17.
Art. 35 da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 35, caput, c/c §§1º, 2º e 4º, da Lei 13.475/2017.
Art. 35, caput, da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 358, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 358, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 36 da Lei nº 12.815, de 5.6.2013.
Art. 36 da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 36, §4º, da Lei 13.146, de 06 de julho de 2015 c/c artigo 1º da Lei nº 9.029, de 13 de abril de 1995.
Art. 36, inciso I, da Lei 13.475/17.
Art. 36, inciso II, da Lei 13.475/17.
Art. 36, inciso III, da Lei 13.475/17.
Art. 37 da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 37, § 1º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 37, § 2º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 37, § 3º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 37, caput, da Lei 13.475/17.
Art. 373-A, inciso I, da CLT c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015 .
Art. 373-A, inciso I, da CLT c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 373-A, inciso I, da CLT.
Art. 373-A, inciso I, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 373-A, inciso II, da CLT c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 373-A, inciso II, da CLT.
Art. 373-A, inciso II, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 373-A, inciso III, da CLT.
Art. 373-A, inciso III, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 373-A, inciso IV, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 373-A, inciso IV, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 373-A, inciso V, da CLT.
Art. 373-A, inciso V, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 373-A, inciso VI, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 373-A, inciso VI, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 377, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 38, § 1º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 38, caput, da Lei 13.475/17.
Art. 38, caput, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 38, inciso I, da Lei 13.475/17.
Art. 38, inciso II, da Lei 13.475/17.
Art. 38, incisos I e II, da Lei 13.475/17.
Art. 384 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 386 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 389, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 39 da Lei nº 12.815, de 5.6.2013.
Art. 39, caput, da Lei 13.475/17.

PROC. Nº PE0031QD
RFB 3060
Rubrica A

Art. 39, parágrafo único, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 390, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 390-C da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 391, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 391-A da CLT c/c Art. 10, inciso II, alínea "b", do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 391-A da CLT c/c Art. 10, inciso II, alínea "b", do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias c/c Lei Complementar nº 146, de 25 de junho de 2014.
Art. 391-A da CLT c/c Art. 10, inciso II, alínea "b", do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.
Art. 392, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 392, § 4º, inciso I, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 392, § 4º, inciso II, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 392, § 4º, inciso II, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 392, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 392, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 392-A, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 392-A, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 393 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 394, caput, incisos I, I e III, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 394, I, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 394, II, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 394, III, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 394-A da CLT.
Art. 394-A, §2º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.
Art. 394-A, §3º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.
Art. 394-A, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.
Art. 395 da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 395 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 396, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 396, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 4º, "caput", combinado com artigo 3º, inciso I, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
Art. 4º, "caput", combinado com artigo 3º, inciso II, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
Art. 4º, "caput", combinado com artigo 3º, inciso III, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
Art. 4º, "caput", combinado com artigo 3º, inciso IV, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
Art. 4º, inciso I, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
Art. 4º, inciso II, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
Art. 4º da Lei 6.019, de 3.1.1974, com redação dada pela Lei 13.429/17.
Art. 4º da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
Art. 4º da Lei nº 9.432/1997.
Art. 4º inciso II, da Lei nº 9.601, de 21.1.1998.
Art. 4º, § 1º, inciso I, da Lei nº 9.601, de 21.1.1998.
Art. 4º, § 1º, inciso II, da Lei nº 9.601, de 21.1.1998.
Art. 4º, § 2º da Lei 13.475/17.
Art. 4º, § 2º, da MP 927.
Art. 4º, § 3º, da Lei nº 9.601, de 21.1.1998.
Art. 4º, caput, do Decreto-Lei nº 972, de 17.10.1969.
Art. 4º, da Lei nº 9.719, de 27.11.98.
Art. 4º, inciso I, da Lei nº 9.601, de 21.1.1998.
Art. 4º, inciso II, da Lei nº 9.601, de 21.1.1998.
Art. 4º, parágrafo único da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 4º, parágrafo único, da Lei nº 7.418, de 16.12.1985, alterada pela Lei nº 7.619, de 30.9.1987 c/c o art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 4º, parágrafo único, da Lei nº 7.418, de 16.12.1985, alterada pela Lei nº 7.619, de 30.9.1987.
Art. 4º-C, inciso I, alínea "a", da Lei no 6.019, de 3 de janeiro de 1974, com a redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 4º-C, inciso I, alínea "b", da Lei no 6.019, de 3 de janeiro de 1974, com a redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 4º-C, inciso I, alínea "c", da Lei no 6.019, de 3 de janeiro de 1974, com a redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 4º-C, inciso I, alínea "d", da Lei no 6.019, de 3 de janeiro de 1974, com a redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 4º-C, inciso II, da Lei no 6.019, de 3 de janeiro de 1974, com a redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 40 da Lei nº 12.815, de 5.6.2013.
Art. 40, caput, da Lei 13.475/17.
Art. 40, parágrafo 3º, da Lei nº 12.815 de 5.6.2013.
Art. 40, parágrafo único, da Lei 13.475/17.
Art. 400 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 403, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 403, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 404, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 405, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 405, § 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 405, inciso I, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 405, inciso II, § 3º, alínea "a", da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 405, inciso II, § 3º, alínea "b", da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 405, inciso II, § 3º, alínea "c", da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 405, inciso II, § 3º, alínea "d", da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 409 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 41, § 1º, da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.
Art. 41, § 2º, da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.
Art. 41, §2º, da Lei 13.475/17.
Art. 41, §3º, da Lei 13.475/17.

Proc. Nº PE003/22
Fls: 3067
Rubrica A

Art. 41, §4º, da Lei 13.475/17.
Art. 41, caput, c/c art. 47, §1º da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 41, caput, c/c art. 47, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 41, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 41, caput, da Lei 13.475/17.
Art. 41, caput, da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.
Art. 41, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 412 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 413, inciso I, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 413, inciso II, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 413, inciso II, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 413, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 42 da Lei nº 12.815 de 5.6.2013.
Art. 42, § 1º, da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.
Art. 42, § 2º, da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.
Art. 42, § 3º, da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.
Art. 42, caput, da Lei 13.475/17.
Art. 42, inciso I, da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.
Art. 42, inciso II, da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.
Art. 427, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 428, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 428, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 428, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 429, §2º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação da Lei nº 12.594/2012.
Art. 429, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho, combinado com Art. 53 do Decreto nº 9.579, de 22 de novembro de 2018.
Art. 429, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 43, § 1º, alínea "a", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 43, § 1º, alínea "b", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 43, § 2º, alínea "b", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 43, §2º, da Lei 13.475/17.
Art. 43, §4º, da Lei 13.475/17.
Art. 43, §7º, da Lei 13.475/17.
Art. 43, caput, da Lei 13.475/17.
Art. 43, caput, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 430, § 1º da Consolidação das Leis do Trabalho, combinado com Art. 50, §1º, do Decreto nº 9.579/2018 e Art. 5º, V, da Portaria 723 de 23 de abril de 2012.
Art. 430, § 1º da Consolidação das Leis do Trabalho, combinado com Art. 50, §1º, do Decreto nº 9.579/2018 e Art. 5º, VI, da Portaria 723 de 23 de abril de 2012.
Art. 430, § 1º da Consolidação das Leis do Trabalho, combinado com Art. 50, §1º, do Decreto nº 9.579/2018 e Art. 5º, VII, da Portaria 723 de 23 de abril de 2012.
Art. 430, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 432, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 432, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 433 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 44 da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.
Art. 44, §1º, da Lei 13.475/17.
Art. 44, §2º, da Lei 13.475/17.
Art. 44, §3º, da Lei 13.475/17.
Art. 44, §4º, da Lei 13.475/17.
Art. 44, caput, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 442-A da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 442-A da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 444 da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 444 da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 2ºC da Lei 7.998, de 11 de janeiro de 1990 c/c art. 19 da Lei Complementar 150/2015.
Art. 444 da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 2ºC da Lei 7.998, de 11 de janeiro de 1990.
Art. 444 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 445, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 445, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 45 da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 45 da Lei nº 8.630, de 25.2.1993.
Art. 45, §3º, da Lei 13.475/17.
Art. 45, §4º, da Lei 13.475/17.
Art. 452-A da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, c/c art. 2º, I, da Portaria 349, de 23 de maio de 2018.
Art. 452-A da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, c/c art. 2º, III, da Portaria 349, de 23 de maio de 2018.
Art. 452-A da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 452-A, §1º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 452-A, §11º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.
Art. 452-A, §4º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 452-A, §6º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.
Art. 452-A, §6º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, c/c art. 2º, §2º, da Portaria 349, de 23 de maio de 2018.
Art. 452-A, §6º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 452-A, §8º, da Consolidação das Leis do Trabalho, c/c art. 6º da Portaria 349, de 23 de maio de 2018.
Art. 452-A, §9º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 452-A, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, c/c art. 2º, II, da Portaria 349, de 23 de maio de 2018.
Art. 452-A, inciso I, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.

Proc. Nº PEG03/20
Fls: 3002
Rubrica A

Art. 452-A, inciso II, c/c §12º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.

Art. 452-A, inciso II, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.

Art. 452-A, inciso III, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.

Art. 452-G da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.

Art. 452-H da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.

Art. 456-A, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.

Art. 457, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 457, §1º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.

Art. 457, §1º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.

Art. 457, §12º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Medida Provisória nº 808 de 2017.

Art. 457, §14º, inciso III, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Medida Provisória nº 808 de 2017.

Art. 457, §14º, incisos I e II, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Medida Provisória nº 808 de 2017.

Art. 457, §15º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Medida Provisória nº 808 de 2017.

Art. 457, §16º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Medida Provisória nº 808 de 2017.

Art. 457, §18º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Medida Provisória nº 808 de 2017.

Art. 457, §19º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Medida Provisória nº 808 de 2017.

Art. 457, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 458, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 458, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 458, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 458, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 458, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 458, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 459, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 46 da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.

Art. 46 da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.

Art. 461 da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.

Art. 461, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 462, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 462, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 462, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 462, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 462, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 462, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 464 da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 464 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 468, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 468, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 469, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 469, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 469, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 469, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 47 da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.

Art. 47, §2º, da Lei 13.475/17.

Art. 47, §3º, da Lei 13.475/17.

Art. 47, caput, da Lei 13.475/17.

Art. 47, da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.

Art. 470 da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 470 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 471 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 472, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 473 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 476-A, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 476-A, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 476-A, § 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 476-A, § 6º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 476-A, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 477, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 477, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 477, § 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 477, § 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 477, § 6º da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17 c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 477, § 6º da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.

Art. 477, § 6º, alínea "a", da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 477, § 6º, alínea "b", da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 477, § 8º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 477, § 8º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 477, §6º da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17 c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 477, §6º da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.

Art. 479, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 48 da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.

Art. 48 da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.

Art. 48, inciso I, da Lei 13.475/17.

Art. 48, inciso II, da Lei 13.475/17.

Art. 48, inciso III, da Lei 13.475/17.

Proc. Nº PFC003622
Fls: 3063
Rubrica A

Art. 484-A, inciso I, alínea "b", da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 18, §1º, da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990.

Art. 487, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 487, § 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 487, § 6º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 488, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 49, caput, da Lei 13.475/17.

Art. 5º, "caput", da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.

Art. 5º, § 1º, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.

Art. 5º, § 2º, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.

Art. 5º da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 5º da Lei nº 5.889, de 8.6.1973, combinado com o § 1º do art. 5º do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 73.626, de 12.2.1974.

Art. 5º da Lei nº 5.889, de 8.6.1973.

Art. 5º da Lei nº 9.719, de 27.11.98.

Art. 5º, § 2º, da Lei nº. 12.023, de 27.08.2009.

Art. 5º, § 3º, Inc. I, c/c art. 5º, § 2º, Inc. I, da MP nº 1.045 de 27/04/2021.

Art. 5º, § 3º, inciso I, combinado com o art. 5º, § 2º, inciso I ambos da MP 936/2020.

Art. 5º, § 3º, inciso I, combinado com o art. 5º, § 2º, inciso I da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.

Art. 5º, inciso I, da Lei nº. 12.023, de 27.08.2009.

Art. 5º, inciso II, da Lei nº. 12.023, de 27.08.2009.

Art. 5º, inciso III, da Lei nº. 12.023, de 27.08.2009.

Art. 5º, inciso IV, da Lei nº. 12.023, de 27.08.2009.

Art. 5º, inciso V, da Lei nº. 12.023, de 27.08.2009.

Art. 5º-A, §3º, da Lei nº 6.019, de 3 de janeiro de 1974, com a redação conferida pela Lei nº 13.429/2017.

Art. 5º; § 2º, I da MP nº 1.045 de 27/04/2021.

Art. 50 da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.

Art. 50, §1º, da Lei 13.475/17.

Art. 50, §3º, da Lei 13.475/17.

Art. 507-A da Consolidação das Leis do Trabalho com redação conferida pela Lei nº 13.467, de 2017.

Art. 51, § 2º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.

Art. 51, § 3º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.

Art. 51, § 4º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.

Art. 51, § 5º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.

Art. 51, caput, da Lei 13.475/17.

Art. 52 da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 52 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 52 da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.

Art. 52, caput, da Lei 13.475/17.

Art. 52, parte final, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.

Art. 53 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 53, caput, da Lei 13.475/17.

Art. 54, alínea "a", da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.

Art. 54, alínea "b", da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.

Art. 54, caput, da Lei 13.475/17.

Art. 54, parágrafo único, da Lei 13.475/17.

Art. 543, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 543, § 6º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 543, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 545, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 545, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 56, parágrafo único, da Lei 13.475/17.

Art. 57, caput, da Lei 13.475/17.

Art. 58, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 58, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 58, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 58, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 58, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 58, caput, da Lei 13.475/17.

Art. 58-A, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 58-A, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.

Art. 58-A, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 58-A, caput, e §4º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.

Art. 582 da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.

Art. 582, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 583 da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.

Art. 583, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 587 da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.

Art. 587 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 59, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 59, § 2º c/c § 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.

Art. 59, § 2º c/c §5º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.

Art. 59, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17 c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 59, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 59, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 59, §2º, da Lei 13.475/17.

Art. 59, §5º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.

Art. 59, caput c/c art. 61, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 59, caput c/c art. 61, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Proc. Nº PE003/22
Fls: 3064
Rubrica A

Art. 59, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17 c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 59, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.

Art. 59-A da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.

Art. 59-A da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.

Art. 59-A, §2º da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.

Art. 6º, "caput", combinado com artigo 3º, inciso III, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.

Art. 6º, "caput", combinado com artigo 3º, inciso IV, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.

Art. 6º, "caput", combinado com artigo 4º, inciso I, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.

Art. 6º, inciso I, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.

Art. 6º, inciso II, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.

Art. 6º da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 6º da Lei nº 5.889, de 8.6.1973.

Art. 6º da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.

Art. 6º, § 1º, da Lei 13.475/17.

Art. 6º, § 2º, da Lei 13.475/17.

Art. 6º, § 3º da MP 927.

Art. 6º, § 3º, da Lei 13.475/17.

Art. 6º, caput, da Lei 13.475/17.

Art. 6º, caput, da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.

Art. 6º, caput, da Lei nº 9.719, de 27.11.98.

Art. 6º, caput, da MP 927.

Art. 6º, inciso I, da Lei nº. 12.023, de 27.08.2009.

Art. 6º, inciso II, da Lei nº. 12.023, de 27.08.2009.

Art. 6º, inciso II, da Lei nº 5.811, de 11.10.72.

Art. 6º, inciso III, da Lei nº. 12.023, de 27.08.2009.

Art. 6º, parágrafo único, da Lei 6.019, de 3.1.1974.

Art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.719, de 27.11.1998.

Art. 6º-A da Lei nº 10.101/2000.

Art. 60 parágrafo único da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.

Art. 60, caput, da Lei 13.475/17.

Art. 602 da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.

Art. 602, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 602, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 61, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 61, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 61, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 61, §2º, da Lei 13.475/17.

Art. 61, §3º, da Lei 13.475/17.

Art. 61, caput, da Lei 13.475/17.

Art. 62, caput, da Lei 13.475/17.

Art. 628, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 63, caput, da Lei 13.475/17.

Art. 630, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 630, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 630, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 630, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 630, § 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 630, §4º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 64, caput, da Lei 13.475/17.

Art. 65, caput, da Lei 13.475/17.

Art. 66 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 66, caput, da Lei 13.475/17.

Art. 67, §2º, da Lei 13.475/17.

Art. 67, caput c/c §1º, da Lei 13.475/2017.

Art. 67, caput, c/c art. 68, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 67, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 67, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 68, §1º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela MP 905 de 11 de novembro de 2019.

Art. 68, caput, da Lei 13.475/17.

Art. 7º da Lei nº 605/1949.

Art. 7º da Lei nº 605/1949 c/c art. 19 da Lei Complementar 150/2015.

Art. 7º inciso II combinado com Art. 8º § 1º e Art. 12 caput e incisos I e II, da MP 936/2020.

Art. 7º inciso II combinado com Art. 8º e Arts. 11 e 12, da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.

Art. 7º inciso II da MP nº 1.045 de 27/04/2021.

Art. 7º inciso III da MP nº 1.045 de 27/04/2021.

Art. 7º, § 1º, da Lei 13.475/17.

Art. 7º, § 3º da MP nº 1.045 de 27/04/2021.

Art. 7º, §1º, incisos I e II da MP nº 1.045 de 27/04/2021.

Art. 7º, §1º, incisos I, II e III da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.

Art. 7º, caput, da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.

Art. 7º, caput, da Lei nº 9.719, de 27.11.98.

Art. 7º, caput, da MP 936/2020.

Art. 7º, caput, da MP nº 1.045 de 27/04/2021.

Art. 7º, III e alíneas "a", "b" e "c" combinado com o art. 11, §1º, da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.

Art. 7º, III e alíneas "a", "b" e "c" combinado com o art. 11, §1º, da MP nº 1.045 de 27/04/2021.

Art. 7º, III, e alíneas "a", "b" ou "c" combinado com o art. 11, §1º, da MP 936/2020.

Art. 7º, inciso I, da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.

Proc. Nº PE003/22
Fls: 3065
Rubrica A

Art. 7º, inciso I, da MP 936/2020.
Art. 7º, inciso I, da MP nº 1.045 de 27/04/2021.
Art. 7º, parágrafo único, da Lei nº 5.889, de 8.6.1973.
Art. 7º, parágrafo único, da Lei nº 9.719, de 27.11.1998.
Art. 7º, parágrafo único, inciso II, da MP 936/2020.
Art. 7º da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 71, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 71, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 71, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 71, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17 c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 71, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 71, §5º , da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 71, §5º da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
Art. 71, §5º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 71, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 71, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 71, caput, da Lei 13.475/17.
Art. 72, caput, da Lei 13.475/17.
Art. 722 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 73, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 73, §2º, da Lei 13.475/17.
Art. 73, §3º, da Lei 13.475/17.
Art. 73, §4º, da Lei 13.475/17.
Art. 73, §5º, inciso I, da Lei 13.475/17.
Art. 73, §5º, inciso II, da Lei 13.475/17.
Art. 73, §5º, inciso III, da Lei 13.475/17.
Art. 73, §5º, inciso IV, da Lei 13.475/17.
Art. 73, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 74, §2º da CLT.
Art. 74, §3º da CLT.
Art. 74, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 74, caput, da Lei 13.475/17.
Art. 75-C da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 75-C, §1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 75-C, §2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 75-D, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 75-E, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 76 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 78, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 78, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 78, parágrafo único, parte final, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 8º da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
Art. 8º da Lei nº 605/1949.
Art. 8º da Lei 6.019 de 3.1.1974, combinado com o art. 7º e art. 9º da Portaria nº 789 de 2.6.2014.
Art. 8º da Lei 6.019, de 3.1.1974, combinado com os artigos 7º e 9º da Portaria nº 789, de 2.6.2014.
Art. 8º da Lei 6.019, de 3.1.1974, em combinação com o art. 7º, §3º, da Portaria nº 789, de 2.6.2014.
Art. 8º da Lei 6.019, de 3.1.1974.
Art. 8º da Lei 6.019/74 c/c art. 7º, §2º e art. 9º da Portaria 789, de 02.06.2014.
Art. 8º da Lei nº 5.811, de 11.10.72.
Art. 8º da Lei nº 5.889, de 8.6.1973.
Art. 8º da Lei nº 9.719, de 27.11.1998.
Art. 8º, § 1º da MP nº 1.045 de 27/04/2021.
Art. 8º, § 1º, da Lei 13.475/17.
Art. 8º, § 2º, da Lei 13.475/17.
Art. 8º, § 2º, inciso I, da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.
Art. 8º, § 2º, inciso I, da MP 936/2020.
Art. 8º, § 3º da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.
Art. 8º, § 3º, da Lei 13.475/17.
Art. 8º, § 3º, inciso I, da MP nº 1.045 de 27/04/2021.
Art. 8º, § 3º, inciso II, da MP 936/2020.
Art. 8º, § 4º, da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.
Art. 8º, § 4º, da MP 936/2020.
Art. 8º, §4º, incisos I e II da MP nº 1.045 de 27/04/2021.
Art. 8º, §5º da MP nº 1.045 de 27/04/2021.
Art. 8º, §5º, da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.
Art. 8º, §5º, da MP 936/2020.
Art. 8º, §6º da MP nº 1.045 de 27/04/2021.
Art. 8º, caput, da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.
Art. 8º, caput, da Lei nº 4.680, de 18.6.1965.
Art. 8º, caput, da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.
Art. 8º, caput, da MP 936/2020.
Art. 8º, caput, e §7º da MP nº 1.045 de 27/04/2021.
Art. 82, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 9º, "caput", da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972
Art. 9º da Lei 6.019, de 3.1.1974.
Art. 9º da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 9º da Lei nº 4.680, de 18.6.1965.
Art. 9º da Lei nº 605/1949.

Proc. Nº PE003/22
Fls: 3096
Rubrica

Art. 9º do Decreto nº 66.408, de 3.4.1970.
Art. 9º, § 1º, da Lei nº 5.889, de 8.6.1973.
Art. 9º, § 2º, da Lei nº 5.889, de 8.6.1973.
Art. 9º, § 5º, da Lei nº 5.889, de 8.6.1973.
Art. 9º, §2º da Lei 6.019/74, com a redação conferida pela Lei 13.429/17.
Art. 9º, alínea "a", da Lei nº 5.889, de 8.6.1973.
Art. 9º, alínea "b", da Lei nº 5.889, de 8.6.1973.
Art. 9º, caput, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
Art. 9º, caput, do Decreto-Lei nº 972, de 17.10.1969.
Art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
Art. 93, § 1º, da Lei nº 8.213, de 24.7.1991.
Art. nº 413, inciso II, da Consolidação das Leis do Trabalho
Art.235-C, §1º da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
Art.235-C, §2º da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
Art.4º da lei 6.019, de 3 de janeiro de 1974, combinado com o art. 12, II, do Decreto nº 73.841, de 13.3.1971.
Artigo 24 c/c art. 19 da Lei 7.998/90.
Artigos 3º e 7º c/c artigo 24 da Lei nº 7.998 de 11/01/1990.
Arts. 1º e 4º da Lei nº 7.418, de 16.12.1985, alterada pela Lei nº 7.619, de 30.9.1987, combinado com o art. 5º, caput, do Decreto nº 95.247, de 17.11.1987.
Arts. 1º e 8º da Lei nº 7.418, de 16.12.85, alterada pela Lei nº 7.619, de 30.9.1987, combinado com o art. 4º, caput, do Decreto nº 95.247, 17.11.1987.
Arts. 17, §3º, e 19 da Lei Complementar nº 150/2015 c/c art. 153 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Arts. 17, caput, e 19 da Lei Complementar nº 150/2015 c/c art. 130, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Arts. 19 e 32 da Lei Complementar 150, de 2015, c/c Portaria Interministerial 822, de 30 de Setembro de 2015, c/c art. 41 caput da CLT.
Arts. 2º, §5º, inciso III, e 19 da Lei Complementar nº 150/2015 c/c art. 75 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Arts. 23, §3º, e 19 da Lei Complementar nº 150/2015.
Arts. 23, §5º, e 19 da Lei Complementar 150/2015.
Arts. 24 e 19 da Lei Complementar nº 150/2015.
Arts. 3º, 7º e 24 da Lei 7.998, de 11/01/1990 combinado com arts. 5º, 6º e 7º da Portaria 1.129/2014.
Arts. 3º, 7º, 8º e 24 da Lei 7.998, de 11/01/1990.
Arts. 5º; 6º, § 2º e 14 da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.
Arts. 5º; 6º, § 2º e 14 da MP 936, de 01/04/2020.
Lei nº 10.101/2000, art. 6º, parágrafo único.

NR-01 DISPOSIÇÕES GERAIS

NR-03 EMBARGO OU INTERDIÇÃO

NR-04 SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA E EM MEDICINA DO TRABALHO

NR-05 COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES - CIPA

NR-06 EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL- EPI

NR-07 PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL

NR-08 EDIFICAÇÕES

NR-09 PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS

NR-10 INSTALAÇÕES E SERVIÇOS EM ELETRICIDADE

NR-11 TRANSPORTE, MOVIMENTAÇÃO, ARMAZENAGEM E MANUSEIO DE MATERIAIS

NR-12 MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

NR-13 CALDEIRAS E VASOS SOB PRESSÃO

NR-14 FORNOS

NR-15 ATIVIDADES E OPERAÇÕES INSALUBRES

NR-16 ATIVIDADES E OPERAÇÕES PERIGOSAS

NR-17 ERGONOMIA

NR-18 CONDIÇÕES E MEIO AMBIENTE DE TRABALHO NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO

NR-19 EXPLOSIVOS

NR-20 LÍQUIDOS COMBUSTÍVEIS E INFLAMÁVEIS

NR-21 TRABALHO A CÉU ABERTO

NR-22 SEGURANÇA E SAÚDE OCUPACIONAL NA MINERAÇÃO

NR-23 PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIOS

NR-24 CONDIÇÕES SANITÁRIAS E DE CONFORTO NOS LOCAIS DE TRABALHO

NR-25 RESÍDUOS INDUSTRIAL

NR-26 SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA

NR-29 SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO PORTUÁRIO

NR-30 SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO AQUAVIÁRIO

NR-31 SST NA AGRICULTURA, PECUÁRIA SILVICULTURA, EXPLORAÇÃO FLORESTAL E AQÜICULTURA

NR-32 SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO EM SERVIÇOS DE SAÚDE

NR-33 SEGURANÇA E SAÚDE NOS TRABALHOS EM ESPAÇOS CONFINADOS

NR-34 CONDIÇÕES E MEIO AMBIENTE DE TRABALHO NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO E REPARAÇÃO NAVAL

NR-35 TRABALHO EM ALTURA

NR-36 - SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO EM EMPRESAS DE ABATE E PROCESSAMENTO DE CARNES E DERIVADOS

NR-37 SEGURANÇA E SAÚDE EM PLATAFORMAS DE PETRÓLEO

Proc. Nº PE003/022
Fts: 3067
Rubrica A

Estado do
Maranhão

SINTEGRA/ICMS

Consulta Pública ao Cadastro do Estado do
Maranhão

Secretaria da Fazenda

Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 14.496.361/0001-85 Inscrição Estadual: 12.370475-8

Razão Social: DISTRIBUIDORA STELLA EIRELI

Regime Apuração: SIMPLES NACIONAL

Proc. Nº

Fls:

Rubrica

PC003/22
3063
A

ENDEREÇO

Logradouro: RUA SANTO ANTONIO

Número: 610 Complemento:

Bairro: CENTRO

Município: BALSAS UF: MA

CEP: 65800000 DDD: Telefone: 38052016

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE 4751201 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E
Principal: SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA

CNAEs Secundários	
Código	Descrição CNAE
4530705	COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AR
4637104	COMÉRCIO ATACADISTA DE PÃES, BOLOS, BISCOITOS E SIMILARES
4642702	COMÉRCIO ATACADISTA DE RÓUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO
4647801	COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA
4647802	COMÉRCIO ATACADISTA DE LIVROS, JORNALIS E OUTRAS PUBLICAÇÕES
4649408	COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR
4681805	COMÉRCIO ATACADISTA DE LUBRIFICANTES
4712100	COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS
4721102	PADARIA E CONFETIARIA COM PREDOMINÂNCIA DE REVENDA
4721103	COMÉRCIO VAREJISTA DE LATICÍNIOS E FRIOS
1413402	CONFECÇÃO, SOB MEDIDA, DE RÓUPAS PROFISSIONAIS
4722901	COMÉRCIO VAREJISTA DE CARNE - AÇOUQUES
4723700	COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS
4732600	COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES
4741500	COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA
4744099	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL
4751202	RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA
4752100	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO
4753900	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO
4754701	COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS
4755502	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO
1812100	IMPRESSÃO DE MATERIAL DE SEGURANÇA
4755503	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO
4761001	COMÉRCIO VAREJISTA DE LIVROS
4761003	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
4763601	COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS
4763602	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS
4781400	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS
4789007	COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO
4789008	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS FOTOGRÁFICOS E PARA FILMAGEM
4923002	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA
4924800	TRANSPORTE ESCOLAR
1813001	IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO
7711000	LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR
1813099	IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS
3101200	FABRICAÇÃO DE MÓVEIS COM PREDOMINÂNCIA DE MADEIRA
3314709	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS DE ESCREVER, CALCULAR E DE OUTROS EQUIPAMENTOS NÃO-ELETRÔNICOS PARA ESCRITÓRIO

CNAEs Secundários	
Código	Descrição CNAE
4322302	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO
4329104	MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO**Data desta Situação Cadastral:** 02/05/2019

Proc. Nº P6003622
 Fls: 9009
 Rubrica A

OBRIGAÇÕES

NFe a 01/04/2009 - (4681805), 01/09/2009 - (4721102-4637104), 01/04/2010 - (4649408), 01/07/2010 - (4647801-3101200-1813099), 01/10/2010 - partir de (1413402-1812100-1813001-4642702), 01/12/2010 - (4647802), (CNAE's): 11/03/2013 - (Devido emissão voluntária),

EDF a partir de:

CTE a partir de:

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 22/02/2022**Número da Consulta:**

[Nova Consulta](#) | [Imprimir](#)

Proc. Nº PE0031/22
 Fls: 3070
 Rubrica A

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
 nesta Junta Comercial e são válidas na data da sua expedição.

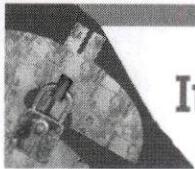
Nome Empresarial: DISTRIBUIDORA STELLA EIRELI			Protocolo: MAC2201775843	
Natureza Jurídica: Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)				
NIRE (Sede) 21600137926	CNPJ 14.496.361/0001-85	Arquivamento do Ato Constitutivo 21/10/2011	Ínicio de Atividade 21/10/2011	
Endereço Completo Rua SANTO ANTONIO, Nº 610, CENTRO - Balsas/MA - CEP 65800-000				
Objeto 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 3314-7/09 - Manutenção e reparação de máquinas de escrever, calcular e outros equipamentos não-eletrônicos para escritório 4329-1/04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 4752-1/00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 4789-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 4789-0/08 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem 4923-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 4924-8/00 - Transporte escolar 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor 4751-2/02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática 1812-1/00 - Impressão de material de segurança 1813-0/01 - Impressão de material para uso publicitário 1813-0/99 - Impressão de material para outros usos 1413-4/02 - Confecção, sob medida, de roupas profissionais 3101-2/00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira EXERCE ATIVIDADE NO ENDEREÇO INFORMADO? SimNão 4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 4530-7/05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 4637-1/04 - Comércio atacadista de pães, bolos, biscoitos e similares 4642-7/02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho 4647-8/01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria 4647-8/02 - Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações 4649-4/08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 4681-8/05 - Comércio atacadista de lubrificantes 4712-1/00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns 4721-1/02 - Padaria e confeitoria com predominância de revenda 4721-1/03 - Comércio varejista de laticínios e frios 4722-9/01 - Comércio varejista de carnes - açougue 4723-7/00 - Comércio varejista de bebidas 4732-6/00 - Comércio varejista de lubrificantes 4741-5/00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 4754-7/01 - Comércio varejista de móveis 4755-5/02 - Comércio varejista de artigos de armário 4755-5/03 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho 4761-0/01 - Comércio varejista de livros 4763-6/01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 4763-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos 4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios				
Capital R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)		Porte ME (Microempresa)	Prazo de Duração Indeterminado	
Capital Integralizado R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)				
Titular Nome IVANILDE BARROS MAIA	CPF 973.532.303-63	Administrador S	Ínicio do Mandato 14/01/2020	Término do Mandato Indeterminado
Dados do Administrador Nome IVANILDE BARROS MAIA	CPF 973.532.303-63		Ínicio do Mandato 14/01/2020	Término do Mandato Indeterminado
Último Arquivamento Data 02/12/2021	Número 20211444120	Ato/eventos 310 / 310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO	Situação ATIVA	Status SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 22/02/2022, às 08:23:18 (horário de Brasília).
 Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código OHVVRKG1.



MAC2201775843

Ricardo Diniz Dias
 Secretário Geral



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Proc. N° Pecm3/22
Fls: 3071
Rubrica A

Certifico que nesta data (22/02/2022 às 10:00) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 805.136.973-49.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6214.DE6C.3198.7828 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



Proc. N° PE003/22
Fls: 3072
Rubrica A



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA

2022

ALVARÁ DE LICENÇA E FUNCIONAMENTO

FINALIDADE: FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CPF/CNPJ	NÚMERO DE CONTROLE
1200005921	14.496.361/0001-85	7272022297363

RAZÃO SOCIAL

DISTRIBUIDORA STELLA EIRELI

NOME FANTASIA

ELETRO & CIA

LOCALIZAÇÃO	INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA
R SANTO ANTONIO N° 610 , CENTRO 65800000 -BALSAS-MA	000009711

CNAE Principal e Secundários

475120100 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA
771100000 - LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR
492480000 - TRANSPORTE ESCOLAR
475120200 - RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA
475390000 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO

RESTRICOES

Este contribuinte está autorizado a desenvolver as atividades acima elencadas e firma compromisso, sob as penas da lei, de que conhece e atende os requisitos legais exigidos para funcionamento e exercício das atividades econômicas constantes do objeto social, no que respeita ao uso e ocupação do solo, as atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos, acessibilidade e de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndios e pânico. O contribuinte reconhece que o não atendimento a estes requisitos acarretará a suspensão e a cassação subsequente do Alvará de Funcionamento, nos termos da legislação vigente.

NOTA: ESTE ALVARÁ DEVE SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL E ACESSÍVEL À FISCALIZAÇÃO.

EMITIDO EM: 12/01/2022

VALIDADE: 31/12/2022

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE:
C8A15815D327AF9FCED003C0166042E1



SERVIÇOS ONLINE

Proc. Nº PC003/22
Fls: 3073
Rubrica A



ACESSO PÚBLICO \ CONSULTA CADASTRAL

Pesquisa

Informe o tipo de pesquisa

Selecione o tipo de busca

Cidade

Pesquisar

Nº Registro	Nome	Categoria	Situação
MA-012306/O	LEONEL SILVA SOUSA	CONTADOR	Ativo

Página 1 de 1

1

Visualizar:

**ATO CONSTITUTIVO E CONSOLIDACAO
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LTDA SOB O NOME EMPRESARIO DE
DISTRIBUIDORA STELLA EIRELI**

IVANILDE BARROS MAIA, brasileira, casada, data de nascimento 05/10/1984, natural da cidade de Riachão/MA, empresária, sexo femírino, filha de Luiz Jardim Barros e de Ercilia do Nascimento Barros, registrado sob o RG nº 018029832001-9 SESP/MA, registrado no CPF nº 973.532.303-63, residente e domiciliado na Rua Luís Gomes, nº 375, Bairro Açucena, nesta cidade de Balsas, estado do Maranhão, Cep. 65.800-000, Empresário, com sede na Rua Santo Antonio, nº 610, Bairro Centro, nesta cidade de Balsas, estado do Maranhão, Cep. 65.800-000 inscrito na Junta Comercial do Estado do Maranhão – JUCEMA, sob o NIRE 21800242782 e no CNPJ sob nº 14.496.361/0001-85, ora transforma seu registro de EMPRESÁRIO em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, a qual se regerá, doravante, pelo presente ATO CONSTITUTIVO:

Cláusula Primeira – Fica Transformada a firma empresaria em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, sob o nome empresarial **DISTRIBUIDORA STELLA EIRELI**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

Cláusula Segunda – A empresa girará sob o nome empresarial **DISTRIBUIDORA STELLA EIRELI**, e com o nome fantasia de **ELETRO & CIA**.

Cláusula terceira – A empresa tem sede Rua Santo Antonio, nº 610, Bairro Centro, nesta cidade de Balsas, estado do Maranhão, Cep. 65.800-000

Cláusula Quarta – A empresa poderá estabelecer filial, agencias ou sucursais em qualquer ponto do território nacional ou fora dele, mediante alteração assinada pelo titular da empresa.

Cláusula Quinta – O objeto da empresa é.

4751-2/01-Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

Atividades Secundárias:

1413-4/02 - Confecção, sob medida, de roupas profissionais

1812-1/00 - Impressão de material de segurança

1813-0/01 - Impressão de material para uso publicitário

1813-0/99 - Impressão de material para outros usos

3101-2/00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira

3314-7/09 - Manutenção e reparação de máquinas de escrever, calcular e de outros equipamentos não-eletrônicos para escritório

4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração

4329-1/04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos

4530-7/05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar

4637-1/04 - Comércio atacadista de pães, bolos, biscoitos e similares

4642-7/02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho

4647-8/01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria

4647-8/02 - Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações

4649-4/08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar

4681-8/05 - Comércio atacadista de lubrificantes

**ATO CONSTITUTIVO E CONSOLIDACAO
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LTDA SOB O NOME EMPRESARIO DE
DISTRIBUIDORA STELLA EIRELI**

4712-1/00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
4721-1/02 - Padaria e confeitoria com predominância de revenda
4721-1/03 - Comércio varejista de laticínios e frios
4722-9/01 - Comércio varejista de carnes - açougues
4723-7/00 - Comércio varejista de bebidas
4732-6/00 - Comércio varejista de lubrificantes
4741-5/00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura
4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
4751-2/02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática
4752-1/00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
4754-7/01 - Comércio varejista de móveis
4755-5/02 - Comercio varejista de artigos de armário
4755-5/03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho
4761-0/01 - Comércio varejista de livros
4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
4763-6/01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
4763-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos
4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
4789-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
4789-0/08 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem
4923-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
4924-8/00 - Transporte escolar
7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor

Cláusula Sexta – O encerramento do exercício dar-se-á em 31 de dezembro de cada ano.

Cláusula Sétima – Fica alterado o capital social de R\$ 100.000,00 (Cem Mil reais), já integralizado, para 120.000,00 (Cento e Vinte Mil reais), onde a diferença de 20.000,00 (Vinte Mil Reais), será subscrita e integralizada, neste ato, em moeda corrente do país.

Cláusula Oitava – A empresa iniciou suas atividades em 21/10/2011 e seu prazo de duração da empresa é indeterminado.

Cláusula Nona – Declara a titular desta EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra empresa desta natureza jurídica.

Cláusula Decima – A empresa será administrada pelo seu titular **IVANILDE BARROS MAIA**, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial desta EIRELI, sendo a responsabilidade do titular limitada ao capital integralizado.

Cláusula Decima Primeira – A administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se

Proc. Nº PEGO3/02
Fls: 3076
Rubrica A

Página 3 de 4

**ATO CONSTITUTIVO E CONSOLIDACAO
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LTDA SOB O NOME EMPRESARIO DE
DISTRIBUIDORA STELLA EIRELI**

encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Decima Segunda – Fica eleito o foro da Comarca de Balsas – MA, para qualquer ação fundada neste ato constitutivo, renunciado – se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estar assim constituído, assino o presente instrumento particular que foi lavrado em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão.

Balsas 14 de Janeiro 2020.

IVANILDE BARROS MAIA

Titular



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 4 de 4

Proc. N° PE0031/22
Fls: 3077
Rubrica A

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa DISTRIBUIDORA STELLA EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
97353230363	IVANILDE BARROS MAIA

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/01/2020 09:40 SOB N° 21600137926.
PROTÓCOLO: 200033417 DE 28/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000393037. NIRE: 21600137926.

DISTRIBUIDORA STELLA EIRELI

JUCEMA

Lilian Theresia Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 29/01/2020
www.empresafacil.ma.gov.br

NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRACÕES CONTABEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020

DISTRIBUIDORA STELLA EIRELI

CNPJ: 14.496.361/0001-85 -- Registro: 21600137926 (21/10/2011) Diário de 01/01/2020 à 31/12/2020
Rua Santo Antonio, Nº610, CENTRO, CEP:65.800-000, BALSAS-MA

Nota 1 - Normas Brasileiras de Contabilidade

A empresa **DISTRIBUIDORA STELLA EIRELI** declara, para todos os fins societários, tributários, trabalhistas, administrativos e jurídicos de um modo geral, que realizou sua contabilidade no exercício mencionado em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, em especial, com a ITG 1000 Modelo Contábil para Microempresa.

Nota 2 - Atividades Empresariais

Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, Confecção, sob medida, de roupas profissionais, Impressão de material de segurança, Impressão de material para uso publicitário, Impressão de material para outros usos, Fabricação de móveis com predominância de madeira, Manutenção e reparação de máquinas de escrever, calcular e de outros equipamentos não-eletrônicos para escritório, Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração, Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos, Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar, Comércio atacadista de pães, bolos, biscoitos e similares, Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho, Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria, Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações, Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, Comércio atacadista de lubrificantes, Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns, Padaria e confeitoria com predominância de revenda, Comércio varejista de laticínios e frios, Comércio varejista de carnes – acouques, Comércio varejista de bebidas, Comércio varejista de lubrificantes, Comércio varejista de tintas e materiais para pintura, Comércio varejista de materiais de construção em geral, Recarga de cartuchos para equipamentos de informática, Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação, Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, Comércio varejista de móveis, Comercio varejista de artigos de armário, Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho, Comércio varejista de livros, Comércio varejista de artigos de papelaria, Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos, Comércio varejista de artigos esportivos, Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios, Comércio varejista de equipamentos para escritório, Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem, Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista, Transporte escolar, Locação de automóveis sem condutor

No período em apreço, a maioria das operações foram efetuadas no estado do Maranhão, Tocantis e Piauí.

Nota 3 - Principais Práticas

Contábeis adotadas

3.1-Caixa e Equivalente de Caixa

Correspondem aos valores de caixa, depósitos bancários de livre movimentação e investimentos em aplicações temporários que possam ser sacados a qualquer momento com riscos insignificativos de alterações de valor.

3.2-Estoques

São demonstrados pelo menor valor entre o custo e o valor realizável líquido, que representa o preço de venda estimado para o curso normal dos negócios, deduzidos os custos de execução e as despesas de vendas. O custo é determinado utilizando -se o método custo médio ponderado.

Proc. Nº P6003/22
Fls: 3079
Rubrica A

Página 2 de 3

3.3-Contas a Receber e a Pagar

Classificadas no Circulante são mensuradas pelo valor de custo ou de realização/exigibilidade, dos dois o menor.

3.4-Receitas e Despesas

São registradas com base no regime de competência, observando os Princípios Contábeis pertinentes, especialmente os Princípios da Realização e do Custo Histórico e da Confrontação.

3.5-Capital Social

O Capital social integralizado é de R\$ 120.000,00, pertencente ao Titular da Empresa.

BALSAS - MA, 31 de dezembro de 2020.

IVANILDE BARROS MAIA
ADMINISTRADORA
CPF: 973.532.303-63

LEONEL SILVA SOUSA
Contador - CRC 012306 - MA
CPF: 009.351.383-66



Proc. Nº PE003/22
Fls: 3080
Rubrica A

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa DISTRIBUIDORA STELLA EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00935138366	LEONEL SILVA SOUSA
97353230363	IVANILDE BARROS MAIA

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/12/2021 11:24 SOB N° 20211444120.
PROTOCOLO: 211444120 DE 02/12/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12108811741. CNPJ DA SEDE: 14496361000185.
NIRE: 21600137926 COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 30/11/2021.

JUCEMA

DISTRIBUIDORA STELLA EIRELI

RICARDO DINIZ DIAS

VICE-PRESIDENTE

www.empresafacil.ma.gov.br

Nasajon Sistemas

Contábil

LEONEL SILVA SOUSA

07/04/2021 08:37:06

CNPJ: 14.496.361/0001-85 - Eir presa: 00000076 - Registro: 21600137926 (21/10/2011)

Rua Santo Antonio, Nº610, CENTRO, CEP:65.800-000, BALSAS-MA

Proc. Nº

P6003/20
5031

Fis:

Rubrica

A

Balanço Patrimonial

Encerrado em 31 de Dezembro de 2020

ATIVO	
ATIVO CIRCULANTE	
DISPONIVEL	
CAIXA GERAL	23.375,72 D

REALIZAVEL A CURTO PRAZO	23.375,72 D
CLIENTES NACIONAIS	1.011.382,47 D
IMPOSTOS A RECUPERAR	1.007,80 D

	1.012.390,27 D

Total Geral do Ativo	1.035.765,99 D
PASSIVO	
PASSIVO CIRCULANTE	
EFETIVAS	
FORNECEDORES NACIONAIS	150.125,95 D
OBRIGACOES TRABALHISTAS	3.834,02 C
OBRIGACOES TRIBUTARIAS	39.190,66 C

	107.101,27 D

PATRIMONIO LIQUIDO	107.101,27 D
CAPITAL SOCIAL	
INTEGRALIZADO	120.000,00 C

	120.000,00 C
RESERVAS	
RESULTADO DO EXERCICIO ANTERIORES	542.684,26 C

	542.684,26 C
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	480.183,00 C

	480.183,00 C

Total Geral do Passivo	1.142.867,26 C
	1.035.765,99 C

balsas, 31 de Dezembro de 2020

Nasajon Sistemas

Contábil

Proc. Nº LEONEL SILVA SOUSA
 Fls: 10031022
 Registro: 21600137926 (27/10/2011)
 Rubrica: 3032
A

07/04/2021 08:37:35

Empresa: 00000076

DISTRIBUIDORA STELLA EIRELI - ME

CNPJ: 14.496.361/0001-85

Registro: 21600137926 (27/10/2011)

**Demonstração do Resultado do Exercício
Encerrado em 31 de Dezembro de 2020**

RECEITA DE VENDAS	391.238,74 C
	391.238,74 C
Receita líquida	391.238,74 C
CUSTOS OPERACIONAIS	
CUSTOS COM VENDAS	118.346,19 D
	118.346,19 D
Lucro bruto	272.892,55 C
DESPESAS	
DESPESAS OPERACIONAIS	32.216,03 D
	32.216,03 D
Lucro operacional líquido	240.676,52 C
Lucro líquido do EXERCÍCIO:	240.676,52 C

balsa, 31 de Dezembro de 2020

IVANILDE DO NASCIMENTO BARROS
 Administradora - CPF: 97353230363

LEONEL SILVA SOUSA
 Contador - CRC 012306 - MA
 CPF: 009.351.383-66



Proc. Nº 16003/22
Fts: 5033
Rubrica A

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa DISTRIBUIDORA STELLA EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
00935138366	LEONEL SILVA SOUSA
97353230363	IVANILDE BARROS MAIA

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/04/2021 12:14 SOB N° 20210484306.
PROTOCOLO: 210484306 DE 07/04/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12102332248. CNPJ DA SEDE: 14496361000185.
NIRE: 21600137926. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 07/04/2021.

JUCEMA



E&CIA

Proc. N° P6003/22
Fls: 3034
Rubrica A

ÍNDICE DE LIQUIDEZ

LG = ATIVO CIRCULANTE + REALIZAVEL A LONGO PRAZO

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGIVEL A LONGO PRAZO

LG = 1.035.795,99+O

107.101,27+O

LG = 9,67+O

LC = ATIVO CIRCULANTE

PASSIVO CIRCULANTE

LC = 1.035.795,99

107.101,27

LC = 9,67

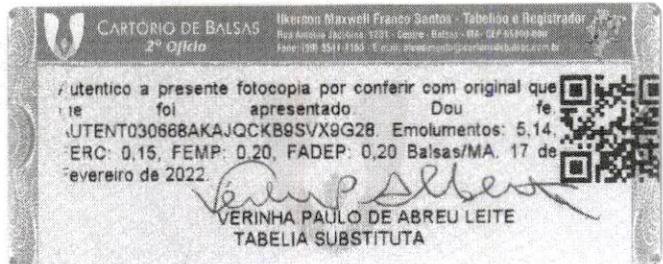
SG = ATIVO TOTAL

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGIVEL A LONGO PRAZO

SG = 1.035.795,99

107.101,27

SG = 9,67



LEONEL SILVA SOUSA
CONTADOR: CRC-012306/MA
CPF: 009.351.383-66

IVANILDE BARROS MAIA

PROPRIETÁRIA

CPF: 973.532.303-63

RG nº 018029832001-9 SSP-MA

DISTRIBUIDORA STELLA EIRELI - ME - CNPJ 14.496.361.0001-85

INS ESTADUAL: 12370475-8 E MUNICIPAL N° 12000059-21

Rua Santo Antônio nº 610 - CENTRO – Balsas –MA

Fone 99-3541-7402 98805-2016

LOJAMEGATONER@GMAIL.COM



Ministério da Indústria e Comércio Exterior e Serviços

Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa

JUCEMA

Departamento de Registro Empresarial e Integração

TÉRMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Proc. N° PE003/2021
Fls: 3085
Rubrica A

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por Florencio Brandes Neto, sob a autenticidade nº 12102334380 em 07/04/2021, protocolo 210489243. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa

Nome Empresarial:	DISTRIBUIDORA STELLA EIRELI
Número de Registro:	21600137926
CNPJ:	14496361000185
Município:	Balsas

Identificação de Livro Digital

Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	5
Período de Escrituração:	01/01/2020 - 31/12/2020

Assinante(s)

Nome

CRC/OAB

00935138366	LEONEL SILVA SOUSA	MA012306
97353230363	IVANILDE BARROS MAIA	

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 07/04/2021 13:13:23 SOB N°
20210489243.
PROTÓCOLO: 210489243 DE 07/04/2021. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12102334380. NIRE: 21600137926.
DISTRIBUIDORA STELLA EIRELI

JUCEMA

Florencio Brandes Neto
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 07/04/2021

Nasajon Sistemas

Contábil

LEONEL SILVA SOUSA

07/04/2021 08:57:07

Empresa: 00000076

DISTRIBUIDORA STELLA EIRELI - ME

CNPJ: 14.496.361/0001-85

Registro: 21600137926 (21/10/2011)

Proc. N. = P60031/22
Fl.: 3086
Assinatura: A

Termo de Abertura do Livro Diário

CONTÉM O PRESENTE LIVRO MERCANTIL ***25 FOLHAS ELETRONICAMENTE NUMERADAS DE ****1 A ***25 E SERVIRÁ DE "LIVRO DIÁRIO" NÚMERO 5 DA FIRMA DISTRIBUIDORA STELLA EIRELI - ME.

ATIVIDADE : COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA

COM SEDE EM BALSAS - MA,
RUA SANTO ANTONIO, 610 , CENTRO - CEP: 65.800-000

REGISTRADA NA JUNTA COMERCIAL - MA Nº. 21600137926 EM 21/10/2011
CNPJ: 14.496.361/0001-85

INSCRIÇÃO - ESTADUAL: 12.370.475-8

DATA DE ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO SOCIAL: 31/12/2020

balsas, 1 de Janeiro de 2020

IVANILDE DO NASCIMENTO BARROS
Administradora - CPF: 97353230363

LEONEL SILVA SOUSA
Contador - CRC 012306 - MA
CPF: 009.351.383-66

Nasajon Sistemas

Contábil

LEONEL SILVA SOUSA

07/04/2021 08:47:51

Empresa: 00000076

CNPJ: 14.496.361/0001-85

Registro: 21600137926 (21/10/2011)

DISTRIBUIDORA STELLA EIRELI - ME

Proc. PE003/20
Fls: 3087
Rubrica A

Livro Diário
Janeiro de 2020

DATA CONTA	NOME CONTA	HISTÓRICO	DÉBITO	CRÉDITO
08/01	1.1.2.01.0001 Clientes Diversos	Vendas Merc.Terceiros referente a NE nº 000001073, RISA S/A CASE FILIAL -04.		
	3.1.1.01.0002 Venda de Mercadoria	Vendas Merc.Terceiros referente a NE nº 000001073, RISA S/A CASE FILIAL -04.	195,00	
	1.1.2.01.0001 Clientes Diversos	Vendas Merc.Terceiros referente a NE nº 000001074, CARTORIO DO 1 OFICIO BALSAS.		195,00
	3.1.1.01.0002 Venda de Mercadoria	Vendas Merc.Terceiros referente a NE nº 000001074, CARTORIO DO 1 OFICIO BALSAS.	300,00	
		Total do Dia:	495,00	495,00
10/01	1.1.2.01.0001 Clientes Diversos	Vendas Merc.Terceiros referente a NE nº 000001075, RISA S/A.	2.730,00	
	3.1.1.01.0002 Venda de Mercadoria	Vendas Merc.Terceiros referente a NE nº 000001075, RISA S/A.		2.730,00
	1.1.2.01.0001 Clientes Diversos	Vendas Merc.Terceiros referente a NE nº 000001076, RISA S/A FILIAL-01.		2.730,00
	3.1.1.01.0002 Venda de Mercadoria	Vendas Merc.Terceiros referente a NE nº 000001076, RISA S/A FILIAL-01.		2.730,00
		Total do Dia:	5.460,00	5.460,00
15/01	1.1.2.01.0001 Clientes Diversos	Vendas Merc.Terceiros referente a NE nº 000001077, CARTORIO DO 1 OFICIO BALSAS.		
	3.1.1.01.0002 Venda de Mercadoria	Vendas Merc.Terceiros referente a NE nº 000001077, CARTORIO DO 1 OFICIO BALSAS.	120,00	
		Total do Dia:	120,00	120,00
16/01	1.1.2.01.0001 Clientes Diversos	Vendas Merc.Terceiros referente a NE nº 000001078, MUNICIPIO DE RIBEIRO GONCALVES - SECRETARIA DE EDUCACAO.		
	3.1.1.01.0002 Venda de Mercadoria	Vendas Merc.Terceiros referente a NE nº 000001078, MUNICIPIO DE RIBEIRO GONCALVES - SECRETARIA DE EDUCACAO.	1.265,00	
		Total do Dia:	1.265,00	1.265,00
23/01	1.1.2.01.0001 Clientes Diversos	Vendas Merc.Terceiros referente a NE nº 000001079, Darci Peteck.		
	3.1.1.01.0002 Venda de Mercadoria	Vendas Merc.Terceiros referente a NE nº 000001079, Darci Peteck.	220,00	
		Total do Dia:	220,00	220,00
24/01	1.1.2.01.0001 Clientes Diversos	Vendas Merc.Terceiros referente a NE nº 000001081, QUIXABEIRA MOTO PECAS LTDA-ME.		
	3.1.1.01.0002 Venda de Mercadoria	Vendas Merc.Terceiros referente a NE nº 000001081, QUIXABEIRA MOTO PECAS LTDA-ME.	850,00	
		Total do Dia:	850,00	850,00
		Total do Mês:	8.410,00	8.410,00
03/02	1.1.2.01.0001 Clientes Diversos	Vendas Merc.Terceiros referente a NE nº 000001082, ASSOCIAÇÃO DE P.E M.PROF.E FUNC.DA ESCOLA MUN.PE.FABIO BERT..		
	3.1.1.01.0002 Venda de Mercadoria	Vendas Merc.Terceiros referente a	500,00	
		Saldo do dia a Transportar:	500,00	0,00

Nasajon Sistemas

Contábil

LEONEL SILVA SOUSA

07/04/2021 08:47:51

Empresa: 00000076

DISTRIBUIDORA STELLA EIRELI - ME

CNPJ: 14.496.361/0001-85

Registro: 21600137926 (21/10/2011)

**Livro Diário
Fevereiro de 2020**

DATA CONTA	NOME CONTA	HISTÓRICO	PROC. Nº	DEBITO	CRÉDITO
		Saldo do dia Transportado da folha anterior.		500,00	0,00
		NE nº 000001082, ASSOCIAÇÃO DE P.E M.PROF.E FUNDA ESCOLA MUN.PE.FABIO BERT..	PE003/00 30/00 A		
03/02	1.1.2.01.0001 Clientes Diversos	Vendas Merc.Terceiros referente a NE nº 000001084, UNIDADE EXECUTORA CAIXA ESCOLAR VITORINO FREIRE - ANEXO.		500,00	500,00
	3.1.1.01.0002 Venda de Mercadoria	Vendas Merc.Terceiros referente a NE nº 000001084, UNIDADE EXECUTORA CAIXA ESCOLAR VITORINO FREIRE - ANEXO.		14,90	14,90
		Total do Dia:		514,90	514,90
05/02	1.1.2.01.0001 Clientes Diversos	Vendas Merc.Terceiros referente a NE nº 000001085, TISCHLER SANDRI BEBIDAS LTDA.		15,00	15,00
	3.1.1.01.0002 Venda de Mercadoria	Vendas Merc.Terceiros referente a NE nº 000001085, TISCHLER SANDRI BEBIDAS LTDA.		15,00	15,00
	1.1.2.01.0001 Clientes Diversos	Vendas Merc.Terceiros referente a NE nº 000001086, RISA S/A CASE FILIAL-04.		195,00	195,00
	3.1.1.01.0002 Venda de Mercadoria	Vendas Merc.Terceiros referente a NE nº 000001086, RISA S/A CASE FILIAL-04.		195,00	195,00
	1.1.2.01.0001 Clientes Diversos	Vendas Merc.Terceiros referente a NE nº 000001088, TISCHLER SANDRI BEBIDAS LTDA.		40,00	40,00
	3.1.1.01.0002 Venda de Mercadoria	Vendas Merc.Terceiros referente a NE nº 000001088, TISCHLER SANDRI BEBIDAS LTDA.		40,00	40,00
		Total do Dia:		250,00	250,00
12/02	1.1.2.01.0001 Clientes Diversos	Vendas Merc.Terceiros referente a NE nº 000001089, Darci Peteck.		149,00	149,00
	3.1.1.01.0002 Venda de Mercadoria	Vendas Merc.Terceiros referente a NE nº 000001089, Darci Peteck.		149,00	149,00
		Total do Dia:		149,00	149,00
13/02	1.1.2.01.0001 Clientes Diversos	Vendas Merc.Terceiros referente a NE nº 000001090, RISA S/A FILIAL-01.		2.175,00	2.175,00
	3.1.1.01.0002 Venda de Mercadoria	Vendas Merc.Terceiros referente a NE nº 000001090, RISA S/A FILIAL-01.		2.175,00	2.175,00
		Total do Dia:		2.175,00	2.175,00
21/02	1.1.2.01.0001 Clientes Diversos	Vendas Merc.Terceiros referente a NE nº 000001092, UNIDADE EXECUTORA CRECHE CASULO MARIA DELZUITE.		4.254,46	4.254,46
	3.1.1.01.0002 Venda de Mercadoria	Vendas Merc.Terceiros referente a NE nº 000001092, UNIDADE EXECUTORA CRECHE CASULO MARIA DELZUITE.		4.254,46	4.254,46
	1.1.2.01.0001 Clientes Diversos	Vendas Merc.Terceiros referente a NE nº 000001093, UNIDADE EXECUTORA CRECHE CASULO MARIA DELZUITE.		2.713,95	2.713,95
	3.1.1.01.0002 Venda de Mercadoria	Vendas Merc.Terceiros referente a NE nº 000001093, UNIDADE EXECUTORA CRECHE CASULO MARIA DELZUITE.		2.713,95	2.713,95
	1.1.2.01.0001 Clientes Diversos	Vendas Merc.Terceiros referente a NE nº 000001094, UNIDADE EXECUTORA CRECHE CASULO MARIA DELZUITE.		2.713,95	2.713,95
		Saldo do dia a Transportar:		9.682,36	6.968,41

Pro. Pec03/02
 Fls: 3085
 Rubrica A

Página 4 de 26

Nasajon Sistemas

Contábil

LEONEL SILVA SOUSA

07/04/2021 08:47:51

Empresa: 00000076

DISTRIBUIDORA STELLA EIRELI - ME

CNPJ: 14.496.361/0001-85

Registro: 21600137926 (21/10/2011)

Livro Diário Fevereiro de 2020

DATA CONTA	NOME CONTA	HISTÓRICO	DÉBITO	CRÉDITO
		Saldo do dia Transportado da folha anterior	9.682,36	6.968,41
21/02	3.1.1.01.0002 Venda de Mercadoria	Vendas Merc.Terceiros referente a NE nº 000001094, UNIDADE EXECUTORA CRECHE CASULO MARIA DELZUITE.	2.713,95	
		Total do Dia:	9.682,36	9.682,36
		Total do Mês:	12.771,26	12.771,26
12/03	1.1.2.01.0001 Clientes Diversos	Vendas Merc.Terceiros referente a NE nº 000001095, AGRO SERRA INDUSTRIAL LTDA.	300,00	
	3.1.1.01.0002 Venda de Mercadoria	Vendas Merc.Terceiros referente a NE nº 000001095, AGRO SERRA INDUSTRIAL LTDA.	300,00	
		Total do Dia:	300,00	300,00
17/03	1.1.2.01.0001 Clientes Diversos	Vendas Merc.Terceiros referente a NE nº 000001096, AGRO SERRA INDUSTRIAL LTDA.	300,00	
	3.1.1.01.0002 Venda de Mercadoria	Vendas Merc.Terceiros referente a NE nº 000001096, AGRO SERRA INDUSTRIAL LTDA.	300,00	
	1.1.2.01.0001 Clientes Diversos	Vendas Merc.Terceiros referente a NE nº 000001097, ASSOBES ENSINO SUPERIOR LTDA.	189,00	
	3.1.1.01.0002 Venda de Mercadoria	Vendas Merc.Terceiros referente a NE nº 000001097, ASSOBES ENSINO SUPERIOR LTDA.	189,00	
		Total do Dia:	489,00	489,00
18/03	1.1.2.01.0001 Clientes Diversos	Vendas Merc.Terceiros referente a NE nº 000001098, CARTORIO DO 1 OFICIO BALSAS.	400,00	
	3.1.1.01.0002 Venda de Mercadoria	Vendas Merc.Terceiros referente a NE nº 000001098, CARTORIO DO 1 OFICIO BALSAS.	400,00	
		Total do Dia:	400,00	400,00
31/03	3.2.1.06.0001 Compra de Mercadorias	Compra de Mercadorias referente a NE nº 000001989, TURQUINO E CAMPOS LTDA ME.	675,00	
	1.1.2.01.0001 Clientes Diversos	Compra de Mercadorias referente a NE nº 000001989, TURQUINO E CAMPOS LTDA ME.	675,00	
	3.2.1.06.0001 Compra de Mercadorias	Compra de Mercadorias referente a NE nº 000002032, TURQUINO E CAMPOS LTDA ME.	4.340,00	
	1.1.2.01.0001 Clientes Diversos	Compra de Mercadorias referente a NE nº 000002032, TURQUINO E CAMPOS LTDA ME.	4.340,00	
	3.2.3.01.0002 Desp. c/ Salarios e Ordenados	FGTS - GFIP	84,92	
	2.1.1.04.0011 FGTS a Recolher	FGTS - GFIP	84,92	
	3.2.3.01.0002 Desp. c/ Salarios e Ordenados	Referente a Salário Base Sobre Folha de Pagamento, Mês de Março.	1.061,61	
	2.1.1.04.0001 Salários a Pagar	Referente a Salário Base Sobre Folha de Pagamento, Mês de Março.		1.061,61
	2.1.1.04.0001 Salários a Pagar	Referente a INSS Sobre Folha de Pagamento, Mês de Março.	95,54	
	2.1.1.04.0009 INSS a Recolher	Referente a INSS Sobre Folha de Pagamento, Mês de Março.		95,54
	3.2.3.01.0006 Desp. c/ FGTS	FGTS - GFIP	84,92	
	2.1.1.04.0011 FGTS a Recolher	FGTS - GFIP	84,92	
	3.2.3.01.0002 Desp. c/ Salarios e Ordenados	Referente a Salário Base Sobre Folha de Pagamento, Mês de Março.	1.061,61	
	2.1.1.04.0001 Salários a Pagar	Referente a Salário Base Sobre Folha de Pagamento, Mês de Março.		1.061,61
		Saldo do dia a Transportar:	7.403,60	7.403,60

Nasajon Sistemas

Contábil

LEONEL SILVA SOUSA

DISTRIBUIDORA STELLA EIRELI - ME

07/04/2021 08:47:51

Empresa: 00000076

CNPJ: 14.496.361/0001-85

Registro: 21600137926 (21/10/2011)

Livro Diário
Março de 2020Proc. Nº PED03/2020
Fis: 3090
Rubrica A

DATA CONTA	NOME CONTA	HISTÓRICO	DÉBITO	CRÉDITO
		Saldo do dia Transportado da folha anterior	7.403,60	7.403,60
31/03	2.1.1.04.0001 Salários a Pagar	Referente a INSS Sobre Folha de Pagamento, Mês de Março.	95,54	
	2.1.1.04.0009 INSS a Recolher	Referente a INSS Sobre Folha de Pagamento, Mês de Março.		95,54
		Total do Dia:	7.499,14	7.499,14
		Total do Mês:	8.688,14	8.688,14
02/04	1.1.2.01.0001 Clientes Diversos	Vendas Merc.Terceiros referente a NE nº 000001100, GENESLAB CLASSIFICAÇÃO VEGETAL.	288,00	
	3.1.1.01.0002 Venda de Mercadoria	Vendas Merc.Terceiros referente a NE nº 000001100, GENESLAB CLASSIFICAÇÃO VEGETAL.		288,00
		Total do Dia:	288,00	288,00
15/04	1.1.2.01.0001 Clientes Diversos	Vendas Merc.Terceiros referente a NE nº 000001102, GNEMPREENDIMENTOS FLORESTAIS EIRELI.	168,00	
	3.1.1.01.0002 Venda de Mercadoria	Vendas Merc.Terceiros referente a NE nº 000001102, GNEMPREENDIMENTOS FLORESTAIS EIRELI.		168,00
		Total do Dia:	168,00	168,00
23/04	1.1.2.01.0001 Clientes Diversos	Vendas Merc.Terceiros referente a NE nº 000001104, PREFEITURA MUN. DE SAO DOMINGO DO AZEITAO.	27.000,32	
	3.1.1.01.0002 Venda de Mercadoria	Vendas Merc.Terceiros referente a NE nº 000001104, PREFEITURA MUN. DE SAO DOMINGO DO AZEITAO.		27.000,32
		Total do Dia:	27.000,32	27.000,32
30/04	1.1.2.01.0001 Clientes Diversos	Vendas Merc.Terceiros referente a NE nº 000001106, SERVOCO EXTRAJUDICIAL DO OFICIO UNICO DE SANTA FILOMENA PI.	498,00	
	3.1.1.01.0002 Venda de Mercadoria	Vendas Merc.Terceiros referente a NE nº 000001106, SERVOCO EXTRAJUDICIAL DO OFICIO UNICO DE SANTA FILOMENA PI.		498,00
	3.2.3.01.0006 Desp. c/ FGTS	FGTS - GFIP	87,76	
	2.1.1.04.0011 FGTS a Recolher	FGTS - GFIP		87,76
	3.2.3.01.0002 Desp. c/ Salarios e Ordenados	Referente a Salário Base Sobre Folha de Pagamento, Mês de Abril.	1.097,00	
	2.1.1.04.0001 Salários a Pagar	Referente a Salário Base Sobre Folha de Pagamento, Mês de Abril.		1.097,00
	2.1.1.04.0001 Salários a Pagar	Referente a INSS Sobre Folha de Pagamento, Mês de Abril.	98,73	
	2.1.1.04.0009 INSS a Recolher	Referente a INSS Sobre Folha de Pagamento, Mês de Abril.		98,73
	3.2.3.01.0006 Desp. c/ FGTS	FGTS - GFIP	87,76	
	2.1.1.04.0011 FGTS a Recolher	FGTS - GFIP		87,76
	3.2.3.01.0002 Desp. c/ Salarios e Ordenados	Referente a Salário Base Sobre Folha de Pagamento, Mês de Abril.	1.097,00	
	2.1.1.04.0001 Salários a Pagar	Referente a Salário Base Sobre Folha de Pagamento, Mês de Abril.		1.097,00
	2.1.1.04.0001 Salários a Pagar	Referente a INSS Sobre Folha de Pagamento, Mês de Abril.	98,73	
	2.1.1.04.0009 INSS a Recolher	Referente a INSS Sobre Folha de Pagamento, Mês de Abril.		98,73
	3.2.3.01.0006 Desp. c/ FGTS	FGTS GFIP	84,92	
	2.1.1.04.0011 FGTS a Recolher	FGTS GFIP		84,92
		Saldo do dia a Transportar:	3.149,90	3.149,90

Nasajon Sistemas

Contábil

LEONEL SILVA SOUSA

DISTRIBUIDORA STELLA EIRELI - ME

07/04/2021 08:47:51

Empresa: 00000076

CNPJ: 4.496.361/0001-85

Registro: 21600137926 (21/10/2011)

Livro Diário
Abril de 2020Proc. N° PE003/2020
Fis: 3001
Rubrica A

DATA CONTA	NOME CONTA	HISTÓRICO	DÉBITO	CRÉDITO
		Saldo do dia Transportado da folha anterior	3.149,90	3.149,90
		Total do Dia:	3.149,90	3.149,90
		Total do Mês:	30.606,22	30.606,22
04/05	1.1.2.01.0001 Clientes Diversos	Vendas Merc.Terceiros referente a NE nº 000001109, SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO.	219,00	
	3.1.1.01.0002 Venda de Mercadoria	Vendas Merc.Terceiros referente a NE nº 000001109, SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO.		219,00
		Total do Dia:	219,00	219,00
05/05	1.1.2.01.0001 Clientes Diversos	Vendas Merc.Terceiros referente a NE nº 000001110, SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO.	220,00	
	3.1.1.01.0002 Venda de Mercadoria	Vendas Merc.Terceiros referente a NE nº 000001110, SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO.		220,00
	1.1.2.01.0001 Clientes Diversos	Vendas Merc.Terceiros referente a NE nº 000001111, ALESSIO ANTONIO DURANTE.	120,00	
	3.1.1.01.0002 Venda de Mercadoria	Vendas Merc.Terceiros referente a NE nº 000001111, ALESSIO ANTONIO DURANTE.		120,00
		Total do Dia:	340,00	340,00
06/05	1.1.2.01.0001 Clientes Diversos	Vendas Merc.Terceiros referente a NE nº 000001112, QALLY FARMA HOSPITALAR LTDA.	5.460,00	
	3.1.1.01.0002 Venda de Mercadoria	Vendas Merc.Terceiros referente a NE nº 000001112, QALLY FARMA HOSPITALAR LTDA.		5.460,00
		Total do Dia:	5.460,00	5.460,00
08/05	1.1.2.01.0001 Clientes Diversos	Vendas Merc.Terceiros referente a NE nº 000001113, LUIZ CARLOS FERREIRA DE CARVALHO.	160,00	
	3.1.1.01.0002 Venda de Mercadoria	Vendas Merc.Terceiros referente a NE nº 000001113, LUIZ CARLOS FERREIRA DE CARVALHO.		160,00
	1.1.2.01.0001 Clientes Diversos	Vendas Merc.Terceiros referente a NE nº 000001114, TISCHLER SANDRI BEBIDAS LTDA.	85,00	
	3.1.1.01.0002 Venda de Mercadoria	Vendas Merc.Terceiros referente a NE nº 000001114, TISCHLER SANDRI BEBIDAS LTDA.		85,00
	1.1.2.01.0001 Clientes Diversos	Vendas Merc.Terceiros referente a NE nº 000001115, Luiz Quirino Peteck.	290,00	
	3.1.1.01.0002 Venda de Mercadoria	Vendas Merc.Terceiros referente a NE nº 000001115, Luiz Quirino Peteck.		290,00
		Total do Dia:	535,00	535,00
12/05	1.1.2.01.0001 Clientes Diversos	Vendas Merc.Terceiros referente a NE nº 000001116, CAMARA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHAO.	5.231,76	
	3.1.1.01.0002 Venda de Mercadoria	Vendas Merc.Terceiros referente a NE nº 000001116, CAMARA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHAO.		5.231,76
		Total do Dia:	5.231,76	5.231,76

19/05 1.1.2.01.0001 Clientes Diversos

Vendas Merc.Terceiros referente a

Nasajon Sistemas

Contábil

LEONEL SILVA SOUSA

07/04/2021 08:47:51

Empresa: 00000076

DISTRIBUIDORA STELLA EIRELI - ME

CNPJ: 14.496.361/0001-85

Registro: 21600137926 (21/10/2011)

Livro Diário
Maio de 2020Proc. Nº P003/22
Fts: 3098
Rubrica A

DATA CONTA	NOME CONTA	HISTÓRICO	DÉBITO	CRÉDITO
19/05 3.1.1.01.0002	Venda de Mercadoria	NE nº 000001117, RICCARDO DALL OLO. Vendas Merc.Terceiros referente a NE nº 000001117, RICCARDO DALL OLO.	300,00	300,00
		Total do Dia:	300,00	300,00
25/05 1.1.2.01.0001	Clientes Diversos	Vendas Merc.Terceiros referente a NE nº 000001118, CARTORIO DO 1 OFICIO BALSAS.	300,00	
3.1.1.01.0002	Venda de Mercadoria	Vendas Merc.Terceiros referente a NE nº 000001118, CARTORIO DO 1 OFICIO BALSAS.		300,00
		Total do Dia:	300,00	300,00
28/05 1.1.2.01.0001	Clientes Diversos	Vendas Merc.Terceiros referente a NE nº 000001119, CARTORIO DO 1 OFICIO BALSAS.	300,00	
3.1.1.01.0002	Venda de Mercadoria	Vendas Merc.Terceiros referente a NE nº 000001119, CARTORIO DO 1 OFICIO BALSAS.		300,00
		Total do Dia:	300,00	300,00
29/05 1.1.2.01.0001	Clientes Diversos	Vendas Merc.Terceiros referente a NE nº 000001121, FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.	117.700,00	
3.1.1.01.0002	Venda de Mercadoria	Vendas Merc.Terceiros referente a NE nº 000001121, FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.		117.700,00
		Total do Dia:	117.700,00	117.700,00
30/05 3.2.3.01.0002	Desp. c/ Salarios e Ordenados	Salários, Mês Maio	1.097,00	
2.1.1.04.0001	Salários a Pagar	Salários, Mês Maio		1.097,00
2.1.1.04.0001	Salários a Pagar	INSS, Mês Maio	98,73	
2.1.1.04.0009	INSS a Recolher	INSS, Mês Maio		98,73
3.2.3.01.0006	Desp. c/ FGTS	FGTS, Mês Maio	84,92	
2.1.1.04.0011	FGTS a Recolher	FGTS, Mês Maio		84,92
		Total do Dia:	1.280,65	1.280,65
31/05 3.2.1.06.0001	Compra de Mercadorias	Compra de Mercadorias referente a NE nº 000064457, MEGA QUIMICA IND E COMERCIO EIRELI.	11.917,50	
1.1.2.01.0001	Clientes Diversos	Compra de Mercadorias referente a NE nº 000064457, MEGA QUIMICA IND E COMERCIO EIRELI.		11.917,50
		Total do Dia:	11.917,50	11.917,50
		Total do Mês:	143.583,91	143.583,91
02/06 1.1.2.01.0001	Clientes Diversos	Vendas Merc.Terceiros referente a NE nº 000001123, CARTORIO DO 1 OFICIO BALSAS.	122,40	
3.1.1.01.0002	Venda de Mercadoria	Vendas Merc.Terceiros referente a NE nº 000001123, CARTORIO DO 1 OFICIO BALSAS.		122,40
		Total do Dia:	122,40	122,40
09/06 1.1.2.01.0001	Clientes Diversos	Vendas Merc.Terceiros referente a NE nº 000001124, SLC AGRICOLA S.A.	498,00	
3.1.1.01.0002	Venda de Mercadoria	Vendas Merc.Terceiros referente a NE nº 000001124, SLC AGRICOLA S.A.		498,00
1.1.2.01.0001	Clientes Diversos	Vendas Merc.Terceiros referente a NE nº 000001125, RISA S/A		
		Saldo do dia a Transportar:	498,00	498,00

Nasajon Sistemas

Contábil

LEONEL SILVA SOUSA

07/04/2021 08:47:51

Empresa: 00000076

DISTRIBUIDORA STELLA EIRELI - ME

CNPJ: 14.496.361/0001-85

Registro: 21600137926 (21/10/2011)

Livro Diário
Junho de 2020

Proc. N° P003/20
Fls: 3093
Rubrica A

DATA CONTA	NOME CONTA	HISTÓRICO	DÉBITO	CRÉDITO
		Saldo do dia Transportado da folha anterior	498,00	498,00
		FILIAL-01.	990,00	
09/06	3.1.1.01.0002 Venda de Mercadoria	Vendas Merc.Terceiros referente a NE nº 000001125, RISA S/A FILIAL-01.		990,00
		Total do Dia:	1.488,00	1.488,00
10/06	1.1.2.01.0001 Clientes Diversos	Vendas Merc.Terceiros referente a NE nº 000001128, RISA S/A CASE FILIAL-04.	195,00	
	3.1.1.01.0002 Venda de Mercadoria	Vendas Merc.Terceiros referente a NE nº 000001128, RISA S/A CASE FILIAL-04.		195,00
		Total do Dia:	195,00	195,00
26/06	1.1.2.01.0001 Clientes Diversos	Vendas Merc.Terceiros referente a NE nº 000001129, SLC AGRICOLA S.A.	343,00	
	3.1.1.01.0002 Venda de Mercadoria	Vendas Merc.Terceiros referente a NE nº 000001129, SLC AGRICOLA S.A.		343,00
		Total do Dia:	343,00	343,00
30/06	3.2.1.06.0001 Compra de Mercadorias	Compras de mercadorias referente a NE nº 000000495, J. B. AMARO.	1.145,28	
	2.1.1.01.0001 Fornecedores Diversos	Compras de mercadorias referente a NE nº 000000495, J. B. AMARO.		1.145,28
	3.2.1.06.0001 Compra de Mercadorias	Compras de mercadorias referente a NE nº 000001773, LUCAS BORGES FERREIRA.	1.000,00	
	1.1.2.01.0001 Clientes Diversos	Compras de mercadorias referente a NE nº 000001773, LUCAS BORGES FERREIRA.		1.000,00
	3.2.1.06.0001 Compra de Mercadorias	Compras de mercadorias referente a NE nº 000032074, EQUILIBRIUM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI.	40.320,00	
	1.1.2.01.0001 Clientes Diversos	Compras de mercadorias referente a NE nº 000032074, EQUILIBRIUM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI.		40.320,00
	3.2.1.06.0001 Compra de Mercadorias	Compra de Mercadorias referente a NE nº 000519258, GOEDERT LTDA.	12.735,00	
	1.1.2.01.0001 Clientes Diversos	Compra de Mercadorias referente a NE nº 000519258, GOEDERT LTDA.		12.735,00
	3.2.3.01.0002 Desp. c/ Salários e Ordenados	Salário, Mês Junho	1.097,00	
	2.1.1.04.0001 Salários a Pagar	Salário, Mês Junho		1.097,00
	2.1.1.04.0001 Salários a Pagar	INSS, Mês Junho	98,73	
	2.1.1.04.0009 INSS a Recolher	INSS, Mês Junho		98,73
	3.2.3.01.0006 Desp. c/ FGTS	FGTS, Mês Junho	84,92	
	2.1.1.04.0011 FGTS a Recolher	FGTS, Mês Junho		84,92
		Total do Dia:	56.480,93	56.480,93
		Total do Mês:	58.629,33	58.629,33
07/07	1.1.2.01.0001 Clientes Diversos	Vendas Merc.Terceiros referente a NE nº 000001130, Darci Peteck.	800,00	
	3.1.1.01.0002 Venda de Mercadoria	Vendas Merc.Terceiros referente a NE nº 000001130, Darci Peteck.		800,00
		Total do Dia:	800,00	800,00
15/07	1.1.2.01.0001 Clientes Diversos	Vendas Merc.Terceiros referente a NE nº 000001131, RISA S/A FILIAL-01.	2.194,00	
	3.1.1.01.0002 Venda de Mercadoria	Vendas Merc.Terceiros referente a NE nº 000001131, RISA S/A FILIAL-01.		2.194,00
		Saldo do dia a Transportar:	2.194,00	2.194,00

Nasajon Sistemas

Contábil

LEONEL SILVA SOUSA

07/04/2021 08:47:51

Empresa: 00000076

CNPJ: 14.496.361/0001-85

Registro: 21600137926 (21/10/2011)

DISTRIBUIDORA STELLA EIRELI - ME

Livro Diário
Julho de 2020Proc. Nº PCD03/20
Fls: 3054
Rubrica A

DATA CONTA	NOME CONTA	HISTÓRICO	DÉBITO	CRÉDITO
		Saldo do dia Transportado da folha anterior	2.194,00	2.194,00
		Total do Dia:	2.194,00	2.194,00
22/07	1.1.2.01.0001 Clientes Diversos	Vendas Merc.Terceiros referente a NE nº 000001132, CARTORIO DO 1 OFICIO BALSAS.	1.400,00	
	3.1.1.01.0002 Venda de Mercadoria	Vendas Merc.Terceiros referente a NE nº 000001132, CARTORIO DO 1 OFICIO BALSAS.	1.400,00	
	1.1.2.01.0001 Clientes Diversos	Vendas Merc.Terceiros referente a NE nº 000001133, H M COSTA REBOQUE LTDA.	2.478,00	
	3.1.1.01.0002 Venda de Mercadoria	Vendas Merc.Terceiros referente a NE nº 000001133, H M COSTA REBOQUE LTDA.	2.478,00	
	1.1.2.01.0001 Clientes Diversos	Vendas Merc.Terceiros referente a NE nº 000001134, RISA S/A FILIAL-01.	360,00	
	3.1.1.01.0002 Venda de Mercadoria	Vendas Merc.Terceiros referente a NE nº 000001134, RISA S/A FILIAL-01.	360,00	
	1.1.2.01.0001 Clientes Diversos	Vendas Merc.Terceiros referente a NE nº 000001135, H M COSTA REBOQUE LTDA.	240,00	
	3.1.1.01.0002 Venda de Mercadoria	Vendas Merc.Terceiros referente a NE nº 000001135, H M COSTA REBOQUE LTDA.	240,00	
		Total do Dia:	4.478,00	4.478,00
23/07	1.1.2.01.0001 Clientes Diversos	Vendas Merc.Terceiros referente a NE nº 000001136, HELITON PORTES BORGES.	100,00	
	3.1.1.01.0002 Venda de Mercadoria	Vendas Merc.Terceiros referente a NE nº 000001136, HELITON PORTES BORGES.	100,00	
		Total do Dia:	100,00	100,00
30/07	3.2.3.01.0002 Desp. c/ Salarios e Ordenados	Salário, Mês Julho	1.097,00	
	2.1.1.04.0001 Salários a Pagar	Salário, Mês Julho	1.097,00	
	2.1.1.04.0001 Salários a Pagar	INSS, Mês Julho	98,73	
	2.1.1.04.0009 INSS a Recolher	INSS, Mês Julho	98,73	
	3.2.3.01.0006 Desp. c/ FGTS	FGTS, Mês Julho	84,92	
	2.1.1.04.0011 FGTS a Recolher	FGTS, Mês Julho	84,92	
	2.1.1.01.0001 Fornecedores Diversos	Vir. Baixa de Fornecedor	70.769,60	
	1.1.1.01.0001 Caixa	Vir. Baixa de Fornecedor	70.769,60	
		Total do Dia:	72.050,25	72.050,25
31/07	3.2.1.06.0001 Compra de Mercadorias	Compra de Mercadorias referente a NE nº 000000966, FEDERAL PROTECAO DE EPIS LTDA ME.	6.804,00	
	1.1.2.01.0001 Clientes Diversos	Compra de Mercadorias referente a NE nº 000000966, FEDERAL PROTECAO DE EPIS LTDA ME.	6.804,00	
		Total do Dia:	6.804,00	6.804,00
		Total do Mês:	86.426,25	86.426,25
04/08	1.1.2.01.0001 Clientes Diversos	Vendas Merc.Terceiros referente a NE nº 000001137, HOTEL AGUAS DO VALE DE BALSAS LTDA.	1.800,00	
	3.1.1.01.0002 Venda de Mercadoria	Vendas Merc.Terceiros referente a NE nº 000001137, HOTEL AGUAS DO VALE DE BALSAS LTDA.	1.800,00	
		Total do Dia:	1.800,00	1.800,00
06/08	1.1.2.01.0001 Clientes Diversos	Vendas Merc.Terceiros referente a		

Nasajon Sistemas

Contábil

LEONEL SILVA SOUSA

07/04/2021 08:47:51

Empresa: 00000076

DISTRIBUIDORA STELLA EIRELI - ME

CNPJ: 4.496.361/0001-85

Registro: 21600137926 (21/10/2011)

**Livro Diário
Agosto de 2020**

Proc. Nº P003/602
Fls: 3005
Rubrica A

DATA CONTA	NOME CONTA	HISTÓRICO	DÉBITO	CRÉDITO
		NE nº 000001138, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS.	1.980,00	
06/08	3.1.1.01.0002 Venda de Mercadoria	Vendas Merc.Terceiros referente a NE nº 000001138, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS.	1.980,00	
		Total do Dia:	1.980,00	1.980,00
07/08	1.1.2.01.0001 Clientes Diversos	Vendas Merc.Terceiros referente a NE nº 000001140, UNIDADE EXECUTORA CAIXA ESCOLAR VITORINO FREIRE - ANEXO.	11.795,24	
	3.1.1.01.0002 Venda de Mercadoria	Vendas Merc.Terceiros referente a NE nº 000001140, UNIDADE EXECUTORA CAIXA ESCOLAR VITORINO FREIRE - ANEXO.	11.795,24	
		Total do Dia:	11.795,24	11.795,24
08/08	1.1.2.01.0001 Clientes Diversos	Vendas Merc.Terceiros referente a NE nº 000001141, ELETTRICA INDUSTRIAL JV LTD. A	4.805,00	
	3.1.1.01.0002 Venda de Mercadoria	Vendas Merc.Terceiros referente a NE nº 000001141, ELETTRICA INDUSTRIAL JV LTD. A	4.805,00	
		Total do Dia:	4.805,00	4.805,00
10/08	1.1.2.01.0001 Clientes Diversos	Vendas Merc.Terceiros referente a NE nº 000001142, UNIDADE EXECUTORA CAIXA ESCOLAR VITORINO FREIRE - ANEXO.	2.098,00	
	3.1.1.01.0002 Venda de Mercadoria	Vendas Merc.Terceiros referente a NE nº 000001142, UNIDADE EXECUTORA CAIXA ESCOLAR VITORINO FREIRE - ANEXO.	2.098,00	
	3.3.1.03.0002 Simples Nacional	Vir. Prov. Simples Nacional	26.125,95	
	2.1.1.05.0016 SIMPLES NACIONAL a Recolher	Vir. Prov. Simples Nacional	26.125,95	
		Total do Dia:	28.223,95	28.223,95
12/08	1.1.2.01.0001 Clientes Diversos	Vendas Merc.Terceiros referente a NE nº 000001143, CAIXA ESCOLAR - SERTAO MARANHENSE.	549,00	
	3.1.1.01.0002 Venda de Mercadoria	Vendas Merc.Terceiros referente a NE nº 000001143, CAIXA ESCOLAR - SERTAO MARANHENSE.	549,00	
	1.1.2.01.0001 Clientes Diversos	Vendas Merc.Terceiros referente a NE nº 000001144, CAIXA ESCOLAR CEM DIOLINO DE PAULA RIBEIRO.	740,00	
	3.1.1.01.0002 Venda de Mercadoria	Vendas Merc.Terceiros referente a NE nº 000001144, CAIXA ESCOLAR CEM DIOLINO DE PAULA RIBEIRO.	740,00	
	1.1.2.01.0001 Clientes Diversos	Vendas Merc.Terceiros referente a NE nº 000001145, CAIXA ESCOLAR CEM DIOLINO DE PAULA RIBEIRO.	2.959,75	
	3.1.1.01.0002 Venda de Mercadoria	Vendas Merc.Terceiros referente a NE nº 000001145, CAIXA ESCOLAR CEM DIOLINO DE PAULA RIBEIRO.	2.959,75	
		Total do Dia:	4.248,75	4.248,75
13/08	1.1.2.01.0001 Clientes Diversos	Vendas Merc.Terceiros referente a NE nº 000001147, PLATO EMPREENDIMENTOS DE CONSTRUCAO LTDA.	60,00	
	3.1.1.01.0002 Venda de Mercadoria	Vendas Merc.Terceiros referente a NE nº 000001147, PLATO EMPREENDIMENTOS DE	60,00	
		Saldo do dia a Transportar:	60,00	0,00

Nasajon Sistemas

Contábil

LEONEL SILVA SOUSA

07/04/2021 08:47:51

Empresa: 00000076

DISTRIBUIDORA STELLA EIRELI - ME

CNPJ: 4.496.361/0001-85

Registro: 21600137926 (21/10/2011)

Proc: PE003/00
Fis: 3036

Rubrica: A

Livro Diário

Agosto de 2020

DATA CONTA	NOME CONTA	HISTÓRICO	DÉBITO	CRÉDITO
		Saldo do dia Transportado da folha anterior	60,00	0,00
		CONSTRUCAO LTDA.		60,00
		Total do Dia:	60,00	60,00
17/08	1.1.2.01.0001 Clientes Diversos	Vendas Merc.Terceiros referente a NE nº 000001146, CARTORIO DO 1 OFICIO BALSAS.	850,00	
	3.1.1.01.0002 Venda de Mercadoria	Vendas Merc.Terceiros referente a NE nº 000001146, CARTORIO DO 1 OFICIO BALSAS.		850,00
	1.1.2.01.0001 Clientes Diversos	Vendas Merc.Terceiros referente a NE nº 000001148, FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.	37.532,00	
	3.1.1.01.0002 Venda de Mercadoria	Vendas Merc.Terceiros referente a NE nº 000001148, FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.		37.532,00
		Total do Dia:	38.382,00	38.382,00
19/08	1.1.2.01.0001 Clientes Diversos	Vendas Merc.Terceiros referente a NE nº 000001149, RISA S/A CASE FILIAL -04.	250,00	
	3.1.1.01.0002 Venda de Mercadoria	Vendas Merc.Terceiros referente a NE nº 000001149, RISA S/A CASE FILIAL -04.		250,00
		Total do Dia:	250,00	250,00
28/08	1.1.2.01.0001 Clientes Diversos	Vendas Merc.Terceiros referente a NE nº 000001150, TISCHLER SANDRI BEBIDAS LTDA.	15,00	
	3.1.1.01.0002 Venda de Mercadoria	Vendas Merc.Terceiros referente a NE nº 000001150, TISCHLER SANDRI BEBIDAS LTDA.		15,00
		Total do Dia:	15,00	15,00
30/08	3.2.3.01.0002 Desp. c/ Salarios e Ordenados	Salário, Mês Agosto	1.097,00	
	2.1.1.04.0011 FGTS a Recolher	Salário, Mês Agosto		1.097,00
	3.2.3.01.0006 Desp. c/ FGTS	FGTS, Mês Agosto	84,92	
	2.1.1.04.0011 FGTS a Recolher	FGTS, Mês Agosto		84,92
	2.1.1.04.0001 Salários a Pagar	INSS, Mês Agosto	98,73	
	2.1.1.04.0009 INSS a Recolher	INSS, Mês Agosto		98,73
		Total do Dia:	1.280,65	1.280,65
31/08	3.2.1.06.0001 Compra de Mercadorias	Compras de mercadorias referente a NE nº 000000007, PAI ETERNO COMERCIO E SERVICOS EIRELI.	4.500,00	
	1.1.2.01.0001 Clientes Diversos	Compras de mercadorias referente a NE nº 000000007, PAI ETERNO COMERCIO E SERVICOS EIRELI.		4.500,00
	3.2.1.06.0001 Compra de Mercadorias	Compras de mercadorias referente a NE nº 000056189, MW DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI.	1.440,00	
	1.1.2.01.0001 Clientes Diversos	Compras de mercadorias referente a NE nº 000056189, MW DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI.		1.440,00
	3.2.1.06.0001 Compra de Mercadorias	Compras de Mercadorias referente a NE nº 000542714, GOEDERT LTDA.	7.050,43	
	1.1.2.01.0001 Clientes Diversos	Compra de Mercadorias referente a NE nº 000542714, GOEDERT LTDA.		7.050,43
		Total do Dia:	12.990,43	12.990,43
		Total do Mês:	105.831,02	105.831,02
04/09	1.1.2.01.0001 Clientes Diversos	Vendas Merc.Terceiros referente a NE nº 000001152, ANA CLARISSA		

Nasajon Sistemas

Contábil

LEONEL SILVA SOUSA

DISTRIBU DORA STELLA EIRELI - ME

07/04/2021 08:47:51

Empresa: 00000076

CNPJ: 14.496.361/0001-85

Registro: 21600137926 (21/10/2011)

Livro Diário
Setembro de 2020

Proc. Nº

PE003622

Fis:

3097

Rubrica

A

DÉBITO

CRÉDITO

DATA CONTA	NOME CONTA	HISTÓRICO		
04/09 3.1.1.01.0002	Venda de Mercadoria	GAMA DOS SANTOS. Vendas Merc.Terceiros referente a NE nº 000001152, ANA CLARISSA GAMA DOS SANTOS.	550,00	
				550,00
		Total do Dia:	550,00	550,00
09/09 1.1.2.01.0001	Clientes Diversos	Vendas Merc.Terceiros referente a NE nº 000001153, POOL - CEN - GRUPO DE PRODUTORES DO CORREDOR EXPORTACAO NORT.	150,00	
3.1.1.01.0002	Venda de Mercadoria	Vendas Merc.Terceiros referente a NE nº 000001153, POOL - CEN - GRUPO DE PRODUTORES DO CORREDOR EXPORTACAO NORT.	150,00	
			150,00	150,00
		Total do Dia:	150,00	150,00
10/09 1.1.2.01.0001	Clientes Diversos	Vendas Merc.Terceiros referente a NE nº 000001154, LCM CONSTRUCAO E COMERCIO S.A.	140,00	
3.1.1.01.0002	Venda de Mercadoria	Vendas Merc.Terceiros referente a NE nº 000001154, LCM CONSTRUCAO E COMERCIO S.A.	140,00	
			140,00	140,00
		Total do Dia:	140,00	140,00
11/09 1.1.2.01.0001	Clientes Diversos	Vendas Merc.Terceiros referente a NE nº 000001155, FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.	12.550,50	
3.1.1.01.0002	Venda de Mercadoria	Vendas Merc.Terceiros referente a NE nº 000001155, FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.	12.550,50	
1.1.2.01.0001	Clientes Diversos	Vendas Merc.Terceiros referente a NE nº 000001156, FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.	7.524,94	
3.1.1.01.0002	Venda de Mercadoria	Vendas Merc.Terceiros referente a NE nº 000001156, FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.	7.524,94	
1.1.2.01.0001	Clientes Diversos	Vendas Merc.Terceiros referente a NE nº 000001157, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS.	3.222,10	
3.1.1.01.0002	Venda de Mercadoria	Vendas Merc.Terceiros referente a NE nº 000001157, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS.	3.222,10	
1.1.2.01.0001	Clientes Diversos	Vendas Merc.Terceiros referente a NE nº 000001158, MUNICIPIO DE TOCANTINOPOLIS.	8.906,90	
3.1.1.01.0002	Venda de Mercadoria	Vendas Merc.Terceiros referente a NE nº 000001158, MUNICIPIO DE TOCANTINOPOLIS.	8.906,90	
1.1.2.01.0001	Clientes Diversos	Vendas Merc.Terceiros referente a NE nº 000001159, MUNICIPIO DE TOCANTINOPOLIS.	5.610,72	
3.1.1.01.0002	Venda de Mercadoria	Vendas Merc.Terceiros referente a NE nº 000001159, MUNICIPIO DE TOCANTINOPOLIS.	5.610,72	
1.1.2.01.0001	Clientes Diversos	Vendas Merc.Terceiros referente a NE nº 000001160, MUNICIPIO DE TOCANTINOPOLIS.	33.900,00	
3.1.1.01.0002	Venda de Mercadoria	Vendas Merc.Terceiros referente a NE nº 000001160, MUNICIPIO DE TOCANTINOPOLIS.	33.900,00	
3.1.1.01.0002	Venda de Mercadoria	Vir. Ref. Transf. de Estoque p/ Compras de Mercadoria	82.758,15	
1.1.2.09.0001	Produtos Acabados / Manufaturados	Vir. Ref. Transf. de Estoque p/ Compras de Mercadoria	82.758,15	

Saldo do dia a Transportar:

154.473,31

154.473,31

Nasajon Sistemas

Contábil

LEONEL SILVA SOUSA

DISTRIBUIDORA STELLA EIRELI - ME

07/04/2021 08:47:51

Empresa: 00000076

CNPJ: 14.496.361/0001-85

Registro: 21600137926 (21/10/2011)

Livro Diário
Setembro de 2020Proc. N° P0003102
Fls: 3098
Rubrica A

DATA CONTA	NOME CONTA	HISTÓRICO	DEBITO	CRÉDITO
		Saldo do dia Transportado da folha anterior	154.473,31	154.473,31
		Total do Dia:	154.473,31	154.473,31
12/09	1.1.2.01.0001 Clientes Diversos	Vendas Merc.Terceiros referente a NE nº 000001162, RISA S/A CASE FILIAL-04.	245,00	
	3.1.1.01.0002 Venda de Mercadoria	Vendas Merc.Terceiros referente a NE nº 000001162, RISA S/A CASE FILIAL-04.		245,00
	1.1.2.01.0001 Clientes Diversos	Vendas Merc.Terceiros referente a NE nº 000001163, RISA S/A CASE FILIAL-01.	2.353,00	
	3.1.1.01.0002 Venda de Mercadoria	Vendas Merc.Terceiros referente a NE nº 000001163, RISA S/A CASE FILIAL-01.		2.353,00
	1.1.2.01.0001 Clientes Diversos	Vendas Merc.Terceiros referente a NE nº 000001164, RISA S/A CASE FILIAL-01.	2.353,00	
	3.1.1.01.0002 Venda de Mercadoria	Vendas Merc.Terceiros referente a NE nº 000001164, RISA S/A CASE FILIAL-01.		2.353,00
		Total do Dia:	4.951,00	4.951,00
14/09	1.1.2.01.0001 Clientes Diversos	Vendas Merc.Terceiros referente a NE nº 000001165, RISA S/A CASE FILIAL-01.	900,00	
	3.1.1.01.0002 Venda de Mercadoria	Vendas Merc.Terceiros referente a NE nº 000001165, RISA S/A CASE FILIAL-01.		900,00
	3.2.3.01.0011 Desp. c/ Combustiveis e Lubrificantes	Vir. Despesas c/ Combustivel	1.250,36	
	1.1.1.01.0001 Caixa	Vir. Despesas c/ Combustivel		1.250,36
		Total do Dia:	2.150,36	2.150,36
15/09	1.1.2.01.0001 Clientes Diversos	Vendas Merc.Terceiros referente a NE nº 000001166, RISA S/A CASE FILIAL-01.	900,00	
	3.1.1.01.0002 Venda de Mercadoria	Vendas Merc.Terceiros referente a NE nº 000001166, RISA S/A CASE FILIAL-01.		900,00
		Total do Dia:	900,00	900,00
23/09	1.1.2.01.0001 Clientes Diversos	Vendas Merc.Terceiros referente a NE nº 000001167, CARTORIO DO 1 OFICIO BALSAS.	70,00	
	3.1.1.01.0002 Venda de Mercadoria	Vendas Merc.Terceiros referente a NE nº 000001167, CARTORIO DO 1 OFICIO BALSAS.		70,00
		Total do Dia:	70,00	70,00
28/09	1.1.2.01.0001 Clientes Diversos	Vendas Merc.Terceiros referente a NE nº 000001168, CARTORIO DO 1 OFICIO BALSAS.	400,00	
	3.1.1.01.0002 Venda de Mercadoria	Vendas Merc.Terceiros referente a NE nº 000001168, CARTORIO DO 1 OFICIO BALSAS.		400,00
	1.1.2.01.0001 Clientes Diversos	Vendas Merc.Terceiros referente a NE nº 000001169, CONGREGACAO CRISTA NO BRASIL.	500,00	
	3.1.1.01.0002 Venda de Mercadoria	Vendas Merc.Terceiros referente a NE nº 000001169, CONGREGACAO CRISTA NO BRASIL.		500,00
	1.1.2.01.0001 Clientes Diversos	Vendas Merc.Terceiros referente a NE nº 000001170, CONGREGACAO CRISTA NO BRASIL.	4.548,00	
	3.1.1.01.0002 Venda de Mercadoria	Vendas Merc.Terceiros referente a NE nº 000001170, CONGREGACAO CRISTA NO BRASIL.		4.548,00
		Saldo do dia a Transportar:	5.448,00	5.448,00

Nasajon Sistemas

Contábil

LEONEL SILVA SOUSA

07/04/2021 08:47:51

Empresa: 00000076

DISTRIBUIDORA STELLA EIRELI - ME

CNPJ: 14.496.361/0001-85

Registro: 21600137926 (21/10/2011)

**Livro Diário
Setembro de 2020**

Proc. N. P0003/20
Fte: 30/09
Rubrica A

DATA CONTA	NOME CONTA	HISTÓRICO	DÉBITO	CRÉDITO
		Saldo do dia Transportado da folha anterior	5.448,00	5.448,00
		Total do Dia:	5.448,00	5.448,00
30/09	1.1.2.01.0001 Clientes Diversos	Vendas Merc.Terceiros referente a NE nº 000001171, FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.	3.575,00	
	3.1.1.01.0002 Venda de Mercadoria	Vendas Merc.Terceiros referente a NE nº 000001171, FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.		3.575,00
	3.2.1.06.0001 Compra de Mercadorias	Compra de Mercadorias referente a NE nº 000043635, NEW PRINTER ATACADISTA E DISTRIBUIDORA EIRELI.	2.326,78	
	2.1.1.01.0001 Fornecedores Diversos	Compra de Mercadorias referente a NE nº 000043635, NEW PRINTER ATACADISTA E DISTRIBUIDORA EIRELI.		2.326,78
	3.2.3.01.0002 Desp. c/ Salários e Ordenados	Salário, Mês Setembro	1.097,00	
	2.1.1.04.0011 FGTS a Recolher	Salário, Mês Setembro		1.097,00
	2.1.1.04.0001 Salários a Pagar	INSS, Mês Setembro	98,73	
	2.1.1.04.0009 INSS a Recolher	INSS, Mês Setembro		98,73
	3.2.3.01.0006 Desp. c/ FGTS	FGTS, Mês Setembro	84,92	
	2.1.1.04.0011 FGTS a Recolher	FGTS, Mês Setembro		84,92
	2.1.1.01.0001 Fornecedores Diversos	Transferencia de Fornecedores para Clientes	150.125,95	
	1.1.2.01.0001 Clientes Diversos	Transferencia de Fornecedores para Clientes		150.125,95
		Total do Dia:	157.308,38	157.308,38
		Total do Mês:	326.141,05	326.141,05
01/10	1.1.2.01.0001 Clientes Diversos	Vendas Merc.Terceiros referente a NE nº 000001172, ZALTRON TRANSPORTE E COMERCIO DE GRAOS LTDA.	70,00	
	3.1.1.01.0002 Venda de Mercadoria	Vendas Merc.Terceiros referente a NE nº 000001172, ZALTRON TRANSPORTE E COMERCIO DE GRAOS LTDA.		70,00
		Total do Dia:	70,00	70,00
05/10	1.1.2.01.0001 Clientes Diversos	Vendas Merc.Terceiros referente a NE nº 000001176, ZALTRON TRANSPORTE E COMERCIO DE GRAOS LTDA.	550,00	
	3.1.1.01.0002 Venda de Mercadoria	Vendas Merc.Terceiros referente a NE nº 000001176, ZALTRON TRANSPORTE E COMERCIO DE GRAOS LTDA.		550,00
		Total do Dia:	550,00	550,00
06/10	1.1.2.01.0001 Clientes Diversos	Vendas Merc.Terceiros referente a NE nº 000001178, SANTA MATILDE - CLINICA DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA.	3.520,00	
	3.1.1.01.0002 Venda de Mercadoria	Vendas Merc.Terceiros referente a NE nº 000001178, SANTA MATILDE - CLINICA DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA.		3.520,00
	1.1.2.01.0001 Clientes Diversos	Vendas Merc.Terceiros referente a NE nº 000001179, FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.	94.409,00	
	3.1.1.01.0002 Venda de Mercadoria	Vendas Merc.Terceiros referente a NE nº 000001179, FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.		94.409,00
		Total do Dia:	97.929,00	97.929,00

Nasajon Sistemas

Contábil

LEONEL SILVA SOUSA

07/04/2021 08:47:51

Empresa: 00000076

DISTRIBUIDORA STELLA EIRELI - ME

CNPJ: 14.496.361/0001-85

Registro: 21600137926 (21/10/2011)

**Livro Diário
Outubro de 2020**

Proc. N° Pec03/22
Fls: 3100
Rubrica: A

DATA CONTA	NOME CONTA	HISTÓRICO	DÉBITO	CRÉDITO
07/10 1.1.2.01.0001	Clientes Diversos	Vendas Merc.Terceiros referente a NE nº 000001180, MARCO ANTONIO SOARES DE ARAUJO.		
3.1.1.01.0002	Venda de Mercadoria	Vendas Merc.Terceiros referente a NE nº 000001180, MARCO ANTONIO SOARES DE ARAUJO.	80,00	
		Total do Dia:	80,00	80,00
08/10 1.1.2.01.0001	Clientes Diversos	Vendas Merc.Terceiros referente a NE nº 000001181, Darcy Peteck.		
3.1.1.01.0002	Venda de Mercadoria	Vendas Merc.Terceiros referente a NE nº 000001181, Darcy Peteck.	140,00	
		Total do Dia:	140,00	140,00
09/10 1.1.2.01.0001	Clientes Diversos	Vendas Merc.Terceiros referente a NE nº 000001182, CONGREGACAO CRISTA NO BRASIL.		
3.1.1.01.0002	Venda de Mercadoria	Vendas Merc.Terceiros referente a NE nº 000001182, CONGREGACAO CRISTA NO BRASIL.	359,00	
1.1.2.01.0001	Clientes Diversos	Vendas Merc.Terceiros referente a NE nº 000001183, CONGREGACAO CRISTA NO BRASIL.		
3.1.1.01.0002	Venda de Mercadoria	Vendas Merc.Terceiros referente a NE nº 000001183, CONGREGACAO CRISTA NO BRASIL.	210,00	
1.1.2.01.0001	Clientes Diversos	Vendas Merc.Terceiros referente a NE nº 000001184, ELETTRICA INDUSTRIAL JV LTDA.		
3.1.1.01.0002	Venda de Mercadoria	Vendas Merc.Terceiros referente a NE nº 000001184, ELETTRICA INDUSTRIAL JV LTDA.	3.700,00	
		Total do Dia:	4.269,00	4.269,00
13/10 1.1.2.01.0001	Clientes Diversos	Vendas Merc.Terceiros referente a NE nº 000001185, RISA S/A CASE FILIAL-04.		
3.1.1.01.0002	Venda de Mercadoria	Vendas Merc.Terceiros referente a NE nº 000001185, RISA S/A CASE FILIAL-04.	245,00	
		Total do Dia:	245,00	245,00
14/10 1.1.2.01.0001	Clientes Diversos	Vendas Merc.Terceiros referente a NE nº 000001186, POSTO MAIS BALSAS LTDA.		
3.1.1.01.0002	Venda de Mercadoria	Vendas Merc.Terceiros referente a NE nº 000001186, POSTO MAIS BALSAS LTDA.	630,00	
		Total do Dia:	630,00	630,00
15/10 1.1.2.01.0001	Clientes Diversos	Vendas Merc.Terceiros referente a NE nº 000001187, Darcy Peteck.		
3.1.1.01.0002	Venda de Mercadoria	Vendas Merc.Terceiros referente a NE nº 000001187, Darcy Peteck.	840,00	
1.1.2.01.0001	Clientes Diversos	Vendas Merc.Terceiros referente a NE nº 000001188, Darcy Peteck.		
3.1.1.01.0002	Venda de Mercadoria	Vendas Merc.Terceiros referente a NE nº 000001188, Darcy Peteck.	140,00	
		Total do Dia:	980,00	980,00
16/10 1.1.2.01.0001	Clientes Diversos	Vendas Merc.Terceiros referente a NE nº 000001190, RISA S/A FILIAL-01.		
3.1.1.01.0002	Venda de Mercadoria	Vendas Merc.Terceiros referente a NE nº 000001190, RISA S/A FILIAL-01.	1.764,00	
		Saldo do dia a Transportar:	1.764,00	1.764,00

Nasajon Sistemas

Contábil

LEONEL SILVA SOUSA

07/04/2021 08:47:51

Empresa: 00000076

DISTRIBUIDORA STELLA EIRELI - ME

CNPJ: 14.496.361/0001-85

Registro: 21600137926 (21/10/2011)

**Livro Diário
Outubro de 2020**

Proc. N° PE003/2020
Fls: 5101
Rubrica A

DATA CONTA	NOME CONTA	HISTÓRICO	DÉBITO	CRÉDITO
		Saldo do dia Transportado da folha anterior	1.764,00	1.764,00
16/10	1.1.2.01.0001 Clientes Diversos	Vendas Merc.Terceiros referente a NE nº 000001191, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.	14.720,00	
	3.1.1.01.0002 Venda de Mercadoria	Vendas Merc.Terceiros referente a NE nº 000001191, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.		14.720,00
		Total do Dia:	16.484,00	16.484,00
20/10	1.1.2.01.0001 Clientes Diversos	Vendas Merc.Terceiros referente a NE nº 000001192, CIRCULO DE PAIS E MESTRES SANTA MARIA.		576,00
	3.1.1.01.0002 Venda de Mercadoria	Vendas Merc.Terceiros referente a NE nº 000001192, CIRCULO DE PAIS E MESTRES SANTA MARIA.		576,00
	1.1.2.01.0001 Clientes Diversos	Vendas Merc.Terceiros referente a NE nº 000001193, CONGREGACAO CRISTA NO BRASIL.		651,00
	3.1.1.01.0002 Venda de Mercadoria	Vendas Merc.Terceiros referente a NE nº 000001193, CONGREGACAO CRISTA NO BRASIL.		651,00
		Total do Dia:	1.227,00	1.227,00
21/10	1.1.2.01.0001 Clientes Diversos	Vendas Merc.Terceiros referente a NE nº 000001194, Darci Petek.		140,00
	3.1.1.01.0002 Venda de Mercadoria	Vendas Merc.Terceiros referente a NE nº 000001194, Darci Petek.		140,00
	1.1.2.01.0001 Clientes Diversos	Vendas Merc.Terceiros referente a NE nº 000001195, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS.		4.950,00
	3.1.1.01.0002 Venda de Mercadoria	Vendas Merc.Terceiros referente a NE nº 000001195, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS.		4.950,00
		Total do Dia:	5.090,00	5.090,00
22/10	1.1.2.01.0001 Clientes Diversos	Vendas Merc.Terceiros referente a NE nº 000001197, AGRO SERRA INDUSTRIAL LTDA.		790,00
	3.1.1.01.0002 Venda de Mercadoria	Vendas Merc.Terceiros referente a NE nº 000001197, AGRO SERRA INDUSTRIAL LTDA.		790,00
		Total do Dia:	790,00	790,00
26/10	1.1.2.01.0001 Clientes Diversos	Vendas Merc.Terceiros referente a NE nº 000001198, ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES CIRILO JOAQUIM DOS SANTOS.		80,00
	3.1.1.01.0002 Venda de Mercadoria	Vendas Merc.Terceiros referente a NE nº 000001198, ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES CIRILO JOAQUIM DOS SANTOS.		80,00
		Total do Dia:	80,00	80,00
27/10	1.1.2.01.0001 Clientes Diversos	Vendas Merc.Terceiros referente a NE nº 000001199, TIAGO PANDOLFO.		60,00
	3.1.1.01.0002 Venda de Mercadoria	Vendas Merc.Terceiros referente a NE nº 000001199, TIAGO PANDOLFO.		60,00
		Total do Dia:	60,00	60,00
28/10	1.1.2.01.0001 Clientes Diversos	Vendas Merc.Terceiros referente a NE nº 000001200, CARTORIO DO 1		

Nasajon Sistemas

Contábil

LEONEL SILVA SOUSA

DISTRIBUIDORA STELLA FIRELLI - ME

07/04/2021 08:47:51

Empresa: 00000076

CNPJ: 14.496.361/0001-85

Registro: 21600137926 (21/10/2011)

Proc. N° FE003/22
Fto: 3102
Rubrica A

Livro Diário
Outubro de 2020

DATA CONTA	NOME CONTA	HISTÓRICO	DÉBITO	CRÉDITO
28/10 3.1.1.01.0002	Venda de Mercadoria	OFICIO BALSAS. Vendas Merc.Terceiros referente a NE nº 000001200, CARTORIO DO 1 OFICIO BALSAS.	550,00	
1.1.2.01.0001	Clientes Diversos	Vendas Merc.Terceiros referente a NE nº 000001201, TIAGO PANDOLFO.		550,00
3.1.1.01.0002	Venda de Mercadoria	Vendas Merc.Terceiros referente a NE nº 000001201, TIAGO PANDOLFO.	100,00	
1.1.2.01.0001	Clientes Diversos	Vendas Merc.Terceiros referente a NE nº 000001203, Darci Peteck.		100,00
3.1.1.01.0002	Venda de Mercadoria	Vendas Merc.Terceiros referente a NE nº 000001203, Darci Peteck.	179,00	
		Total do Dia:	829,00	829,00
29/10 1.1.2.01.0001	Clientes Diversos	Vendas Merc.Terceiros referente a NE nº 000001204, TIAGO PANDOLFO.		
3.1.1.01.0002	Venda de Mercadoria	Vendas Merc.Terceiros referente a NE nº 000001204, TIAGO PANDOLFO.	200,00	
1.1.2.01.0001	Clientes Diversos	Vendas Merc.Terceiros referente a NE nº 000001205, CONGREGACAO CRISTA NO BRASIL.		200,00
3.1.1.01.0002	Venda de Mercadoria	Vendas Merc.Terceiros referente a NE nº 000001205, CONGREGACAO CRISTA NO BRASIL.	80,00	
		Total do Dia:	280,00	280,00
30/10 3.2.3.01.0002	Desp. c/ Salarios e Ordenados	Salário, Mês Outubro	1.097,00	
2.1.1.04.0011	FGTS a Recolher	Salário, Mês Outubro		1.097,00
3.2.3.01.0006	Desp. c/ FGTS	FGTS, Mês Outubro	98,73	
2.1.1.04.0011	FGTS a Recolher	FGTS, Mês Outubro		98,73
2.1.1.04.0001	Salários a Pagar	INSS, Mês Outubro	84,92	
2.1.1.04.0009	INSS a Recolher	INSS, Mês Outubro		84,92
2.1.1.05.0016	SIMPLES NACIONAL a Recolher	Vlr. Baixa de Simples Nacional	19.854,36	
1.1.1.01.0001	Caixa	Vlr. Baixa de Simples Nacional		19.854,36
		Total do Dia:	21.135,01	21.135,01
31/10 3.2.1.06.0001	Compra de Mercadorias	Compra de Mercadorias referente a NE nº 000067128, MEGA QUIMICA IND E COMERCIO EIRELI.		
1.1.2.01.0001	Clientes Diversos	Compra de Mercadorias referente a NE nº 000067128, MEGA QUIMICA IND E COMERCIO EIRELI.	5.752,80	
3.2.1.06.0001	Compra de Mercadorias	Compras de mercadorias referente a NE nº 000104888, TECONO INDUSTRIA E COMERCIO DE COMPUTADORES LTDA.		
1.1.2.01.0001	Clientes Diversos	Compras de mercadorias referente a NE nº 000104888, TECONO INDUSTRIA E COMERCIO DE COMPUTADORES LTDA.	12.815,50	
3.2.1.06.0001	Compra de Mercadorias	Compra de Mercadorias referente a NE nº 000554992, GOEDERT LTDA.		12.815,50
1.1.2.01.0001	Clientes Diversos	Compra de Mercadorias referente a NE nº 000554992, GOEDERT LTDA.	5.523,90	
		Total do Dia:	24.092,20	24.092,20
		Total do Mês:	174.960,21	174.960,21
30/11 3.2.3.01.0002	Desp. c/ Salarios e Ordenados	Salário, Mês Novembro	3.291,00	
2.1.1.04.0001	Salários a Pagar	Salário, Mês Novembro		3.291,00
2.1.1.04.0001	Salários a Pagar	INSS, Mês Novembro	249,15	
2.1.1.04.0009	INSS a Recolher	INSS, Mês Novembro		249,15
		Saldo do dia a Transportar:	3.540,15	3.540,15

Proc. n° Pec03/2022
 Fls: 3103
 Rubrica A

Página 18 de 26

Nasajon Sistemas

Contábil

LEONEL SILVA SOUSA

07/04/2021 08:47:51

Empresa: 00000076

CNPJ: 14.496.361/0001-85

Registro: 21600137926 (21/10/2011)

DISTRIBUIDORA STELLA EIRELI - ME

Livro Diário Novembro de 2020

DATA CONTA	NOME CONTA	HISTÓRICO	DÉBITO	CRÉDITO
		Saldo do dia Transportado da folha anterior	3.540,15	3.540,15
30/11	3.2.3.01.0006 Desp. c/ FGTS	FGTS, Novembro	263,28	
	2.1.1.04.0011 FGTS a Recolher	FGTS, Novembro		263,28
	3.2.3.01.0002 Desp. c/ Salários e Ordenados	Salário, Novembro	3.291,00	
	2.1.1.04.0001 Salários a Pagar	Salário, Novembro		3.291,00
	2.1.1.04.0001 Salários a Pagar	INSS, Mês Novembro	249,15	
	2.1.1.04.0009 INSS a Recolher	INSS, Mês Novembro		249,15
	3.2.3.01.0006 Desp. c/ FGTS	FGTS	263,28	
	2.1.1.04.0011 FGTS a Recolher	FGTS		263,28
	3.2.3.01.0011 Desp. c/ Combustíveis e Lubrificantes	Vlr. Baixa de Despesas c/ Energia	8.450,00	
	1.1.1.01.0001 Caixa	Vlr. Baixa de Despesas c/ Energia		8.450,00
	1.1.1.01.0001 Caixa	Vlr. Capital Social Integralizado	20.000,00	
	2.4.1.01.0001 Ivanilde do Nascimento Barros	Vlr. Capital Social Integralizado		20.000,00
		Total do Dia:	36.056,86	36.056,86

			Total do Mês:	36.056,86	36.056,86
30/12	3.2.3.01.0002 Desp. c/ Salários e Ordenados	Salário, Mês Dezembro	3.291,00		
	2.1.1.04.0001 Salários a Pagar	Salário, Mês Dezembro	3.291,00		
	2.1.1.04.0001 Salários a Pagar	INSS, Mês Dezembro	249,15		
	2.1.1.04.0009 INSS a Recolher	INSS, Mês Dezembro	249,15		
	3.2.3.01.0006 Desp. c/ FGTS	FGTS	263,28		
	2.1.1.04.0011 FGTS a Recolher	FGTS	263,28		
	2.1.1.04.0001 Salários a Pagar	Vlr. Baixa de Salário, Ano 2020	13.256,14		
	1.1.1.01.0001 Caixa	Vlr. Baixa de Salário, Ano 2020	13.256,14		
	2.1.1.04.0009 INSS a Recolher	Vlr. Baixa de INSS, Ano 2020	856,25		
	1.1.1.01.0001 Caixa	Vlr. Baixa de INSS, Ano 2020	856,25		
	2.1.1.04.0011 FGTS a Recolher	Vlr. Baixa de FGTS, Ano 2020	4.569,26		
	1.1.1.01.0001 Caixa	Vlr. Baixa de FGTS, Ano 2020	4.569,26		
	4.1.1.01.0001 RESULTADO DO EXERCÍCIO	Vlr. Resultado do Exercício	214.550,57		
	2.4.3.01.0001 Lucros/Prejuízos do Exercício	Vlr. Resultado do Exercício	214.550,57		
		Total do Dia:	237.035,65	237.035,65	

Total do Mês: 237.035,65 237.035,65

Nasajon Sistemas

Contábil

LEONEL SILVA SOUSA

DISTRIBUIDORA STELLA EIRELI - ME

07/04/2021 08:46:58

Empresa: 00000076

CNPJ: 44.496.361/0001-85

Registro: 21600137926 (21/10/2011)

Proc. N°

PE003/22

Fls:

3104

Rubrica

A

Balancete de Verificação

De 01/01/2020 até 31/12/2020

Conta	Nome	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
ATIVO					
CAIXA GERAL					
1.1.1.01.0001	Caixa	122.381,69D	20.000,00	119.005,97	23.375,72 D
	Total do Grupo	122.381,69D	20.000,00	119.005,97	23.375,72 D
CLIENTES NACIONAIS					
1.1.2.01.0001	Clientes Diversos	802.385,66D	473.996,89	265.000,08	1.011.382,47 D
	Total do Grupo	802.385,66D	473.996,89	265.000,08	1.011.382,47 D
IMPOSTOS A RECUPERAR					
1.1.2.06.0001	ICMS a Recuperar	1.007,80D	0,00	0,00	1.007,80 D
	Total do Grupo	1.007,80D	0,00	0,00	1.007,80 D
ESTOQUES					
1.1.2.09.0001	Produtos Acabados / Manufaturados	82.758,15D	0,00	82.758,15	0,00
	Total do Grupo	82.758,15D	0,00	82.758,15	0,00
	Total Geral	1.008.533,30D	493.996,89	466.764,20	1.035.765,99 D
PASSIVO					
FORNECEDORES NACIONAIS					
2.1.1.01.0001	Fornecedores Diversos	67.297,54C	220.895,55	3.472,06	150.125,95 D
	Total do Grupo	67.297,54C	220.895,55	3.472,06	150.125,95 D
OBRIGACOES TRABALHISTAS					
2.1.1.04.0001	Salários a Pagar	0,00	14.970,70	17.481,22	2.510,52 C
2.1.1.04.0009	INSS a Recolher	0,00	856,25	1.714,56	858,31 C
2.1.1.04.0011	FGTS a Recolher	0,00	4.569,26	5.034,45	465,19 C
	Total do Grupo	0,00	20.396,21	24.230,23	3.834,02 C
OBRIGACOES TRIBUTARIAS					
2.1.1.05.0016	SIMPLES NACIONAL a Recolher	32.919,07C	19.854,36	26.125,95	39.190,66 C
	Total do Grupo	32.919,07C	19.854,36	26.125,95	39.190,66 C
INTEGRALIZADO					
2.4.1.01.0001	Ivanilde do Nascimento Barros	100.000,00C	0,00	20.000,00	120.000,00 C
	Total do Grupo	100.000,00C	0,00	20.000,00	120.000,00 C
RESULTADO DO EXERCICIO ANTERIORES					
2.4.2.02.0001	Resultado do Exercícios 2017	542.684,26C	0,00	0,00	542.684,26 C
	Total do Grupo	542.684,26C	0,00	0,00	542.684,26 C
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS					
2.4.3.01.0001	Lucros/Prejuizos do Exercicio	265.632,43C	0,00	214.550,57	480.183,00 C
	Total do Grupo	265.632,43C	0,00	214.550,57	480.183,00 C
	Total Geral	1.008.533,30C	261.146,12	288.378,81	1.035.765,99 C
RECEITAS					
RECEITA DE VENDAS					
3.1.1.01.0002	Venda de Mercadoria	0,00	82.758,15	473.996,89	391.238,74 C
	Total do Grupo	0,00	82.758,15	473.996,89	391.238,74 C
CUSTOS COM VENDAS					
3.2.1.06.0001	Compra de Mercadorias	0,00	118.346,19	0,00	118.346,19 D
	Total do Grupo	0,00	118.346,19	0,00	118.346,19 D
DESPESAS OPERACIONAIS					
3.2.3.01.0002	Desp. c/ Salarios e Ordenados	0,00	20.857,14	0,00	20.857,14 D
3.2.3.01.0006	Desp. c/ FGTS	0,00	1.658,53	0,00	1.658,53 D
3.2.3.01.0011	Desp. c/ Combustíveis e Lubrificantes	0,00	9.700,36	0,00	9.700,36 D
	Total do Grupo	0,00	32.216,03	0,00	32.216,03 D
IMPOSTOS INCIDENTES					
3.3.1.03.0002	Simples Nacional	0,00	26.125,95	0,00	26.125,95 D

Nasajon Sistemas

Contábil

LEONEL SILVA SOUSA

07/04/2021 08:46:58

Empresa: 00000076

CNRI-14-186-361/0001-85

Registro: 31600137826 (31/10/2011)

Balancete de Verificação

De 01/01/2020 até 31/12/2020

PROC. N° PE003180
Fto: 3109 A

IVANILDE DO NASCIMENTO BARROS
Administradora - CPF: 97353230363

LEONEL SILVA SOUSA
Contador - CRC 012306 - MA
CPF: 009.351.383-66

Nasajon Sistemas

Contábil

LEONEL SILVA SOUSA

07/04/2021 08:37:06

CNPJ: 14.496.361/0001-85 - Empresa: 00000076 - Registro: 21600137926 (21/10/2011)

Rua Santo Antonio, Nº610, CENTRO, CEP:65.800-000, BALSAS-MA

Proc. Nº PED031022
 Fls: 3106
 Rubrica A

Balanço Patrimonial**Encerrado em 31 de Dezembro de 2020****ATIVO****ATIVO CIRCULANTE****DISPONIVEL****CAIXA GERAL**

23.375,72 D

----- 23.375,72 D

REALIZAVEL A CURTO PRAZO**CLIENTES NACIONAIS**

1.011.382,47 D

IMPOSTOS A RECUPERAR

1.007,80 D

----- 1.012.390,27 D

----- 1.035.765,99 D

Total Geral do Ativo

1.035.765,99 D

PASSIVO**PASSIVO CIRCULANTE****EFETIVAS****FORNECEDORES NACIONAIS**

150.125,95 D

OBRIGACOES TRABALHISTAS

3.834,02 C

OBRIGACOES TRIBUTARIAS

39.190,66 C

----- 107.101,27 D

----- 107.101,27 D

PATRIMONIO LIQUIDO**CAPITAL SOCIAL****INTEGRALIZADO**

120.000,00 C

----- 120.000,00 C

RESERVAS**RESULTADO DO EXERCICIO ANTERIORES**

542.684,26 C

----- 542.684,26 C

LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS**LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS**

480.183,00 C

----- 480.183,00 C

----- 1.142.867,26 C

Total Geral do Passivo

1.035.765,99 C

balsas, 31 de Dezembro de 2020

Nasajon Sistemas

Contábil

LEONEL SILVA SOUSA

DISTRIBUIDORA STELLA EIRELI - ME

07/04/2021 08:37:35

Empresa: 00000076

CNPJ 14.496.361/0001-85

Registro: 21600137926 (21/10/2011)

**Demonstração do Resultado do Exercício
Encerrado em 31 de Dezembro de 2020**

Proc. N° P0003/22
Fls: 3107
Rubrica A

RECEITA DE VENDAS

391.238,74 C391.238,74 C

Receita líquida

391.238,74 C

CUSTOS OPERACIONAIS

CUSTOS COM VENDAS

118.346,19 D118.346,19 D

Lucro bruto

272.892,55 C

DESPESAS

DESPESAS OPERACIONAIS

32.216,03 D32.216,03 D

Lucro operacional líquido

240.676,52 C

Lucro líquido do EXERCÍCIO:

240.676,52 C

balsa, 31 de Dezembro de 2020

IVANILDE DO NASCIMENTO BARROS
Administradora - CPF: 97353230363

LEONEL SILVA SOUSA
Contador - CRC 012306 - MA
CPF: 009.351.383-66

Nasajon Sistemas

Contábil

LEONEL SILVA SOUSA

DISTRIBU DORA STELLA EIRELI - ME

07/04/2021 08:48:24

Empresa: 00000076

CNPJ: 14.496.361/0001-85

Registro: 21600137926 (21/10/2011)

Plano de Contas

Conta	Reduzido	Nome	Proc. N°	Fto:	Nível
1	000001	ATIVO	PCo03/02	3108	1
1.1	000002	ATIVO CIRCULANTE	Rubrica	A	2
1.1.1	000003	DISPONIVEL			3
1.1.1.01	000004	CAIXA GERAL			4
1.1.2	000029	REALIZAVEL A CURTO PRAZO			3
1.1.2.01	000030	CLIENTES NACIONAIS			4
1.1.2.06	000069	IMPOSTOS A RECUPERAR			4
1.1.2.07	000084	ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES			4
1.1.2.08	000091	ADIANTAMENTOS A FUNCIONARIOS			4
1.1.2.09	000096	ESTOQUES			4
1.1.2.10	000106	DEVOLUCOES PARA FORNECEDORES			4
1.1.2.11	000114	DEVOLUCOES DE CLIENTES			4
1.2	000119	ATIVO NAO CIRCULANTE			2
1.2.1	000120	REALIZAVEL LONGO PRAZO			3
1.2.1.01	000121	CONTAS A RECEBER			4
1.2.1.05	000131	APLICACOES ECONOMICAS			4
1.2.1.06	000134	INCENTIVOS FISCAIS			4
1.2.2	000138	INVESTIMENTOS			3
1.2.3	000151	IMOBLIZADO			3
1.2.3.01	000152	EDIFICACOES			4
1.2.3.02	000154	MOVEIS E UTENSILIOS			4
1.2.3.03	000157	VEICULOS			4
1.2.3.05	000161	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS			4
1.2.3.08	000169	EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA			4
1.2.3.09	000171	TELEFONIA			4
1.2.3.10	000173	(-) DEPRECIACOES ACUMULADAS			4
1.2.4	000183	INTANGIVEL			3
1.2.5	000192	DIFERIDO			3
1.2.5.01	000193	DESPESAS OPERACIONAIS DIFERIDAS			4
1.2.5.02	000199	(-) AMORTIZACOES			4
2	000202	PASSIVO			1
2.1	000203	PASSIVO CIRCULANTE			2
2.1.1	000204	EFETIVAS			3
2.1.1.01	000205	FORNECEDORES NACIONAIS			4
2.1.1.04	000231	OBRIGACOES TRABALHISTAS			4
2.1.1.05	000249	OBRIGACOES TRIBUTARIAS			4
2.1.1.06	000270	EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS			4
2.1.1.08	000278	OUTRAS CONTAS A PAGAR			4
2.1.1.09	000285	LUCROS A DISTRIBUIR			4
2.1.2	000291	PROVISOES			3
2.1.2.01	000292	TRABALHISTAS			4
2.1.2.02	000297	TRIBUTARIAS			4
2.2	000301	PASSIVO NAO CIRCULANTE			2
2.2.1	000302	OBRIGACOES A LONGO PRAZO			3
2.2.1.01	000303	EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS DE LONGO PRAZO			4
2.2.2	000309	CONTAS A PAGAR - LONGO PRAZO			3
2.4	000324	PATRIMONIO LIQUIDO			2
2.4.1	000325	CAPITAL SOCIAL			3
2.4.1.01	000326	INTEGRALIZADO			4

Nasajon Sistemas

Contábil

LEONEL SILVA SOUSA

07/04/2021 08:48:24

Empresa: 00000076

DISTRIBU DORA STELLA EIRELI - ME

CNPJ: 4.496.361/0001-85

Registro: 21600137926 (21/10/2011)

Plano de Contas

Conta	Reduzido	Nome	Nível
2.4.1.02	000332	SUBSCRITO	4
2.4.2	000333	RESERVAS	3
2.4.2.01	000334	RESERVAS DE CAPITAL	4
2.4.2.02	000343	RESULTADO DO EXERCICIO ANTERIORES	4
2.4.3	000350	LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	3
2.4.3.01	000351	LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	4
2.5	000562		2
3	000357	RECEITAS	1
3.1	000358	RECEITAS OPERACIONAIS	2
3.1.1	000359	RECEITA BRUTA DE VENDA E PRESTACAO DE SERVICOS	3
3.1.1.01	000360	RECEITA DE VENDAS	4
3.1.1.02	000365	RECEITAS DE PRESTACAO DE SERVICOS	4
3.1.2	000373	RECEITAS FINANCEIRAS	3
3.1.2.01	000374	RECEITAS FINANCEIRAS	4
3.2	000380	CUSTOS DE VENDAS	2
3.2.1	000381	CUSTOS OPERACIONAIS	3
3.2.1.06	000402	CUSTOS COM VENDAS	4
3.2.3	000551	DESPESAS	3
3.2.3.01	000552	DESPESAS OPERACIONAIS	4
3.3	000404	(-) DEDUÇOES DE RECEITAS	2
3.3.1	000405	(-) DEDUÇOES DE RECEITAS	3
3.3.1.01	000406	DEVOLUÇOES DE VENDAS E SERVIÇOS	4
3.3.1.02	000411	ABATIMENTOS E DESCONTOS CONCEDIDOS	4
3.3.1.03	000414	IMPOSTOS INCIDENTES	4
4	000422	RESULTADO	1
4.1	000423	RESULTADO	2
4.1.1	000424	RESULTADO DO EXERCICIO	3
4.1.1.01	000425	RESULTADO DO EXERCICIO	4
4.1.1.02	000456	DESPESAS GERAIS	4
4.1.1.03	000494	DESPESAS TRIBUTARIAS	4
4.1.1.04	000500	DESPESAS FINANCEIRAS	4
4.1.1.05	000511	DEPRECIAÇÃO E AMORTIZAÇÃO	4
4.2	000521	OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS	2
4.2.1	000522	OUTRAS DESPESAS E CUSTOS	3
4.2.1.01	000523	CUSTO DE MERCADORIA VENDIDA	4
4.2.2	000529	PROVISÓES PARA PERDAS PERMANENTES	3
4.2.3	000532	RESULTADO NEGATIVO DA EQUIVALENCIA PATRIMONIAL	3
4.2.4	000546	CONTAS DE RESULTADO	3
4.2.4.01	000547	CONTAS DE RESULTADO DO EXERCICIO	4

Nasajon Sistemas

Contábil

LEONEL SILVA SOUSA

07/04/2021 08:56:30

Empresa: 00000076

DISTRIBUIDORA STELLA EIRELI - ME

CNPJ: 14.496.361/0001-85

Registro: 21600137926 (21/10/2011)

Termo de Encerramento do Livro Diário

CONTÉM O PRESENTE LIVRO MERCANTIL ***25 FOLHAS ELETRONICAMENTE NUMERADAS DE ****1 A ***25 E SERVIU DE "LIVRO DIÁRIO" NÚMERO 5 DA FIRMA DISTRIBUIDORA STELLA EIRELI - ME, REFERENTE AO PERÍODO DE 01/01/2020 A 31/12/2020.

ATIVIDADE : COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA

COM SEDE EM BALSAS - MA,
RUA SANTO ANTONIO, 610 , CENTRO - CEP: 65.800-000

Proc. Nº PEG03/22
Fls: 310
Rubrica A

REGISTRADA NA JUNTA COMERCIAL - MA Nº. 21600137926 EM 21/10/2011
CNPJ: 14.496.361/0001-85
INSCRIÇÃO - ESTADUAL: 12.370.475-8

balsas, 31 de Dezembro de 2020

IVANILDE DO NASCIMENTO BARROS
Administradora - CPF: 97353230363

LEONEL SILVA SOUSA
Contador - CRC 012306 - MA
CPF: 009.351.383-66



ASSINATURA ELETRÔNICA

Proc. Nº PE003/22
Fls: 311
Rubrica A

Certificamos que o ato da empresa DISTRIBUIDORA STELLA EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
00935138366	LEONEL SILVA SOUSA
97353230363	IVANILDE BARROS MAIA

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 07/04/2021 13:13:18 SOB N°
20210489243.
PROTOCOLO: 210489243 DE 07/04/2021. NIRE: 21600137926.
DISTRIBUIDORA STELLA EIRELI

JUCEMA

Florencio Brandes Neto
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 07/04/2021



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Proc. Nº PE003/22
Fls: 3112
Rubrica A

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 22/02/2022 11:08:24

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **DISTRIBUIDORA STELLA EIRELI**
CNPJ: **14.496.361/0001-85**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

PROC. N° Pc003/22
Fls: 3113
Rubrica A

PREFEITURA MUNICIPAL



Proc. Nº PE0031/22
Fls: 3114
Rubrica A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAÍBA

Praça José do Egito Coelho, 200 - Centro - Sambaíba - MA - CEP: 65.830-000, Tel. (99) 3544-1165
CNPJ: 06.229.397/0001-74

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de Sambaíba. Atesta para os devidos fins, que a Empresa: DISTRIBUIDORA STELLA EIRELI – ME, CNPJ Nº 14.496.361/0001-85, com sede na Rua Santo Antonio, Nº 610 Centro Balsas – MA.

Por tanto afirmamos para os fins que a Empresa conforme citado acima, FORNECEU EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA, CARTUCHO DE TINTA E CARTUCHO DE TONERS EM GERAL, CONFORME PREGÃO PRESENCIAL 013/2018-SRP E TERMO DE CONTRATO Nº 091/2018, no respectivo ano de (2018).

Sem mais para o momento.

Sambaíba, 15 de Outubro de 2020.

Atenciosamente,

Raimundo Santana de Carvalho Filho
Prefeito Municipal

